

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 01 de abril de 2003 ANO VI - EDIÇÃO 2613

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretário do Tribunal Pleno
BEL. GLÁUCIO ARTHUR ASSAD

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO ADMINISTRATIVO 001/03

RECORRENTE: JOELMA DA SILVA ANDRADE

RECORRENTE: DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 016/2003

RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – SERVIDOR PÚBLICO REGULARMENTE MATRICULADO EM CURSO SUPERIOR NA CAPITAL – TRANSFERÊNCIA OU LOTAÇÃO NO INTERIOR – IMPOSSIBILIDADE – APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA DO ART. 92, § 2º, DA LC Nº 053/01 – PROVIMENTO DO RECURSO.

A norma estabelecida no art. 92, § 2º, do Estatuto do Servidor, é de aplicação obrigatória, prevalecendo sobre os preceitos discricionários do administrador, que na hipótese, não dispõe de uma faculdade, mas de um dever.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso administrativo interposto por JOELMA DA SILVA ANDRADE – proc. Nº 001/03, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e três.

DES. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

DES. CARLOS HENRIQUES
Vice-Presidente

DES. ALMIRO PADILHA
Corregedor

DES. ROBÉRIO NUNES
Relator

DES. JOSÉ PEDRO
Julgador

DES. LUPERCINO NOGUEIRA
Julgador

DES. MAURO CAMPOLLO
Julgador

INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE NA APELAÇÃO CÍVEL (Nº 37/2000) 0010 03 000684-4

APELANTE: MARIA MARGARIDA – ME

ADVOGADO: MESSIAS GONÇALVES GARCIA

APELADA: JPX DO BRASIL LTDA.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

EMENTA: ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 5º DA LEI Nº 4.886/65 – NÃO CONHECIMENTO DO INCIDENTE – ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR - REMESSA DOS AUTOS À TURMA CÍVEL PARA PROSSEGUIMENTO DO JULGAMENTO DA APELAÇÃO.

Não se há de declarar a inconstitucionalidade do art. 5º da Lei nº 4.886/65, posto que não mais vigente e não ter sido recepcionado pelas Constituições de 1967 e seguintes, afrontando desde sua edição a carta vigente de 1946. Sendo, assim, letra morta no direito positivo pátrio, não há de ser confrontada com a Constituição em vigor.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de incidente de inconstitucionalidade na Apelação Cível interposta por MARIA MARGARIDA – ME, contra JPX DO BRASIL LTDA. – proc. Nº 037/00, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em não conhecer do incidente e remeter os autos à Turma Cível para dar continuidade ao julgamento da apelação, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e três.

DES. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

DES. CARLOS HENRIQUES
Vice-Presidente

DES. ALMIRO PADILHA
Corregedor

DES. ROBÉRIO NUNES
Relator

DES. JOSÉ PEDRO
Julgador

DES. LUPERCINO NOGUEIRA
Julgador

DES. MAURO CAMPELLO
Julgador

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

MANDADO DE SEGURANÇA 0010 03 000287-6

IMPETRANTE: MIGUEL ARCANJO CHAVES DA SILVA

ADVOGADA: PAULA BITTENCOURT LEAL

IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA

RELATOR: DES. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO LIMINAR

MIGUEL ARCANJO CHAVES DA SILVA, qualificado nos autos, por meio de sua procuradora judicial PAULA BITTENCOURT LEAL, igualmente individuada, com espeque nos arts. 1º, IV, 5º, XIII e 37, XVI, “b” da Constituição da República, c/c a Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951, impetrava o presente Mandado de Segurança com pedido de liminar contra ato do Exmo. Sr. Secretário de Administração do Estado de Roraima, Dr. VALDEMAR MUTRAN PARACAT, que negou, após recorrer administrativamente, a nomeação do impetrante ao cargo de professor de geografia, para o qual fora aprovado na 6ª colocação, num total de 51 (cinquenta e uma) vagas oferecidas em contratação temporária. Aduz o impetrante que o Exmo. Sr. Secretário de Administração – o impetrado –, ao louvar-se em parecer da Divisão de Normatização e Legislação de Pessoal, cujo o ementário conclui: “IMPOSSIBILIDADE DE ORDEM LEGAL. LEI Nº 323 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001 PROÍBE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES COM VÍNCULO COM O PODER PÚBLICO, O EDITAL, COM BASE NA LEI SUPRA É CLARO AO VEDAR A CONTRATAÇÃO. AINDA SE O CERTAME FOSSE PARA CARGO EFETIVO NÃO HAVIA AMPARO LEGAL FACE A VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL, EXCETO SE HOUVER COMPROVAÇÃO DE SER O CARGO OCUPADO TÉCNICO OU CIENTÍFICO, OU DE PROFESSOR”, negando em 19.03.03 seu direito a exercer o cargo para o qual foi aprovado, cometeu ato ilegal e abusivo ao não contratá-lo por ser Técnico Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral e não poder cumular com outro cargo de professor.

Apontada a relevância dos motivos à ensejar a liminar (*inaudita altera pars*), requer a concessão para que seja determinado que impetrado efetue, imediatamente, a sua contratação e posse para o suso mencionado cargo.

Por distribuição coube-me a relاتância.

Em suma, é o relatório.

DECIDO

Os pressupostos contidos no art. 7º, II da Lei nº 1.533/51, estão presentes – *fumus boni iuris et periculum in mora* –, principalmente quanto a este último, por ser um contrato temporário e quanto mais tempo persistir o impasse, mais sacrificado ficará o impetrante, além da possibilidade concreta de chegar ao fim as razões das contratações temporárias.

Desta maneira, com os fundamentos acima contidos, estribado no que contém à ação de Mandado de Segurança intentada, concedo a liminar. Notifique-se a autoridade coatora, entregando-lhe cópia da inicial e desta decisão, para que no prazo de 10 (dez) dias prestes as informações que entender necessárias.

Findo o prazo, com ou sem as informações, manifeste-se a douta Procuradoria-Geral de Justiça, nesta instância.

Publique-se.

Intime-se.

Boa Vista, 31 de março de 2003.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA 0010 03 000236-3

IMPETRANTE: PEDRO PAULO KOKAY BARRONCAS

ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES

IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA PM/RR – ARNÓBIO VENÍCIO LIMA BESSA

RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Vistos, etc.

O eminentíssimo Des. José Pedro, Relator originário deste *mandamus* admitiu reapreciar o pedido de liminar após as informações da autoridade indigitada coatora, que vieram às fls. 43 e seguintes.

Evidencia-se diante dos fatos elencados e da fundamentação jurídica expendida, não restarem presentes, mais uma vez, os requisitos necessários para o deferimento da medida pleiteada, à vista do que, a denego.

Encaminhem-se os autos à apreciação do douto Representante do Ministério Público.

Intimem-se.

Boa Vista, 31 de março de 2003.

Des. ROBÉRIO NUNES
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 31 DE MARÇO DE 2003.

BEL. GLÁUCIO ARTHUR ASSAD
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Secretaria da Câmara Única
BEL.ª SUANAM NAKAI DE C. NUNES

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **08 de Abril** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir:

Apelação Crime N.º 055/2002 / N.º 0010.03.000703-2 – Boa Vista/RR

Apelantes: Heliogabalo Maciel do Nascimento e Elias Maciel do Nascimento

Advogados: Antônio Agamenon de Almeida e outros

Apelado: Ministério Público do Estado de Roraima

Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

Revisor: Exmo. Sr. Des. Mauro Campello

Apelação Crime N.º 086/2002 / N.º 0010.03.000718-0 – Boa Vista/RR

Apelante: Rainey Oliveira da Silva

Defensor Público: Ademir Teles Menezes

Apelado: Ministério Público do Estado de Roraima

Relator: Exmo. Sr. Des. Jefferson Fernandes (Juiz Convocado)

Revisor: Exmo. Sr. Des. Mauro Campello

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Agravo de Instrumento com Pedido de Efeito Suspensivo N.º 096/2002 / N.º 0010.03.001072-1 – Boa Vista/RR

Agravante: Ministério Público do Estado de Roraima

Agravado: Marinho Rodrigues Peixoto

Advogados: Josenildo Ferreira Barbosa e José Milton de Freitas

Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO

AÇÃO ACIDENTÁRIA DE TRABALHO – COMPETÊNCIA – VARAS CÍVEIS GENÉRICAS – ART. 37, I, ‘A’, DA LC 002/93 –

RECURSO PROVIDO – DECISÃO REFORMADA.

A competência para processar e julgar as ações acidentárias de trabalho é das Varas Cíveis Genéricas diante da expressa disposição do art. 37, I, ‘a’, da LC nº 002/93, combinado com o art. 35, I, da mesma Lei.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de Agravo de Instrumento interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA contra MARINHO RODRIGUES PEIXOTO - proc. nº 096/02, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em dar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e três.

DES. CARLOS HENRIQUES – Presidente

DES. ROBÉRIO NUNES – Relator

DES. MAURO CAMPOLLO - Julgador

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Habeas Corpus com Pedido de Liminar N.º 0010.03.000286-8 – Boa Vista/RR

Impetrante: Ednaldo Gomes Vidal

Paciente: Alcides Pereira

Autoridade Coatora: MM Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR

Relatora: Exma. Sra. Desa. Tânia Vasconcelos (Juíza Convocada)

DECISÃO

Trata-se de *Habeas Corpus*, com pedido de liminar, impetrado em favor do Paciente ALCIDES PEREIRA, pronunciado como incursão nas sanções do art. 121, *caput*, do Código Penal.

Aduz, em síntese, o Impetrante, ilegalidade da manutenção da prisão do Paciente, por ocasião da sentença de pronúncia, sob o fundamento de que sua prisão afronta a Constituição vigente quanto ao princípio de que todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário devem ser públicos e fundamentados, sob pena de nulidade, o que não aconteceu no caso *sub examine*, juntando vários documentos.

Breves relatos, decido.

De acordo com a análise dos autos, verifico que o Paciente preenche os requisitos necessários para a concessão da liminar, especificamente o *fumus boni iuris*, posto que nesta primeira fase anoto que da sentença de pronúncia (fls. 183) não consta a fundamentação da necessidade da custódia do paciente, o que, segundo o entendimento jurisprudencial vigente, somente se justifica na hipótese de necessidade motivada da cautela.

De outra banda, agito que o crime ocorreu em 23 de maio de 1979 e, praticamente 24 (vinte e quatro) anos depois, o paciente continua no distrito da culpa, sendo localizado e preso na primeira diligência efetivamente realizada nesse sentido, cumprindo-me ressaltar, que as demais tentativas de localizá-lo, não passaram de notas veiculadas pelo rádio, o que não é suficiente para se afirmar que tomou conhecimento dos chamados do Poder Judiciário.

Isto posto, defiro a liminar pedida para conceder ao paciente ALCIDES PEREIRA liberdade, se por outro não dever permanecer preso, servindo esta decisão como mandado.

Após, requisite-se as informações pertinentes da autoridade indicada como coatora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ouvindo-se, em seguida, o nobre Procurador de Justiça, no prazo de lei.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 31 de março de 2003.

Desa TÂNIA VASCONCELOS
Relatora

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Habeas Corpus N.º 0010.03.000264-5 – Boa Vista/RR

Impetrante: Margarida Beatriz Oruê Arza

Paciente: Adailson Pedroso de Jesus

Autoridade Coatora: MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR

Relator: Exmo. Sr. Des. Mauro Campello

DESPACHO

I – Defiro a inicial do *Habeas Corpus* com pedido de Liminar, uma vez estarem presentes os requisitos do artigo 654, § 1º do Código de Processo Penal;

II – Na forma do artigo 656 do Código de Processo Penal não vislumbro a necessidade da apresentação do paciente, posto que os fatos e fundamentos expostos na peça exordial se referem apenas a discussão sobre excesso de prazo;

III – Requisite-se do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR as informações por escrito, conforme artigo 662 do Código de Processo Penal, no prazo de 48 horas;

IV – Quanto ao pedido liminar de concessão de *Habeas Corpus*, examinarei o pedido após prestadas as informações pela Autoridade apontada como coatora, considerando a necessidade destas para apreciação do WRIT (nesse sentido: STF, 1ª Turma, Rel. Min. CELSO DE MELLO, DJU 07/05/93, p.8331);

V – Após, voltem-me os autos conclusos para decisão.

Des. MAURO CAMPELLO

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 31 DE MARÇO DE 2003.

BEL.^a SUANAM NAKAI DE C. NUNES
Secretária da Câmara Única

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Secretário do Conselho da Magistratura
BEL. GLÁUCIO ARTHUR ASSAD

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 001003000288-2

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATOR: DES. ALMIRO PADILHA

DECISÃO

Trata-se de Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto pelo MUNICÍPIO DE BOA VISTA contra a decisão exarada pela Juíza do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista-RR, nos autos da Ação Civil Pública c/c Antecipação de Tutela n.º 001003057471-8.

Os autos noticiam que a MM Juíza concedeu a antecipação de tutela requerida, determinando ao Município de Boa Vista que pague as passagens aéreas de uma criança e sua mãe para tratamento médico fora do domicílio.

O Recorrente alega, em síntese: (a) que o Juízo não poderia ter concedido a antecipação de tutela sem a audiência prévia do representante legal da pessoa jurídica, conforme determina o art. 2.º da Lei n.º 8.437/92; (b) que, caso forneça as passagens, estará desobedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal, em virtude das limitações orçamentárias e financeiras de seus recursos; (c) que não foram observados todos os requisitos para a concessão da antecipação.

Requer, ao final, a atribuição de efeito suspensivo e o provimento do recurso.

O Agravante juntou os documentos de fls. 12/18.

É o relatório. Decido.

Para imprimir efeito suspensivo à decisão judicial interlocutória, faz-se necessária a incidência do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, conforme o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (vide: STJ, 3^a T., RMS nº 5576-0-RJ, rel. Min. Waldemar Zveiter, ac. unân. de 13.06.95, DJU de 09.10.95, p. 33.547), que adoto.

Analizando os autos, verifica-se que o Agravante demonstrou, à primeira vista, a existência dos dois requisitos exigidos.

Sobre a fumaça do bom direito, o art. 2.º da Lei n.º 8.437/92 é claro ao dispor:

"Art. 2.º No mandado de segurança coletivo e na ação civil pública, a liminar será concedida, quando cabível, após a audiência do representante judicial da pessoa jurídica de direito público, que deverá se pronunciar no prazo de setenta e duas horas" (destaquei).

E este Tribunal já se manifestou sobre a matéria, como bem mencionou o Agravante. Vejamos:

"EMENTA- AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LIMINAR. OITIVA DO PODER PÚBLICO. LEI N.º 8.437/1992. ART. 2.º

1. No processo de ação civil pública, a concessão de liminar somente pode ocorrer, setenta e duas horas após a intimação da Fazenda Pública. 2. Liminar concedida sem respeito a este prazo é nula" (TJRR, AI nº 85/02, Rel. Des. Lupercino Nogueira, DPJ 30.01.03).

Quanto ao perigo da demora, este também vislumbra, pelo menos à primeira vista, pois, como bem afirmou o Recorrente, caso a decisão seja cumprida, ou o objeto do presente recurso será perdido — no caso do fornecimento das passagens —, ou o Município de Boa Vista receberá uma multa diária pelo não cumprimento.

Assim, presentes os requisitos necessários, atribui o efeito suspensivo ao presente recurso.

Comunique-se ao Juízo prolator da decisão agravada, requisitando-lhe as informações devidas no prazo de dez dias (CPC, art. 527, IV).

Intime-se o Agravado, na forma do inciso V do art. 527 do CPC, para responder em igual prazo.

Após, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de 2.º Grau para manifestação (CPC, art. 527, VI).

Por fim, à conclusão.

Publique-se e intimem-se.

Boa Vista, 31 de março de 2003.

DES. ALMIRO PADILHA
Relator

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 001003000289-2

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATOR: DES. ALMIRO PADILHA

DECISÃO

Trata-se de Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto pelo MUNICÍPIO DE BOA VISTA contra a decisão exarada pela Juíza do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista-RR, nos autos da Ação Civil Pública c/c Antecipação de Tutela n.º 001003057509-5.

Apesar de não constar na peça inicial a certidão de intimação do Agravante, percebe-se a tempestividade do recurso, em razão dos dias decorrentes entre a data da decisão discutida (10/03/03) e a do ajuizamento do presente agravo (24/03/03).

Os autos noticiam que a MM Juíza concedeu a antecipação de tutela requerida, determinando ao Município de Boa Vista que pague as passagens aéreas de uma criança e sua mãe para tratamento médico fora do domicílio.

O Recorrente alega, em síntese: (a) que o Juízo não poderia ter concedido a antecipação de tutela sem a audiência prévia do representante legal da pessoa jurídica, conforme determina o art. 2º da Lei n.º 8.437/92; (b) que, caso forneça as passagens, estará desobedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal, em virtude das limitações orçamentárias e financeiras de seus recursos; (c) que não foram observados todos os requisitos para a concessão da antecipação.

Requer, ao final, a atribuição de efeito suspensivo e o provimento do recurso.

O Agravante juntou os documentos de fls. 12/17.

É o relatório. Decido.

Para imprimir efeito suspensivo à decisão judicial interlocatória, faz-se necessária a incidência do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, conforme o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (vide: STJ, 3ª T., RMS nº 5576-0-RJ, rel. Min. Waldemar Zveiter, ac. unân. de 13.06.95, DJU de 09.10.95, p. 33.547), que adoto.

Analizando os autos, verifica-se que o Agravante demonstrou, à primeira vista, a existência dos dois requisitos exigidos.

Sobre a fumaça do bom direito, o art. 2º da Lei n.º 8.437/92 é claro ao dispor:

"Art. 2º No mandado de segurança coletivo e na ação civil pública, a liminar será concedida, quando cabível, após a audiência do representante judicial da pessoa jurídica de direito público, que deverá se pronunciar no prazo de setenta e duas horas" (destaquei)

E este Tribunal já se manifestou sobre a matéria, como bem mencionou o Agravante. Vejamos:

"EMENTA- AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LIMINAR. OITIVA DO PODER PÚBLICO. LEI N.º 8.437/1992. ART. 2º.

1. No processo de ação civil pública, a concessão de liminar somente pode ocorrer, setenta e duas horas após a intimação da Fazenda Pública. 2. Liminar concedida sem respeito a este prazo é nula" (TJRR, AI n.º 85/02, Rel. Des. Lupercino Nogueira, DPJ 30.01.03).

Quanto ao perigo da demora, este também vislumbra, pelo menos à primeira vista, pois, como bem afirmou o Recorrente, caso a decisão seja cumprida, ou o objeto do presente recurso será perdido — no caso do fornecimento das passagens —, ou o Município de Boa Vista receberá uma multa diária pelo não cumprimento.

Assim, presentes os requisitos necessários, atribui o efeito suspensivo ao presente recurso.

Comunique-se ao Juízo prolator da decisão agravada, requisitando-lhe as informações devidas no prazo de dez dias (CPC, art. 527, IV).

Intime-se o Agravado, na forma do inciso V do art. 527 do CPC, para responder em igual prazo.

Após, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de 2º Grau para manifestação (CPC, art. 527, VI).

Por fim, à conclusão.

Publique-se e intimem-se.

Boa Vista, 31 de março de 2003.

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, BOA VISTA-RR, 31 DE MARÇO DE 2003.

BEL. GLÁUCIO ARTHUR ASSAD
Secretário do Conselho da Magistratura

DIRETORIA GERAL

Diretor Geral
Augusto Monteiro

Expediente do dia 31.03.03

Procedimento Administrativo nº 480/03

Origem: Gabinete do Des. José Pedro

Assunto: Solicita alteração das férias do servidor Evânio Menezes de Albuquerque

Despacho: (...) Desse modo, não havendo nenhum óbice à concessão das férias requeridas, **DEFIRO** o pedido do servidor, a serem usufruídas no período de 01 a 30 de abril de 2003. BVB, 31.03.03" Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 482/03

Origem: Divisão de Serviços Gerais

Assunto: Solicita a interrupção do período de férias do servidor Mário Melo Moura.

Despacho: (...) Considerando que as férias já foram iniciadas, não há como se proceder a alteração, cabendo somente a sua interrupção. Sendo assim, **DEFIRO** a interrupção das férias do servidor, a contar de 18/03/03, ficando os 29 (vinte e nove) dias restantes a serem usufruídos no período de 04/08 a 01/09/2003, conforme solicitado. BVB, 31.03.03" Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

COMARCA DE BOA VISTA

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

000002RR-B => 00188
000008RR => 00128, 00239
000010RR-A => 00229
000010RR => 00064, 00094, 00145
000021RR => 00192
000023RR => 00230
000025RR-A => 00082, 00154, 00228
000030RR => 00071, 00117, 00141, 00282
000035RR-B => 00207
000037RR => 00230
000042RR-B => 00239
000047RR-B => 00229
000051RR-B => 00191, 00232
000052RR => 00182, 00188, 00255
000054RR-A => 00180
000055RR => 00180, 00183, 00184, 00185, 00193, 00194, 00195, 00196
000058RR-A => 00104
000060RR => 00051, 00060, 00071, 00181, 00212
000061RR-A => 00136
000072RR-B => 00254
000074RR-A => 00050
000074RR-B => 00141, 00186, 00196, 00249, 00256
000077RR-A => 00071, 00212, 00275
000077RR => 00195
000078RR-A => 00264, 00266, 00267
000078RR => 00211, 00281
000079RR-A => 00207, 00255
000081RR => 00176, 00178, 00180
000082RR => 00117, 00194, 00195
000084RR-A => 00178, 00182
000087RR-B => 00166, 00174
000091RR-A => 00115, 00116, 00143
000094RR-B => 00212
000098RR-B => 00058, 00173
000100RR-B => 00183
000100RR => 00198, 00202, 00241
000101RR-B => 00060, 00067, 00200, 00220, 00223
000103RR-B => 00063, 00090
000105RR-B => 00259
000105RR => 00069, 00102, 00140
000106RR-B => 00166
000107RR-A => 00051, 00187, 00204, 00205, 00209, 00211
000110RR-B => 00177, 00243
000110RR => 00117
000111RR-B => 00020, 00252, 00253, 00256, 00260
000111RR => 00049
000114RR-A => 00185
000118RR-A => 00197, 00229, 00270
000118RR => 00025, 00165
000119RR-A => 00057, 00184, 00199, 00208, 00226, 00240
000122RR-B => 00075
000123RR-B => 00003, 00131, 00208, 00209, 00226
000124RR-B => 00269
000125RR => 00181, 00203, 00240, 00241, 00272
000126RR-B => 00056, 00153, 00164, 00221
000130RR => 00134, 00158
000131RR => 00068
000136RR => 00018, 00019, 00050, 00149, 00150, 00157, 00172, 00254
000138RR-A => 00059, 00247, 00248
000138RR => 00232
000139RR-B => 00006, 00044, 00151, 00175
000139RR => 00112
000140RR => 00255
000141RR-B => 00157
000142RR-B => 00184
000144RR-A => 00192
000144RR-B => 00227
000145RR => 00131
000146RR-B => 00004, 00005, 00027, 00028, 00099
000147RR-B => 00135
000149RR => 00218, 00233

000153RR => 00022, 00193, 00280
000155RR-A => 00133
000157RR => 00071
000160RR-B => 00100
000160RR => 00254
000162RR-A => 00169, 00180, 00183
000163RR-A => 00127, 00256
000164RR => 00062, 00076, 00146, 00175
000167RR-A => 00197, 00229, 00271
000168RR-B => 00025, 00211
000169RR => 00061, 00172
000171RR-B => 00231
000172RR => 00043, 00106, 00123, 00124, 00137, 00162, 00164, 00165, 00221
000173RR-A => 00082
000174RR-A => 00254
000176RR => 00203, 00274
000177RR => 00109
000178RR => 00225, 00229, 00265
000184RR-A => 00230
000185RR-A => 00014, 00232, 00280
000187RR => 00073, 00074, 00232
000189RR => 00139
000190RR => 00262
000192RR-A => 00208
000192RR => 00169
000197RR-A => 00276
000200RR-A => 00263
000201RR-A => 00048, 00107
000203RR => 00210, 00225, 00234
000206RR => 00003, 00131, 00257
000208RR-A => 00189
000209RR-A => 00078, 00110, 00217
000209RR => 00139, 00149, 00150, 00252, 00253
000210RR => 00122
000211RR => 00152
000212RR => 00159, 00251
000215RR => 00225
000220TO => 00047, 00089, 00142, 00155, 00166, 00233
000221RR => 00065, 00080, 00081, 00084
000222RR => 00035, 00072
000223RR-A => 00177, 00243
000223RR => 00010, 00066, 00206, 00209
000225RR => 00119, 00179, 00198, 00203, 00209, 00242
000226RR => 00139
000228RR => 00148
000230RR-A => 00083, 00085, 00119, 00126, 00210
000231RR => 00046, 00053, 00054, 00073, 00074, 00113, 00118, 00129, 00215
000233RR => 00055, 00070, 00154
000236RR-A => 00185
000236RR => 00213, 00216, 00219
000237RR => 00062
000238RR-A => 00211
000238RR => 00108
000239RR-A => 00237, 00245, 00246
000247RR-A => 00095, 00097, 00171
000248RR => 00086, 00098, 00132, 00163, 00168
000257RR => 00001, 00009, 00045, 00077, 00092, 00221
000260RR => 00052, 00081, 00087, 00088, 00114, 00125, 00144, 00162
000262RR => 00079
000263RR => 00235
000264RR => 00190, 00204, 00205, 00268
000266RR => 00003
000269RR => 00021, 00024, 00273
000271RR => 00185
000278RR => 00235
000279RR => 00093, 00130, 00138, 00147
000281RR => 00215, 00279
000282RR => 00023
000284RR => 00172, 00250
000285RR => 00148
000298RR => 00003, 00209
000299RR => 00201

000300RR => 00280

000305RR => 00120

000311RR => 00026, 00091, 00096, 00161, 00167, 00258

000333RR => 00258

001028AM => 00016

001312AM => 00227

002680MT => 00211

003134AM => 00020

003334AM => 00217

003879AM => 00237

004046SC => 00236

009429PB => 00057, 00240

010884PA => 00244

010924PB => 00222

014097SC => 00236

015195DF => 00261

025730SP => 00207

069873SP => 00207

074060RJ => 00224

140885SP => 00209

999999EX => 00002, 00007, 00008, 00011, 00012, 00013, 00015, 00017, 00029, 00030, 00031, 00032, 00033, 00034, 00036, 00037, 00038, 00039, 00040, 00041, 00042, 00101, 00103, 00105, 00111, 00121, 00156, 00160, 00170, 00214, 00238, 00277, 00278, 00283, 00284, 00285, 002

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

ALIMENTOS - PEDIDO

00001 - 01003061036-3

Requerente: K.C.S.C., Requerido: J.B.C. => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 4.800,00 Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

ALVARÁ JUDICIAL

00002 - 01003061051-2

Requerente: Jadison de Souza Reis => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 200,00 Adv - Não consta registro de advogado.

00003 - 01003061058-7

Requerente: Aluska Einstein Leal Borges e outros => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 28.134,58 Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Rodrigo Donovan da Costa, Ana Beatriz Oliveira Rêgo.

DECLARATÓRIA

00004 - 01003061047-0

Autor: Eva Silveira => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.000,00 Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00005 - 01003061046-2

Requerente: R.B.M., Requerido: S.A.F. => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 4.800,00 Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00006 - 01003061040-5

Requerente: M.K.M.L., Requerido: R.L.M. => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 4.800,00 Adv - Alessadra Andréia Miglioranza.

00007 - 01003061056-1

Requerente: C.V.S.F., Requerido: C.V.S. => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 4.816,80 Adv - Não consta registro de advogado.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00008 - 01003061041-3

Requerente: M.L.C.F., Requerido: J.A.F. => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 378,00 Adv - Não consta registro de advogado.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00009 - 01003061033-0

3A VARA CÍVEL

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00010 - 01003060252-7

Autor: Rozilda Maria de Lima, Réu: Roma Angelica de França =>Distribuição por Sorteio, Nova Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 300.000,00 Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

PRECATÓRIA CÍVEL

00011 - 01003060788-0

Requerido: Walter Vieira de Jesus =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00012 - 01003060790-6

Requerido: José Adolar de Castro Filho =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 30.000,00 Adv - Não consta registro de advogado.

00013 - 01003060800-3

Requerente: João Felipe Leite de Sousa, Requerido: José Arivaldo de Azevedo =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 40.440,46 Adv - Não consta registro de advogado.

00014 - 01003060803-7

Requerente: Joaquim Paz de Melo =>Distribuição por Sorteio, Adv - Agenor Veloso Borges.

00015 - 01003060806-0

Requerente: Vanessa Viana Conceição, Requerido: Elvis Paula Jones =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.000,00 Adv - Não consta registro de advogado.

00016 - 01003060813-6

Requerente: Banco Volkswagen S/A, Requerido: Pedro Geraldo Caballero Jurajuria =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 2.429,08 Adv - José Maria Santos de Carvalho.

00017 - 01003061035-5

Requerente: Fabíola Andréa Eberhard Fischer, Requerido: Cirio Pedro Fischer =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 920,00 Adv - Não consta registro de advogado.

REGISTRO CIVIL

00018 - 01003061065-2

Requerente: Maria da Conceição =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 200,00 - Audiência Designada: dia 21/05/2003 às 08:10 Adv - José João Pereira dos Santos.

00019 - 01003061066-0

Requerente: Roberto Yekuana =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 200,00 Adv - José João Pereira dos Santos.

SUMÁRIO

00020 - 01003060801-1

Autor: Denis Souza Lima Carneiro, Réu: Francisco Pereira de Souza =>Distribuição por Sorteio, Adv - Luciana Olbertz Alves, Thiciane Guanabara Souza.

4A VARA CÍVEL

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00021 - 01003061062-9

Autor: Banco General Motors S/A, Réu: José Joaquim de Alexandre =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 9.122,18 Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

MONITÓRIA

00022 - 01003060775-7

Autor: Robson Francisco Torreias, Réu: Kátia Moura Marques =>Distribuição por Sorteio, Distribuição por Dependência, Valor da Causa: R\$ 13.372,48 Adv - Nilter da Silva Pinho.

5A VARA CÍVEL

EXECUÇÃO

00023 - 01003060783-1

6A VARA CÍVEL

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00024 - 01003061063-7

Autor: Gm Factoring Sociedade de Fomento Comercial Ltda, Réu: Ilza Helena Magalhães Assen =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 20.208,23 Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

CAUTELAR INOMINADA

00025 - 01003061055-3

Requerente: Francisca Rodrigues de Lima, Requerido: Caburai Taxi Aéreo Ltda =>Distribuição por Dependência, Valor da Causa: R\$ 200,00 Adv - José Roceliton Vito Joca, José Fábio Martins da Silva.

ORDINÁRIA

00026 - 01003061031-4

Requerente: Everaldo Barreto da Silva, Requerido: Sérgio Silva da Santana =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 10.000,00 Adv - Emira Latife Lago Salomão.

7A VARA CÍVEL

ALIMENTOS - PEDIDO

00027 - 01003061045-4

Requerente: A.W.A.S. e outros, Requerido: A.A.S. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 6.537,76 Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00028 - 01003061048-8

Requerente: J.A.P. e outros, Requerido: J.N.P. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 2.400,00 Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00029 - 01003061052-0

Requerente: M.S.S., Requerido: R.C.S.C. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 3.132,00 Adv - Não consta registro de advogado.

00030 - 01003061053-8

Requerente: G.S.P., Requerido: F.C.G.P. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 2.400,00 Adv - Não consta registro de advogado.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00031 - 01003060996-9

Requerente: P.C.C. e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00032 - 01003060997-7

Requerente: J.S.S.J. e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00033 - 01003060998-5

Requerente: J.B.A. e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00034 - 01003061050-4

Requerente: G.B.D., Requerido: R.C.S. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 378,00 Adv - Não consta registro de advogado.

EXECUÇÃO

00035 - 01003061032-2

Exeqüente: V.A.R.J., Executado: V.A.R. =>Distribuição por Dependência, Valor da Causa: R\$ 825,95 Adv - Oleno Inácio de Matos.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00036 - 01003061042-1

Requerente: K.S.Q., Requerido: M.H.S. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 378,00 Adv - Não consta registro de advogado.

1A VARA CRIMINAL

INCIDENTE PROCESSUAL

00037 - 01003060812-8

Réu: Gilmar de Lima Rodrigues =>Distribuição por Dependência, Adv - Não consta registro de advogado.

2A VARA CRIMINAL

CRIME DE TÓXICOS

00038 - 01003061061-1

Réu: Jairo Caldeira Lima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00039 - 01003061060-3

Autuado: Paulo Gileadi Silva de Souza =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

3A VARA CRIMINAL

PRECATÓRIA CRIME

00040 - 01003060778-1

Réu: Francisco Josemir Pereira da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00041 - 01003060798-9

Réu: Amauri Ferreira da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

4A VARA CRIMINAL

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00042 - 01003060811-0

Autor: Ka Andrade Me =>Distribuição por Dependência, Adv - Não consta registro de advogado.

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

ALVARÁ JUDICIAL

00283 - 01003057567-3

Requerente: E.M.G.V. =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

ATO INFRACIONAL-RELATÓRIO

00284 - 01003057560-8

Infrator: R.M.S. =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00285 - 01003057561-6

Infrator: F.S.M. e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00286 - 01003057563-2

Infrator: A.P.B. e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00287 - 01003057564-0

Infrator: W.A.T. =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00288 - 01003057565-7

Infrator: E.V.G.S. =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00289 - 01003057566-5

Infrator: A.S.X. =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 28/03/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Elvo Pigari Júnior

PROMOTOR(A):

Ademar Loiola Mota

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Isaias Montanari Júnior

ALIMENTOS - OFERTA

00043 - 01002031749-0

Requerente: J.A.N.S. e outros => DESPACHO: Informe o autor o grau de parentesco do réu com a pessoa que assina o A.R. (Marlene V. Rodrigues), em 10 dias. Após, diga o MP. Boa Vista/RR, 25/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Elceni Diogo da Silva.

ALIMENTOS - PEDIDO

00044 - 01002028964-0

Requerente: R.F.S. e outros, Requerido: R.F.S. => DESPACHO: Defiro fls 63. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 26/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Alessadra Andréia Miglioranza.

00045 - 01002028988-9

Requerente: N.N.M.M., Requerido: C.A.P.M. => DESPACHO: Tendo em vista tratar esses autos de alimentos, necessários e indispensáveis à sobrevivência da autora, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho que determinou o arquivamento do processo, conforme fls. 96. Em prosseguimento, diga o MP, observando-se que no feito já existe inicial (fls. 02/04), defesa de próprio punho pelo réu (fls. 76) com documentos (fls. 77/81), sendo improvável, pelo que se obseva dos autos, a realização de audiência com a presença das partes, as quais, repito, já apresentaram suas razões. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 26/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00046 - 01002030114-8

Requerente: R.S.F., Requerido: R.G.F. => DESPACHO: Ao MP para manifestação final, digo, primeiro manifeste-se a autora em 10 dia, apresentando suas manifestações finais, após, sim, ao MP para as mesmas providências. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 25/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00047 - 01002051511-9

Requerente: A.C.S.F.L., Requerido: A.J.F.L. => DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 22vº, não obstante as bens laçadas linhas, tendo em vista que após, ter sido sentenciado o feito e em não ocorrendo os pagamentos das prestações a seu tempo e modo, deve a credora alimentar buscar o recebimento pelas vias próprias, isto é, ação de execução. Intimem-se, após, arquivo. Boa Vista/RR, 25/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

ALVARÁ JUDICIAL

00048 - 01001005873-2

Requerente: F.F.S. e outros => DESPACHO: Defiro fls. 57vº. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 26/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00049 - 01001019826-4

Requerente: Francisca Correia da Silva => DESPACHO: Intime-se a requerente, pessoalmente, para prestar as contas em 15 dias, sob pena de condução coercitiva até este Juízo. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 25/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Francelina de S Alves.

00050 - 01003058017-8

Requerente: Isadora Susan Oliveira Melo => DESPACHO: Diga o MP. Boa Vista/RR, 26/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Maria de Oliveira, José João Pereira dos Santos.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00051 - 01001005759-3

Inventariante: Maria de Nazareth Barros Silva, Inventariado: Noel da Silva Guimarães => DESPACHO: Não há prova de que o ofício foi devidamente entregue ao Banco Bilbao. Reitere-se, portanto, referido ofício. A intimação determinada no despacho de fls. 132vº é a dos herdeiros relacionados às fls. 121, item "07" e não da forma como foi realizada. Intime-se, então, as pessoas relacionadas às fls. 121, item "07", para os fins do despacho de fls. 131vº. Boa Vista/RR, 25/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Antonieta Magalhães Aguiar.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00052 - 01002031609-6

Requerente: M.N.S.N., Interditado: E.M.L. => DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fls. 28vº, cumpra-se, intimem-se. Boa Vista/RR, 25/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

DECLARATÓRIA

00053 - 01002042434-6

Autor: Irani Albuquerque de Souza, Réu: Tania de Souza Ramos e outros => DEAPACHO: Designo audiência de tentativa de conciliação, nos termos do art. 331 e parágrafos do CPC. para o dia 29/04/2003 às 14:20 horas, Intimem-se. Boa Vista/RR, 25/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso.

00054 - 01002042434-6

Autor: Irani Albuquerque de Souza, Réu: Tania de Souza Ramos e outros => DESPACHO: Designo audiência de tentativa de conciliação, nos termos do art. 331 e parágrafos do CPC. para o dia 29/04/2003 às 14:20 horas, Intimem-se. Boa Vista/RR, 25/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00055 - 01002038156-1

Autor: A.S.S., Réu: R.N.S.B. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intimem-se. Boa Vista/RR, 26/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00056 - 01001005867-4

Requerente: R.T.S. e outros => DESPACHO: Diante da promoção de fls. 147, designe-se novas datas para leilões, cuidando o Cartório para que não haja novos entrevero. Intimações necessárias, pessoalmente para às partes. Boa Vista/RR, 25/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Silva Gomes.

00057 - 01003060373-1

Requerente: M.E.P.G. e outros => DESPACHO: 01) Apense-se conforme requerido às fls. 02 ("in fine") 02) As partes comprovem a miserabilidade, sob as penas da lei. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 26/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00058 - 01002028889-9

Requerente: N.M.B.C., Requerido: J.L.C. => DESPACHO: As partes especifiquem provas. Antes, porém, intimem-se a autora para informar ao Juízo quem realmente é seu patrono, se a DrA Neusa Castilho ou a douta defensoria, regularizando o processo, no prazo de 15 dias. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 25/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00059 - 01001002391-8

Requerente: F.C.X., Requerido: E.B.X. => DESPACHO: Diante da desídia da parte interessada, determino voltem os autos ao arquivo, definitivamente. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 25/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto. Adv - Almiro José Mello Padilha.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00060 - 01002029259-4

Embargante: Yonara de Brito Melo, Embargado: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: Aguarde retorno da precatória. Boa Vista/RR, 21/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Sivirino Pauli.

00061 - 01002029261-0

Embargante: Yonara de Brito Melo e outros, Embargado: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: Diante da certidão de fls. 68 decreto a revelia do embargado. Requeira o embargante o que de direito, em 15 dias. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 21/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Aparecido Correia.

EXECUÇÃO

00062 - 01002028532-5

Exeqüente: R.S.N. e outros, Executado: J.H.N. => DESPACHO: O i. causídico patrocinador da defesa do executado junte procuração nos autos, sob pena de desentranhamento da petição e documentos de fls. 23/26. Os recibos 25/26 não são objeto de cobrança pelo credor, de nada servindo nesses autos. As impugnações deveriam vir em apenso e apartado, por isso, não resgata o débito pretérito. Intime-se o devedor deste despacho e remeta-se ao douto representante do MP para apresentação de seu parecer. Boa Vista/RR, 26/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Anair Paes Paulino, Mário Junior Tavares da Silva.

00063 - 01002037293-3

Exeqüente: R.C.S. e outros, Executado: F.C.S. => DESPACHO: Manifeste-se a credora sobre a petição de fls. 23/24 e documentos de fls. 26/27, em 05 dias. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 25/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00064 - 01003060713-8

Exeqüente: R.B.S. => DESPACHO: 01) Apense-se aos autos do processo de alimentos com as mesmas partes. 02) Após, conclusos. Boa Vista/RR, 26/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

00065 - 01003060721-1

Exeqüente: M.N.G.R., Executado: M.C.G.R. => DESPACHO: 01) Apense-se aos autos do processo de alimentos com as mesmas partes. 02) Após, conclusos. Boa Vista/RR, 26/03/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

GUARDA DE MENOR

00066 - 01002028669-5

Requerente: A.L.A.O. e outros => DESPACHO: Aguarde-se o laudo de estudo de caso. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 25/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

INCIDENTE PROCESSUAL

00067 - 01002029257-8

Requerente: Banco da Amazônia S/A, Requerido: Nelson Arinos Curado Cesar e outros => DESPACHO: O feito deve aguardar decisão dos embargos, assim, determino sua suspensão. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 21/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Sivirino Pauli.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00068 - 01001002513-7

Requerente: G.G.S., Requerido: J.A.S. => DESPACHO: Digam as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, sobre o exame de fls. 98/105. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 25/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00069 - 01001002851-1

Requerente: F.V.S.S., Requerido: C.S.B. => DESPACHO: Extraia certidão para inscrição na dívida ativa. Cumpre o cartório ofício de fls. 56. Após, arquive-se. Boa Vista/RR, 25/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Walkíria de Azevedo Tertulino.

00070 - 01002029242-0

Requerente: G.D.S. e outros, Requerido: A.R.S. => DESPACHO: Forneça a parte autora, o endereço atual do réu, dando assim, prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias, sob as penas da Lei. Boa Vista/RR, 26/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00071 - 01002046549-7

Requerente: I.V.S.C.S., Requerido: R.S.L.S. => DESPACHO: Diga o MP sobre petição de fls. 49. Boa Vista/RR, 25/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Roberto Guedes Amorim, José Luiz Antônio de Camargo, João Pujucan P. Souto Maior, Catherine Aires Saraiva.

00072 - 01002054970-4

Requerente: S.C.C., Requerido: R.P.M. => DESPACHO: O Cartório, diante da certidão de fls. 17vº, cumpre o art. 229 do CPC. Após, CLS. Boa Vista/RR, 25/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

NEGATÓRIA DE MATERNIDADE

00073 - 01001002586-3

Requerente: N.F.B.A., Requerido: F.A.A. e outros => DESPACHO: Designo o dia 24/04/2003 às 14:10 horas, para audiência de tentativa de conciliação, nos termos do art. 331 e parágrafos. Intimações necessárias, pessoalmente para às partes. Boa Vista/RR, 25/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto. Adv - José Milton Freitas, Angela Di Manso.

00074 - 01001002586-3

Requerente: N.F.B.A., Requerido: F.A.A. e outros => DESPACHO: Designo o dia 24/04/2003 às 14:10 horas, para audiência de tentativa de conciliação, nos termos do art. 331 e parágrafos. Intimações necessárias, pessoalmente para às partes. Boa Vista/RR, 25/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto. Adv - José Milton Freitas, Angela Di Manso.

00075 - 01002037051-5

Requerente: M.A.A.R., Requerido: A.M.P. => DESPACHO: Cobre-se resposta do ofício do anverso junto à Secretaria de saúde, no prazo de 10 dias, sob pena de responsabilidade. O Cartório intime as partes para requerer o que de direito em prosseguimento. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 25/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Adriane Libich Gigante.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00076 - 01001020134-0

Autor: E.S., Réu: J.F.F. => DESPACHO: Diga a autora sobre a certidão de fls. 24vº, requerendo o que de direito. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 26/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00077 - 01002038848-3

Requerente: R.R.S., Requerido: F.L.V. => DESPACHO: Apense-se conforme r. despacho de fls. 27. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 25/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

TUTELA

00078 - 01002036976-4

Tutelante: L.C.S., Tutelado: D.B.S. => DESPACHO: Conforme fls. 21, o réu é analfabeto. Assim, nomeio-lhe curador especial o Dr. Oleno Matos. Intime-se para apresentar defesa, em 15 dias. Portanto, deixo de decretar a revelia do réu, em razão da incapacidade, digo, por ser analfabeto.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 28/03/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Rommel Moreira Conrado
JUIZ(A) COOPERADOR(A):
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A):
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(Â):
Hudson Luis Viana Bezerra

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00176 - 01001019704-3

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima, Requerido: O Estado de Roraima e outros => DESPACHO: Os Réus informem-se, efetivamente, como noticiado na imprensa, ocorreram mudanças na lixeira pública e, caso positivo, devem apresentar as documentações pertinentes. Boa Vista, 28.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Luciano Alves de Queiroz.

AÇÃO DE COBRANÇA

00177 - 01002038039-9

Autor: Drogaria Center Ltda, Réu: O Município do Cantá => DESPACHO: Vista ao M.P. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

AÇÃO POPULAR

00178 - 01001003695-1

Autor: Maria Alves da Silva, Réu: O Estado de Roraima e outros => DESPACHO: Antes de apreciar o pedido de desmembramento do feito, vista ao M.P. para que se manifeste acerca da continuidade do interesse de agir haja vista que, como é de conhecimento notório, o chefe do Poder Executivo Estadual não é mais o mesmo que possui relações de parentesco com as pessoas referidas na inicial. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Luciano Alves de Queiroz.

CAUTELAR INOMINADA

00179 - 01003059766-9

Requerente: Antônio César Barreto Lima, Requerido: Estado de Roraima => DESPACHO: Recebo a petição de fls. 62 como pedido de desistência do recurso, razão pela qual ocorre o imediato trânsito em julgado. Defiro o desentranhamento dos documentos referidos, porém indefiro a "isenção das custas finais" posto que já houve manifestação quanto as custas na sentença. Intime-se para pagamento das custas e pagas, ou extraídas as certidões, arquive m-se. Após a entrega dos documentos. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Samuel Morais da Silva.

DECLARATÓRIA

00180 - 01001019604-5

Autor: Cândido Pinto de Araújo Filho, Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: O Sr. perito esclareça se é possível, sem a realização do exame mencionado às fls. 156, responder às perguntas - ou alguma delas - formuladas pela parte Ré ou os pontos controvertidos fixados em decisão. Intime-se-o. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Luciano Alves de Queiroz, Hélio Abozaglo Elias, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

00181 - 01002041979-1

Autor: Vicente Adolfo Brasil, Réu: O Municipio de Normandia e outros => DESPACHO: Anote-se a alteração do nome do advogado. Defiro vista dos autos pelo prazo de 10 dias. Boa Vista, 28.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, José Luiz Antônio de Camargo.

EXECUÇÃO FISCAL

00182 - 01001003084-8

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: José Freire de Caldas => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

00183 - 01001003799-1

Autor: O Estado de Roraima, Réu: Fundação de Promoção Social e Cultural de Roraima => DESPACHO: O requerente esclareça acerca de seu interesse de agir tendo em vista que às fls. 138, foi informado que a requerida se chame hoje SECRETARIA DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL (SETRABES), o que , ao que parece, é órgão do próprio Estado. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Hindenburgo Alves de O. Filho, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

INDENIZAÇÃO

00184 - 01002026802-4

Autor: Judith Rossi Piza Candido, Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Cumpra-se o determinado ao final do despacho de fls. 132. Intime-se o Sr. Perito que poderá, inclusive, ter vista dos outros - para indicar dia, hora e local para realização de perícia (que poderá ser realizada quando o médico se encontrar em hospital público, haja vista que é perícia sem ônus para as partes), devendo observar os pontos controvertidos fixados na decisão de fls. 110/111 e as perguntas formuladas pela parte ré. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00185 - 01002031941-3

Autor: Maria Sonali Dalmolin, Réu: O Estado de Roraima e outros => FINAL DE SENETENÇA: Isto posto, julgo improcedente o pedido de danos morais, extinguindo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, I, CPC. Quanto ao pedido de danos materiais, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da ilegitimidade ativa, com fulcro no art. 267, VI, CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, este fixados, tendo em vista o pequeno valor da causa porém sua elevada complexidade e o grau de zelo dos profissionais, em R\$ 3.000,00 (três mil reais) devidos aos patronos de cada um dos réus, observando-se, todavia, o disposto no art. 12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 28.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Rosinha Cardoso Peixoto, Denise Abreu Cavalcanti, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Francisco das Chagas Batista.

00186 - 01002043109-3

Autor: Sthefesson Fernandes Rodrigues, Réu: O Município de Boa Vista => DESPACHO: A parte autora indique o endereço das testemunhas que pretende ouvir. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

MANDADO DE SEGURANÇA

00187 - 01001003529-2

Impetrante: Banco Sudameris Brasil S/A e outros, Autor. Coatora: Diretor do Departamento da Receita da Secretaria do Estadôr => 'DESPACHO: Arquivem-se. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

00188 - 01001003693-6

Impetrante: Espolio de Antonio Ferreira Anunciação Neto, Autor. Coatora: O Município de Boa Vista => DESPACHO: Vista ao M.P. Boa Vista, 28.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Antônio Ferreira A. Neto, Lúcia Pinto Pereira.

00189 - 01001015415-0

Impetrante: Edio Vieira Lopes e outros, Autor. Coatora: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Roraima => DESPACHO: Intime-se para pagamento das custas e pagas as custas, ou extraidas as certidões, arquivem-se junto com os demais volumes. Boa Vista, 26.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

00190 - 01002031186-5

Impetrante: Raimundo de Sousa Freitas, Autor. Coatora: Emhur Empresa Municipal de Habitação e Urbanismo => DESPACHO: Arquivem-se. Boa Vista, 26.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00191 - 01002053437-5

Impetrante: Natalina Vasconcelos Gavioli, Autor. Coatora: Sec Chefe Adjunto do Gabinete Civil do Governo de Roraima e outros => DESPACHO: Vista ao M.P. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - José Pedro de Araújo.

00192 - 01003060244-4

Impetrante: Sinter Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima, Autor. Coatora: O Estado de Roraima => FINAL DE DECISÃO: Do exposto, deverá o impetrante corrigir os seus pedidos liminar e final, inclusive com a correta indicação da autoridade coatora. Boa Vista, 28.03.03. Rommel Morerira Conrado. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

ORDINÁRIA

00193 - 01002042858-6

Requerente: Airton Antonio Soligo, Requerido: O Estado de Ro raima => DESPACHO: Oficie-se ao TCE solicitando informações acerca do julgamento do processo referido no item 1 de fls. 109. Boa Vista, 28.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Nilter da Silva Pinho, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

3A VARA CÍVEL**Expediente de 28/03/2003****JUIZ(A) TITULAR:****Jefferson Fernandes da Silva****JUIZ(A) COOPERADOR(A):****Lana Leitão Martins de Azevedo****Rodrigo Cardoso Furlan****PROMOTOR(A):****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Â):****Ronaldo Barroso Nogueira**

00200 - 01002050711-6

Requerente: Luis Ferreira dos Santos, Requerido: José Manoel de Souza e outros => SENTENÇA: LUIS FERREIRA DOS SANTOS, por advogado constituído, ingressa com pedido de adjudicação contra JOSE MANOEL DE SOUZA. Não localizado o réu para citação, o requerente atravessa petição requerendo a extinção do processo sem julgamento do mérito, por desistência. Pelo exposto, homologo o pedido de desistência de fls. 53, e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, com base no art. 267, VIII, CPC. Custas pelo Requerente. P.R.I. BV, 21.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Sivirino Pauli.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00201 - 01002055107-2

Autor: Nara Rubia Peres Menezes, Réu: Daniel Wagner de Oliveira Rocha e outros => DESPACHO: Cite-se os réus, no procedimento ordinário. BV, 26.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

CONCORDATA PREVENTIVA

00202 - 01001004812-1

Requerente: MI de Moraes => DESPACHO: Considerando que a inércia do COMISSÁRIO nomeado, não prestando o compromisso legal, implica em rejeição tácita da nomeação, com fulcro no art. 66, LF, destitui-o do encargo e nomeio novo síndico, na forma e para os fins do despacho de fls. 96, nomeio o contador ACACIO DA CRUZ WANDERLEI, constante da Relação de Contadores enviada pelo CRC-RR, mediante ofício CRCRR 002/03, para o encargo de comissário da concordata da empresa M.L. DE MORAIS - ME, ao qual será devida remuneração a ser arbitrada conforme o valor do pagamento prometido aos credores (arts. 170 e 67, §§ 1 e 2º, Lei de Falência - DL 7661/45) e a ser paga após o proferimento da sentença de concessão da Concordata (art. 175, II, LF); e determino seja o mesmo intimado para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso e proceder, imediatamente, às diligências que lhe são impostas por a Lei de Falência (art. 169, caput e incisos). Intime-se o MP e o Concordatário. Cumpra-se. BV, 25.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - João Alfredo de A. Ferreira.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00203 - 01001004554-9

Exequente: João Alfredo de Azevedo Ferreira, Executado: Maria Estela Chagas Ferreira => DESPACHO: Ao liquidante sobre fl. 128v. BV, 25.03.03. Ângelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Samuel Moraes da Silva, Ellen Euridice C. de Araújo.

00204 - 01003059031-8

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Executado: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => DESPACHO: Acolho a recusa do credor à nomeação de bens à penhora realizada pelo devedor. Eis que além de o devedor não ter obedecido a gradação legal, nomeou bem com gravame, o que confronta a lei em seu art. 656, incisos I e IV. Destarte, com fulcro no art. 657, CPC, devolvo ao credor o direito à nomeação e de já acolho sua nomeação de fls. 78/81, para que a penhora recaia em dinheiro depositado em a indicada conta-corrente bancária da devedora. Expeça-se Mandado de Penhora de Dinheiro, pelo valor cobrado, devidamente atualizado, a ser cumprido junto à respectiva instituição bancária. Intime-se as partes. Cumpra-se. BV, 27.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Antonieta Magalhães Aguiar.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00205 - 01001004589-5

Exequente: Adna Maria Oliveira de Queiroz, Executado: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => DESPACHO: Desentranhe-se a petição de execução de obrigação de fazer - constituição de capital, com os anexos documentos de fls. 415/435, e autue-a em apenso, devidamente registrada, voltando-se conclusos. Quanto à presente execução por quantia certa, acolho a recusa do credor à nomeação de bens à penhora realizada pelo devedor. Eis que além de o devedor não ter obedecido a gradação legal, nomeou bem com gravame, o que confronta a lei em seu art. 656, incisos I e IV. Destarte, com fulcro no art. 657, CPC, devolvo ao credor o direito à nomeação e de já acolho sua nomeação de fls. 437/441, para que a penhora recaia em dinheiro depositado em a indicada conta-corrente bancária da devedora. Expeça-se Mandado de Penhora de Dinheiro, pelo valor cobrado, devidamente atualizado, a ser cumprido junto à respectiva instituição bancária. Intime-se as partes. Cumpra-se. BV, 27.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00206 - 01002038585-1

Exequente: Graciney da Consolação Figueira Andrade, Executado: Anor Bento do Nascimento => DESPACHO: Indique o credor bens do devedor à penhora. BV, 26.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

FALÊNCIA

00207 - 01002027932-8

Requerente: Indústria Gessy Lever Ltda, Requerido: SI da Silva & Cia Ltda => DESPACHO: Para os fins do despacho de fls. 145, intime-se pelo correio. BV, 27.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Elena Natch Fortes, Therezinha de Jesus da Costa Winkler, Neuza Del Ciampo.

INDENIZAÇÃO

00208 - 01002027920-3

Autor: Marcelo Branco Cruz, Réu: Jefferson Aniseto da Silva => DESPACHO: Intime-se o autor, pessoalmente, para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. (art. 267, § 1º, CPC). BV, 27.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, Natanael Gonçalves Vieira, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00209 - 01002042026-0

Autor: Raimundo Nonato Pereira de Sousa, Réu: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => FINAL DE DESPACHO: A preliminar da ré EUCATUR, de conversão de rito, é improcedente vez que a possibilidade de conversão de rito prevista no art. 277, § 5º, CPC, existe para os casos de necessidade de produção de prova técnica de maior complexidade, o que não vem de ocorrer, pelo que a indefiro. Defiro a realização de perícia médica pedida pela ré e pela Denunciada, sem embargo de nos autos respectivos repousarem documentos médicos a serem oportunamente valorados. Nomeio perito o médico PAULO FERNANDES MARQUES indicado pelo CRM/RR através o ofício 014/03, que deverá ser intimado para informar o valor dos honorários, a serem pagos adiantadamente pelos requerentes do ato, mediante depósito judicial à ordem do juízo, na forma do art. 19, CPC. Após a realização da perícia e juntada do respectivo Laudo, designe-se audiência de instrução e julgamento na qual serão tomados os depoimentos das partes e serão ouvidas as testemunhas regularmente arroladas. Intime-se as partes, por seus respectivos patronos. Intime-se a litisconsorte denunciada, cujo nome determino seja acrescido ao tombamento e à capa dos autos. Cumpre-se. BV, 27.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Antonieta Magalhães Aguiar, Jaeder Natal Ribeiro, Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Samuel Moraes da Silva, Patrícia Menezes.

00210 - 01002045262-8

Autor: Valdete Elias Oliveira, Réu: Josue Ferreira de França => DESPACHO: Aguarde-se a audiência. BV, 27.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho, Francisco Alves Noronha.

00211 - 01002046816-0

Autor: Maria Gorete Silva de Figueiredo, Réu: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda e outros => FINAL DE DECISÃO: Indefiro a produção de prova pericial pedida, por a solução do caso não depender de conhecimento especial de técnico. Intime-se o autor para a regularização do rol de testemunhas. Após, designe-se audiência de instrução e julgamento, na qual se tomará o depoimento pessoal das partes, e serão ouvidas as respectivas testemunhas arroladas na inicial e na contestação. Intime-se as partes, pessoalmente, e por seus respectivos patronos. Intime-se a litisconsorte denunciada, cujo nome determino seja acrescido ao tombamento e à capa dos autos. Cumpre-se. BV, 25.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - José Rocelinton Vitor Joca, Antonieta Magalhães Aguiar, José Roceliton Vito Joca, Joaquim Fábio Mielli Camargo, Jorge da Silva Fraxe.

INTERDITO PROIBITÓRIO

00212 - 01002052461-6

Autor: Lino Sérgio Luz da Costa, Réu: Ermilo Paludo => DESPACHO: Digam as partes. BV, 27.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Roberto Guedes Amorim, José Luiz Antônio de Camargo, Luiz Fernando Menegais.

JUSTIFICAÇÃO

00213 - 01002045885-6

Requerente: Olindo José Possenatto Toaldo, Requerido: Cartório de Registro de Imóveis => DESPACHO: Intime-se o autor, pessoalmente, para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. (art. 267, § 1º, CPC). BV, 27.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Josué dos Santos Filho.

REGISTRO CIVIL

00214 - 01001004694-3

Requerente: Leonardo Khan => DESPACHO: Intime-se por edital. BV, 24.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Não consta registro de advogado.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00215 - 01002052734-6

Requerente: Paulo Henrique Amaral de Oliveira => DESPACHO: Atenda-se a promoção ministerial. BV, 26.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Angela Di Manso, Mirian Di Manso.

00216 - 01003057232-4

Requerente: Havay Portela de Oliveira => ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para comparecer a audiência de Justificação designada para o dia 16/05/2003, às 09:00 hs. Adv - Josué dos Santos Filho.

SUMÁRIO

00217 - 01001007496-0

Autor: Paulo Cabral de Araujo Franco, Réu: Bradesco Seguros S/A => DESPACHO: Sobre a certidão de fls. 119, diga o autor, por seu patrono. BV, 26.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Muni Lourenço Silva Junior.

00218 - 01002055451-4

Autor: Nádia Maria da Fonseca e Silva, Réu: Edi Sales Chaves Carneiro => DESPACHO: Intime-se a autora, pessoalmente, para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. (art. 267, § 1º, CPC). BV, 27.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 28/03/2003

JUIZ(A) TITULAR:**Cristovão José Suter Correia da Silva****JUIZ(A) COOPERADOR(A):****Décio Dias Feu****Marcelo Mazur****Mozarildo Monteiro Cavalcanti****ESCRIVÃO(Ã):****Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz****AÇÃO DE COBRANÇA**

00219 - 01003060618-9

Autor: Henrique Peixoto Neto, Réu: Salomão Rocha Bringel => DESPACHO: Em respeito ao deduzido nos autos, encaminhe-se, via distribuição, a um dos juizados especiais desta capital (comunique-se). BV., 26.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Josué dos Santos Filho.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00220 - 01001005107-5

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda, Réu: Emir Olau Lago Fonteles => DESPACHO: I - Considerando que tanto bem alienado fiduciariamente quanto o requerido não foram encontrados (fls. 28), defiro o pleito (fls. 41/42) e converto o presente feito em ação de depósito, ex vi art. 4º do Dec.Lei 911/69: II - Cite-se por edital o réu (30 dias), a fim de que em 05 (cinco) dias conteste, entregue a coisa ou deposite em juízo o seu equivalente em dinheiro. BV., 25.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Sivirino Pauli.

CANCELAMENTO DE PROTESTO

00221 - 01002036605-9

Autor: Dayse Maria Martins Pereira, Réu: Ana Celia Rodrigues Serafim => Intimação da parte requerida para pagamento das custas finais no valor de R\$ 50,00 Adv - Elceni Diogo da Silva, Denise Silva Gomes, Terezinha Muniz de Souza Cruz.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00222 - 01003060656-9

Consignante: Dorival Garrido Feitosa, Consignado: Bv Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento => DESPACHO: I - Promova-se o depósito; II - Feito isso, cite-se p/ levantamento ou apresentação de resposta escrita. BV., 26.03.03. Dr. Cristóvão Suter - Juiz de direito Adv - Marcos Antonio Demezio dos Santos.

DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00223 - 01001005118-2

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda, Réu: José Nilton Barbosa da Silva => DESPACHO: O processo já foi sentenciado (fls. 40/41); indique o autor sua pretensão. BV., 25.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Sivirino Pauli.

EMBARGOS DEVEDOR

00224 - 01003060695-7

Embargante: Amazonas Brasil, Embargado: Banco do Brasil S/A e outros => DESPACHO: Observe o autor: a) a necessidade de recolher as custas judiciais; b) regularização da representação processual. BV., 26.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Yan Jorge do Rego Macedo.

EXECUÇÃO

00225 - 01001005074-7

Exequente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense, Executado: Antônio Martins Raizes => Ao autor sobre: autos negativos de leilão (Port.02/99) Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00226 - 01001005155-4

Exequente: Ruth Cléia Alves Vieira, Executado: Ja Pedrosa => DESPACHO: Diga o utor. Int. BV., 26.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00227 - 01001005166-1

Exequente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A, Executado: Cabral e Cia Ltda e outros => REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DESPACHO: Diga o exequente. BV., 06.03.03. - Dr. Décio Dias Feu - Juiz Substituto Adv - Juzelter Ferro de Souza, Anastase Vaptasis Papoortzis.

00228 - 01001005212-3

Exequente: Banco Econômico S/A, Executado: Cimar Engenharia Ltda e outros => DESPACHO; I - Honorários 10%. II - Atualize-se o débito; III- Após, diga o autor. BV., 25.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00229 - 01001005241-2

Exequente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense, Executado: Equipel Equipamentos e Peças Ltda => DESPACHO: I Pagar as custas e certificado o trânsito em julgado, oficie-se como solicitado; II - Após, arquive-se. BV., 17.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Paulo Sérgio Brígilia, Antônio Fernando A. Pinto, Geraldo João da Silva, Bernardino Dias de S. C. Neto, Sileno Kleber da Silva Guedes.

00230 - 01001005579-5

Diário do Poder Judiciário **ANO VI - EDIÇÃO 2613** Boa Vista-RR, 01 de abril de 2003
Exeqüente: D.D., Executado: M.C. e outros => REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: DESPACHO: Indique a autora a natureza jurídica da requerida. BV., 24.03.03. - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, Maria do Socorro R de Freitas, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00231 - 01003060707-0

Exeqüente: Denise Aparecida Pinto Fonseca, Executado: Associação Nacional de Assistencia Aos Servidores Publicos => DESPACHO: Promova a autora a juntada da Cártula em sua versão original. BV., 26.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00232 - 01001005251-1

Exeqüente: Agenor Veloso Borges, Executado: Francisca Luíza Martins => DESPACHO: Diga o autor. BV., 25.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - José Milton Freitas, Agenor Veloso Borges, James Pinheiro Machado, José Pedro de Araújo.

INDENIZAÇÃO

00233 - 01001005068-9

Autor: Sadaya Tsukuda, Réu: João Bosco Alves de Freitas => DESPACHO: I - Designe-se data p/ a audiência de conciliação; II - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. BV., 26.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito - Intimação das partes para comparecerem a audiência de conciliação, designada para o dia 29.04.03., às 09:00h Adv - Marcos Antônio C de Souza, Aldeide Lima Barbosa Santana.

00234 - 01002056187-3

Autor: Fg Barbosa, Réu: Bradesco Seguros S/A => Ao autor sobre: contestação (Port. 02/99) Adv - Francisco Alves Noronha.

00235 - 01003060737-7

Autor: Cloves de Castro Machado, Réu: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S/A => DESPACHO: I - Cite-se; II - Após a resposta, examinarei o pedido de tutela antecipada. BV., 26.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Rárisson Tataira da Silva, Randerson Melo de Aguiar.

MONITÓRIA

00236 - 01003060641-1

Autor: Intelbras S/A - Ind de Telecomunicação Eletronica Brasileira, Réu: Rotel Roraima Telefonia e Representações Ltda => DESPACHO: Expeça-se o mandado injuntivo. BV., 26.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Lecyan Mendes Slovinski, Adriano Digiácomo.

REINTEG. POSSE DE VEÍCULO

00237 - 01001005264-4

Requerente: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil, Requerido: José Fernando Leal de Queiroz => Intimação da parte autora para pagamento das custas finais no valor de R\$ 98,55 Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Ágata Cristh Barroso de Souza.

00238 - 01002055565-1

Requerente: Waltecarlos Teixeira de Lacerda, Requerido: Antonio Nivaldo G Ferreira => DESPACHO: Intime-se por edital. BV., 25.03.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Não consta registro de advogado.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 28/03/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Alexandre Magno Magalhaes Vieira

Luiz Alberto de Moraes Junior

ESCRIVÃO(Ã):

Maria das Graças Barroso de Souza

AÇÃO DE COBRANÇA

00239 - 01002044957-4

Autor: Boa Vista Energia S/A, Réu: Sampaio Brito e Cia Ltda => Intimação da parte ré para pagamento de custas finais no valor de R\$ 71,48 (setenta e um reais e quarenta e oito centavos), no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Maria Dizanete de S Matias, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00240 - 01002051024-3

Autor: Hiran Manoel Gonçalves da Silva, Réu: Lisoneide Lima Queiroz => Designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 17 de julho de 2003, às 11 horas. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

ARBITRAMENTO HONORÁRIOS

00241 - 01002038728-7

Autor: P.A.D.C., Réu: I.D.M. => Intimação da parte autora para pagamento de custas finais no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - João Alfredo de A. Ferreira, Pedro de A. D. Cavalcante.

00242 - 01003060294-9

Autor: João Alfredo de Azevedo Ferreira, Réu: Ernandes Vieira de Carvalho e outros => Designação de audiência de conciliação para o dia 17 de julho de 2003, às 9 horas. Adv - Samuel Morais da Silva.

BUSCA/APRENSÃO DEC.911

00243 - 01002028559-8

Autor: Itaú Seguros S/A, Réu: Diones Moreira e Santos => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre a certidão de fl. 38/43, no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00244 - 01003058156-4

Autor: Banco Bradesco S/A, Réu: Torres e Freire Ltda => Intimação da parte requerente para pagamento de custas finais no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Adney Castro.

00245 - 01003059583-8

Autor: Banco Dibens S/A, Réu: Alexandre Luiz de Souza Pinheiro => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre a certidão de fl. 20-v e 21, no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00246 - 01003059583-8

Autor: Banco Dibens S/A, Réu: Alexandre Luiz de Souza Pinheiro => FINAL DE DECISÃO: (...) 3. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão do bem alienado fiduciariamente, depositando-o como requerido. 4. Executada a liminar, cite-se o requerido para apresentar contestação em 3 dias ou se tiver pago 40% do valor do preço financiado, requerer a purgação da mora. Boa Vista, 06/03/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

CAUTELAR INOMINADA

00247 - 01001006549-7

Requerente: Ilmo Hilário Senger, Requerido: Real Consultoria de Crédito e Cobrança Ltda e outros => Intimação da parte autora para pagamento de custas finais no valor de R\$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos), no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Almiro José Mello Padilha.

DECLARATÓRIA

00248 - 01001006548-9

Autor: Ilmo Hilário Senger, Réu: Real Consultoria de Crédito e Cobrança Ltda e outros => Intimação da parte autora para pagamento de custas finais no valor de R\$ 41,80 (quarenta e um reais e oitenta centavos), no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Almiro José Mello Padilha.

EXECUÇÃO

00249 - 01001000986-7

Exequente: Luciana Olbertz Alves, Executado: Fininvest S/A Administradora de Cartões de Crédito => Intimação da parte executada para pagamento de custas finais no valor de R\$ 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos), no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00250 - 01001006572-9

Exequente: Parima Dias Veras, Executado: Cooperativa dos Profissionais de Saúde Nível Técnico Tec-1 => Intimação da parte exequente para manifestar-se sobre a certidão de fl. 217-v, no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Liliana Regina Alves.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00251 - 01002056630-2

Exequente: Stélio Dener de Souza Cruz e outros, Executado: Tereza Maria de Souza => ERRATANA ed. nº 2611 que circulou no dia 28/03/03, na publicação do despacho na ação de execução (Proc. nº 56630-2)Onde se lê: DECISÃO: Cite-se a devedora para, em 24 (vinte e quatro) horas, pagar o débito ou nomear bens à penhora, sob pena se ser feita a constrição pelo Oficial de Justiça (CPC, art. 652). No caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10%. Feita a penhora, intime-se a devedora para embargos, no prazo de 10 (dez) dias, inclusive o cônjuge, se a constrição recair sobre bens imóveis (CPC, art. 738, I). Não encontrado a devedora, cumpram-se os arts. 653 e 654 do CPC, ficando deferido o arresto de bens. Intime-se. Boa Vista, 24/03/03. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto.Leia-se: DESPACHO: Cite-se a devedora para, em 24 (vinte e quatro) horas, pagar o débito ou nomear bens à penhora, sob pena se ser feita a constrição pelo Oficial de Justiça (CPC, art. 652). No caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10%. Feita a penhora, intime-se a devedora para embargos, no prazo de 10 (dez) dias, inclusive o cônjuge, se a constrição recair sobre bens imóveis (CPC, art. 738, I). Não encontrado a devedora, cumpram-se os arts. 653 e 654 do CPC, ficando deferido o arresto de bens. Intime-se. Boa Vista, 24/03/03. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

INDENIZAÇÃO

00252 - 01001006074-6

Autor: Shirlene Rodrigues da Silva Fraxe, Réu: Fininvest Administradora de Cartões de Crédito => Intimação da parte ré para pagamento de custas finais, da ação de indenização no valor de R\$ 17,30 (dezessete reais e trinta centavos), no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Luciana Olbertz Alves, Samuel Weber Braz.

Autor: Shirlene Rodrigues da Silva Fraxe, Réu: Fininvest Administradora de Cartões de Crédito => Intimação da parte exequente para pagamento de custas finais, da ação de Execução de Título Judicial no valor de R\$ 100,12 (cem reais e doze centavos), no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Luciana Olbertz Alves, Samuel Weber Braz.

00254 - 01001006382-3

Autor: Wender de Souza Ciricio, Réu: Carlos Henrique La Rosa Rodrigues e outros => FINAL DE SENTENÇA: (...) Em face do exposto, extinguindo o presente processo com apreciação de seu mérito (art. 269, I, do CPC), JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido feito por WENDER DE SOUZA CIRICIO contra CARLOS HENRIQUE LA ROSA RODRIGUES, HOSPITAL DA MULHER E UNIMED BOA VISTA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pra condená-los solidariamente ao pagamento de danos morais no valor correspondente a R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Condeno, ainda, a UNIMED BOA VISTA a pagar ao requerente a quantia correspondente a R\$ 1.843,80 (um mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), a título de danos morais. Autoriza-se a incidência de juros moratórios à razão de 1,0% (um por cento) ao mês (art. 406 do CCB/2002 c/c art. 161 § 1º do CTN) desde a citação inicial (art. 405 do CCB/2002), mais correção monetária. Face à complexidade da causa, zelo, urbanidade e ética demonstrada pelo patrono do requerente, condeno os requeridos solidariamente ao pagamento de honorários no importe de 20% (vinte por cento) do valor da condenação (art. 20, § 3º, CPC). Custas na forma da lei. P.R. Intimem-se. Boa Vista, 26/03/03. Dr. Luiz Alberto de Morais Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Josimar Santos Batista, Antônio Avelino de A. Neto, José João Pereira dos Santos, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00255 - 01002029888-0

Autor: Ruth Maria dos Santos Silva, Réu: O Município de Boa Vista e outros => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre as certidões de fls. 84-v/85-v/86-v/87-v, no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Messias Gonçalves Garcia, Ronnie Gabriel Garcia, Lúcia Pinto Pereira.

MONITÓRIA

00256 - 01002052452-5

Autor: Industria de Transformadores Amazonas Ltda, Réu: Companhia Energética de Roraima S/A => FINAL DE SENTENÇA: (...) Em face do exposto, rejeito os embargos da requerida e julgo procedente o pedido formulado na ação monitoria (CPC, art. 1.102c, § 3º), constituindo, de pleno direito, o título executivo judicial, consistente na condenação da ré ao pagamento de R\$ 42.023,54 (quarenta e dois mil e vinte e três reais e cinqüenta e quatro centavos), valor sobre o qual deverão incidir juros legais de 0,5% (meio por cento) ao mês, até o mês de dezembro/2002 e 1% (um por cento) ao mês, a partir de Janeiro/2003, a partir da citação, conforme art. 405 do C.C. e art. 161, § 1º do CTN., mais correção monetária , na forma da lei. Condeno a requerida ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor da condenação. Após o trânsito em julgado, intime-se na forma prevista no art. 1.102c, § 3º do CPC. P.R.I.C. Boa Vista, 06/02/03. Dr. Luiz Alberto de Morais Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Maria de Fátima D. de Oliveira.

00257 - 01003059964-0

Autor: Carlos Roberto Albuquerque Dias da Silva, Réu: Poliedro Engenharia Construções e Comércio Ltda => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre a certidão de fl. 14-v, no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

USUCAPIÃO

00258 - 01002054527-2

Autor: Luiz Augusto Gomes de Souza, Réu: Antonio Hipolito da Costa => Designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de maio de 2003, às 9 horas. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras, Emira Latife Lago Salomão.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 28/03/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Angelo Augusto Graça Mendes

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Lana Leitão Martins de Azevedo

Marcelo Mazur

Rodrigo Cardoso Furlan

AÇÃO DE COBRANÇA

00259 - 01001007096-8

Autor: Banco do Brasil S/A, Réu: Natanael Gonçalves Vieira => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação do Advogado da parte autora para devolver os autos no prazo de 48 horas, sob pena de BUSCA E APREENSÃO. Boa Vista/RR, 28 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Johnson Araújo Pereira.

CAUTELAR INOMINADA

00260 - 01003059357-7

Requerente: Evandro dos Santos Figueira, Requerido: Francisca de Fatima de Souza Reis e outros => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação do Advogado da parte ré para devolver os autos no prazo de 48 horas, sob pena de BUSCA E APREENSÃO. Boa Vista/RR, 28 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Luciana Olbertz Alves.

EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A, Embargado: Almiro Jose Melo Padilha e outros => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação do Advogado da parte autora para devolver os autos no prazo de 48 horas, sob pena de BUSCA E APREENSÃO. Boa Vista/RR, 28 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis.

EMBARGOS DEVEDOR

00262 - 01002052981-3

Embargante: Sm Pimentel, Embargado: Jesus Nazareno Assis Nunes de Melo => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação do Advogado da parte autora para devolver os autos no prazo de 48 horas, sob pena de BUSCA E APREENSÃO. Boa Vista/RR, 28 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

EXECUÇÃO

00263 - 01001007241-0

Exeqüente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A, Executado: Alípio Maia Bezerra => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação do Advogado da parte ré para devolver os autos no prazo de 48 horas, sob pena de BUSCA E APREENSÃO. Boa Vista/RR, 28 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Carlos Ney Oliveira Amaral.

00264 - 01001007389-7

Exeqüente: Banco Bradesco S/A, Executado: Roraima Diamond Shopping Ltda e outros => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação do Advogado da parte autora para devolver os autos no prazo de 48 horas, sob pena de BUSCA E APREENSÃO. Boa Vista/RR, 28 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00265 - 01001007441-6

Exeqüente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense, Executado: James Pinheiro Machado => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação do Advogado da parte autora para devolver os autos no prazo de 48 horas, sob pena de BUSCA E APREENSÃO. Boa Vista/RR, 28 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

00266 - 01001007570-2

Exeqüente: Banco Bradesco S/A, Executado: Ulisses Sebastião F dos Santos e outros => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação do Advogado da parte autora para devolver os autos no prazo de 48 horas, sob pena de BUSCA E APREENSÃO. Boa Vista/RR, 28 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00267 - 01001007603-1

Exeqüente: Banco Bradesco S/A, Executado: Carvalho e Carvalho Ltda => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação do Advogado da parte autora para devolver os autos no prazo de 48 horas, sob pena de BUSCA E APREENSÃO. Boa Vista/RR, 28 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00268 - 01001007647-8

Exeqüente: Juliana Soares Amorim, Executado: Rf Gontijo => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação do Advogado da parte autora para devolver os autos no prazo de 48 horas, sob pena de BUSCA E APREENSÃO. Boa Vista/RR, 28 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00269 - 01001007759-1

Exeqüente: Banco do Brasil S/A, Executado: Carlos Augusto de Castro Martins => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação do Advogado da parte ré para devolver os autos no prazo de 48 horas, sob pena de BUSCA E APREENSÃO. Boa Vista/RR, 28 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

00270 - 01002055487-8

Exeqüente: Ailton Rodrigues Wanderley, Executado: Romulo dos Santos Mangabeira => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação do Advogado da parte autora para devolver os autos no prazo de 48 horas, sob pena de BUSCA E APREENSÃO. Boa Vista/RR, 28 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Geraldo João da Silva.

INDENIZAÇÃO

00271 - 01001007977-9

Autor: Manoel Gomes da Silva, Réu: Helder Morão dos Santos => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação do Advogado da parte autora para devolver os autos no prazo de 48 horas, sob pena de BUSCA E APREENSÃO. Boa Vista/RR, 28 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Antônio Fernando A. Pinto ** AVERBADO **

00272 - 01002052993-8

Autor: Sociedade Rádio Equatorial Ltda, Réu: Rede Tropical de Comunicação Ltda => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação do Advogado da parte autora para devolver os autos no prazo de 48 horas, sob pena de BUSCA E APREENSÃO. Boa Vista/RR, 28 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00273 - 01001007149-5

Autor: Gm Leasing S/A Mt Arrendamento Mercantil, Réu: Adeuzimar Silva de Almeida => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação do Advogado da parte autora para devolver os autos no prazo de 48 horas, sob pena de BUSCA E APREENSÃO. Boa Vista/RR, 28 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Rodolfo César Maia de Moraes.

7A VARA CÍVEL**Expediente de 28/03/2003**

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo Cezar Dias Menezes
JUIZ(A) COOPERADOR(A):
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(Â):
Josefa Cavalcante de Abreu

ALIMENTOS - OFERTA

00079 - 01001008801-0

Requerente: J.J.M.S., Requerido: R.B.S. => DESPACHO: Vista ao MP. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Helaine Maise de Moraes.

ALIMENTOS - PEDIDO

00080 - 01001000019-7

Requerente: P.L.S., Requerido: F.C.M.S. => DESPACHO: Intime-se por via editalícia, para mesmos fins do mandado de fl. 24. Boa Vista/RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00081 - 01001008001-7

Requerente: F.V.C.S., Requerido: P.G.S. => DESPACHO:1. Designe-se nova data. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro, Aline Dionisio Castelo Branco.

00082 - 01001008223-7

Requerente: T.M.V.J. e outros, Requerido: T.M.V. => DESPACHO: Colha-se junto à Secretaria de Segurança Pública de Roraima informações pertinentes ao mandado prisional sob comento. Boa Vista-RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Francisco de Assis G. Almeida, Álvaro Rizzi de Oliveira.

00083 - 01001008515-6

Requerente: E.M.P.S., Requerido: E.P.S. => DESPACHO: Reitere-se o teor do ofício retro. Boa Vista - RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

00084 - 01001008747-5

Requerente: B.W.S.C. e outros, Requerido: J.J.A.C. => DESPACHO: Arquivem-se, com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00085 - 01001008776-4

Requerente: W.A.A. e outros, Requerido: D.S.A. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face o deferimento da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista - RR, 14 de março de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7A Vara Cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

00086 - 01001008873-9

Requerente: J.S.N., Requerido: E.S.N. => DESPACHO: Intime -se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 19 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

00087 - 01002029833-6

Requerente: C.V.L.S., Requerido: A.L.S. => DESPACHO: Renove-se o teor do ofício retro Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00088 - 01002031249-1

Requerente: R.R.A. e outros, Requerido: A.A.S. => DESPACHO: Reitere-se o teor do ofício retro. Boa Vista/RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00089 - 01002031615-3

Requerente: V.S.P., Requerido: R.S.P. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 19 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00090 - 01002035957-5

Requerente: H.A.S.S., Requerido: F.S.S. => DESPACHO: Defiro o sobreramento requerido às fls. 14/15. Após o decurso do prazo, nova vista à DPE. Boa Vista/RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00091 - 01002037230-5

Diário do Poder Judiciário **ANO VI - EDIÇÃO 2613** Boa Vista-RR, 01 de abril de 2003
Requerente: E.A.S.J. e outros, Requerido: E.A.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face o deferimento da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista - RR, 17 de março de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00092 - 01002039557-9

Requerente: G.P.R.A. e outros, Requerido: G.A.F. => DESPACHO: Reitere-se o teor do ofício retro. Boa Vista - RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00093 - 01002041920-5

Requerente: K.V.S., Requerido: C.P.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face o deferimento da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista - RR, 14 de março de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7A Vara Cível. Adv - Neuza Silva Oliveira.

00094 - 01002051026-8

Requerente: D.R.G.G., Requerido: M.J.S.G. => INTIMAÇÃO: Intimação das partes para o pagamento das custas finais. Boa Vista/RR, 25 de março de 2003. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

00095 - 01002051421-1

Requerente: S.M.P., Requerido: A.P.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Boa Vista/RR, 19 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

00096 - 01002051862-6

Requerente: W.H.P.S., Requerido: O.V.J.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, homologo o pedido de desistência, julgando extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fincas no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Oficie-se à fonte pagadora do réu, para o imediato cancelamento dos descontos dos alimentos fixados provisoriamente. Sem custas, face o deferimento da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 21 de março de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00097 - 01002053719-6

Requerente: J.F.M. e outros, Requerido: J.C.M. => DESPACHO: Diga a DPE, sobre a informação retro. Boa Vista/RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

00098 - 01003060701-3

Requerente: J.A.F. e outros, Requerido: S.F.S. => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do(a)s menor(es) no valor equivalente a 03 salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura da conta-corrente requerida. 5) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00099 - 01003060711-2

Requerente: M.S.C., Requerido: M.F.C. => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do(a)s menor(es) no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura da conta-corrente requerida. 5) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

ALVARÁ JUDICIAL

00100 - 01003059123-3

Requerente: Maria do Perpétuo Socorro Dias Mota e outros => DESPACHO: Defiro a cota ministerial retro. Proceda-se como requerido. Boa Vista-RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Chistianne Gonzales Leite.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00101 - 01003057603-6

Autor: Ari Antônio da Silva => DESPACHO: Vista ao MP. Boa Vista-RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

ARROLAMENTO DE BENS

00102 - 01002036669-5

Requerente: Queila Carneiro Dutra => DESPACHO: Defiro a cota ministerial retro. Proceda -se como requerido. Boa Vista/RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Walkfria de Azevedo Tertulino.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00103 - 01001000549-3

Inventariante: Jânio da Silva => DESPACHO: Ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00104 - 01001000553-5

Inventariante: Jucelym Sued Fernandes Silva => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Marta da Rocha C. Garcia.

00105 - 01002027769-4

Inventariante: Maria Nilce Filgueiras Carvalho, Inventariado: Espólio de Alvandes Walter Carvalho => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, o advogado da inventariante, fl. 19, a fornecer o endereço daquela e/ou dar andamento ao feito. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

BUSCA E APREENSÃO

00106 - 01001000787-9

Requerente: V.C.S.R., Requerido: E.F.R. => DESPACHO: R.H. b) Defiro a cota ministerial de fls. 17. c) Cumpra-se. e) Intime-se. Boa Vista/RR, 19 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Elceni Diogo da Silva.

CAUTELAR INOMINADA

00107 - 01002027591-2

Requerente: A.C.M.M., Requerido: J.P.A.P. => DESPACHO: Diga o Sr. Oficial de Justiça sob comento, sobre a certidão acima. Boa Vista/RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00108 - 01002028407-0

Requerente: R.C.S., Requerido: P.L.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista - RR, 14 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira.

00109 - 01002030057-9

Requerente: L.S.F., Requerido: R.R.R. => DESPACHO: Inscreva-se em Dívida Ativa, se for o caso, após o que arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 19 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Luiz Augusto Moreira.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00110 - 01001000667-3

Requerente: P.A. e outros, Interditado: M.A.T.A. => DESPACHO: Defiro a cota ministerial retro. Proceda -se como se requer, designando-se data para audiência de instrução. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 27 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00111 - 01002021377-2

Requerente: H.O. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 43. Dê-se vista a DPE/RR. Boa Vista/RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00112 - 01002027381-8

Requerente: F.A.S., Interditado: A.A.A. => DESPACHO: Arquivem-se, com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Mário Júnior Tavares da Silva.

00113 - 01002027391-7

Requerente: F.S.B.L., Interditado: F.S.L. => DESPACHO: Arquivem-se, com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 27 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00114 - 01002027643-1

Requerente: L.M.R., Interditado: J.M.S. => DESPACHO: Vista ao MP. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00115 - 01002027735-5

Requerente: M.H.F.O. e outros => DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fl. 36v., oficie-se ao Cartório de Pessoas Naturais, desta cidade, para dizer se há certidão de óbito da ré, digo, da interditanda. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Maria Helena Magalhães.

00116 - 01002027751-2

Requerente: R.R.J., Interditado: A.J. => DESPACHO: Vista a DPE. Boa Vista/RR, 27 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Maria Helena Magalhães.

00117 - 01001000279-7

Autor: Carmem Alexandrina Amundairan, Réu: Rubem da Silva Lima - Espólio => DESPACHO: R.H. b) Defiro a cota ministerial de fls. 96v. c) Cumpra-se. e) Intime-se. Boa Vista/RR, 19 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Ana Luciola Vieira Franco, Joaquim Pinto S. Maior Neto, João Pujucan P. Souto Maior.

00118 - 01002029315-4

Autor: R.S.A., Réu: R.A.O. => DESPACHO: Diga o(a) autor(a), em dez dias, sobre as preliminares e os documentos juntados na Contestação. Boa Vista/RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00119 - 01001000283-9

Autor: W.P.M., Réu: R.S.M. => DESPACHO: Designe-se data para audiência. Compareçam as partes comparecer acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. Boa Vista-RR, 21 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho, Samuel Moraes da Silva.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00120 - 01001000203-7

Autor: H.R.R.S., Réu: J.J.C.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face o deferimento da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista - RR, 14 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00121 - 01001008384-7

Autor: V.O.S., Réu: D.F.S. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 14 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00122 - 01002052704-9

Autor: E.O.S., Réu: L.H.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, homologo o pedido de desistência, julgando extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fincas no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, face o deferimento da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 21 de março de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mauro Silva de Castro.

00123 - 01003058618-3

Autor: G.S.S. e outros => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, HOMOLOGO o acordo de fls. 02/07, celebrado entre G.S.S. e M.R., por sentença, para que o mesmo surta seus jurídicos e legais efeitos, reconhecendo, ao mesmo tempo que DECRETO a dissolução da sociedade de fato existente entre ambos, nos termos do artigo 226, §5º, da Constituição Federal e dos artigos 1º e 5º, da Lei 9.278/96. Com fincas nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, com análise de mérito. Em tempo, defiro os benefícios da justiça gratuita. Expeçam-se os formais de partilha, se necessário for. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista - RR, 17 de março de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7A Vara Cível. Adv - Elceni Diogo da Silva.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00124 - 01002021369-9

Requerente: S.A.S., Requerido: P.F.S. => DESPACHO: Designe-se data para audiência. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 14 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Elceni Diogo da Silva.

00125 - 01002024546-9

Requerente: R.J.A.M., Requerido: D.G.T.A. => DESPACHO: Defiro o pedido retro. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 14 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00126 - 01002027703-3

Requerente: L.C.M., Requerido: G.F.M. => DESPACHO: Decreto a revelia do(a) acionado(a), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. O artigo 9º, inciso II, do CPC, será observado durante a audiência de instrução a ser designada. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 17 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

00127 - 01002032821-6

Requerente: M.R.L., Requerido: E.C.S. => DESPACHO: Designe-se audiência de Instrução e Julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria de Fátima D. de Oliveira.

00128 - 01002036343-7

Requerente: A.O., Requerido: V.A.C. => DESPACHO: Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. O artigo 9º, II, do CPC, será observado por acasião da audiência. Traga o autor rol testemunhal. Boa Vista/RR, 14 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Maria Dizanete de S Matias.

00129 - 01002043103-6

Requerente: A.F.O., Requerido: L.P.O. => DESPACHO: Vista à DPE. Boa Vista/RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00130 - 01002045916-9

Requerente: M.C.R., Requerido: L.S.R. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, homologo o pedido de desistência, julgando extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fincas no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, face o deferimento da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 21 de março de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Neuza Silva Oliveira.

00131 - 01002051407-0

Requerente: M.D.S.S., Requerido: J.G.S. => DESPACHO: Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 14 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Josenildo Ferreira Barbosa.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00132 - 01002026989-9

Requerente: L.G.A., Requerido: M.A.A. => DESPACHO: Certifique -se se na época da sentença de fl. 16, já havia sido instalado a 7a Vara Cível. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00133 - 01002027540-9

Requerente: F.F.S. e outros => DESPACHO: Oficie-se ao Juízo Deprecação, solicitando informações acerca do cumprimento da Carta Precatória de fl. 29. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Carmen Maria Caffi.

00134 - 01002055343-3

Requerente: V.L.S. e outros => DESPACHO: Cumpra-se a parte final do despacho retro. Boa Vista/RR, 14 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

00135 - 01003058731-4

Requerente: L.M.F., Requerido: E.E. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designe-se audiência de conciliação. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Karina Nóbrega Fei Souza.

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO

00136 - 01002028339-5

Excipliente: A.S., Excepto: J.D.1.V.C. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista - RR, 14 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alceu da Silva.

EXECUÇÃO

00137 - 01001008179-1

Exeqüiente: H.F.M.F., Executado: A.E.F. => DESPACHO: Oficie-se novamente nos termos de fl. 160. Boa Vista/RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Elceni Diogo da Silva.

00138 - 01001008507-3

Exeqüiente: E.A.S.B. e outros, Executado: J.E.M.B. => DESPACHO: Reitere-se o teor do ofício retro. Boa Vista - RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Neuza Silva Oliveira.

00139 - 01003060627-0

Exeqüiente: M.E.S.L., Executado: J.C.L. => DESPACHO: 1. Apensem-se aos autos mencionados na inicial. 2. Após, cite-se o executado, na forma do artigo 733, do CPC. 3. Antes de tudo, porém, intime-se a exeqüiente, para o recolher as custas iniciais ou juntar a declaração inserto na Lei nº 7115/83. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00140 - 01001000859-6

Exeqüiente: M.C.S., Executado: O.L.S. => DESPACHO: Diga a DPE/RR, sobre certidão de fls. 35v. Boa Vista - RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Walkíria de Azevedo Tertulino.

00141 - 01002027672-0

Exeqüiente: O.G.S., Executado: L.V.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, homologo o pedido de desistência, julgando extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fincas no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, face o deferimento da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, dando -se baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 21 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - João Pujucan P. Souto Maior, José Carlos Barbosa Cavalcante.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00142 - 01001000261-5

Autor: R.L.S., Réu: M.B.S. e outros => DESPACHO: Diga a DPE/RR, sobre certidão de fls. 39v. Boa Vista - RR, 26 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00143 - 01002040351-4

Requerente: T.I.S. e outros => DESPACHO: Diga a DPE/RR, sobre certidão de fls. 22. Boa Vista - RR, 24 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Maria Helena Magalhães.

GUARDA DE MENOR

00144 - 01001000589-9

Requerente: A.S.C., Requerido: A.M.P.S. => DESPACHO: Especifiquem as partes, fundamentadamente, em cinco dias, as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00145 - 01002021361-6

Requerente: T.M.T., Requerido: C.A.C.T. => DESPACHO: Proceda-se ao apensamento, abrindo -se vista após à DPE. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

00146 - 01002024397-7

Requerente: G.S.S., Requerido: H.C.O.S. => DESPACHO: Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00147 - 01002024555-0

Requerente: M.J.S., Requerido: K.V.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face o deferimento da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, com as formalidades legais, arquivem-se os autos, dando -se baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista - RR, 14 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neuza Silva Oliveira.

00148 - 01002024559-2

Requerente: E.M.V.L., Requerido: D.R.F. => DESPACHO: Defiro o pedido retro. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Olivânia Moraes Melo.

00149 - 01002027091-3

Requerente: M.L.P.S.L., Requerido: V.P.S.L. => DESPACHO: Vista ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 24 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos, Samuel Weber Braz.

00150 - 01002027091-3

Requerente: M.L.P.S.L., Requerido: V.P.S.L. => DESPACHO: Vista ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 24 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos, Samuel Weber Braz.

00151 - 01002027109-3

Requerente: A.B.A., Requerido: G.R.A. => DESPACHO: Decreto a revelia dos réus, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Os artigo 9º, II, CPC, será observado por ocasião da audiência. Boa Vista-RR, 10 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alessadra Andréia Miglioranza.

00152 - 01002027123-4

Requerente: E.S., Requerido: R.G.M. => DESPACHO: Diga a DPE/RR, sobre certidão de fl. 18v. Boa Vista/RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rita de Cássia Macedo Coelho Queiroz.

00153 - 01002027513-6

Requerente: A.P. e outros, Requerido: R.S.P. => DESPACHO: Vista à DPE. Boa Vista/RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Denise Silva Gomes.

00154 - 01002029829-4

Requerente: A.P., Requerido: L.R. => DESPACHO: Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos, Álvaro Rizzi de Oliveira.

00155 - 01002052713-0

Requerente: N.S.C., Requerido: V.O.S. => DESPACHO: Especifiquem as partes, fundamentadamente, em cinco dias, as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista/RR, 27 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00156 - 01003060599-1

Requerente: M.S.O.C., Requerido: B.D.L.C. e outros => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Cite-se. e) Intimem-se. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00157 - 01003057197-9

Requerente: C.P.S. e outros => DESPACHO: Face à certidão retro, remetam-se os autos para a 1A Vara Cível, com nossas homenagens, em razão da prevenção para o julgamento desta causa. Dê-se baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Júlio Cezar Pereira Brondani, José João Pereira dos Santos.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00158 - 01002021925-8

Inventariante: Banco da Amazônia S/A, Inventariado: Etelvina Macêdo(espólio) => DESPACHO: Defiro o pedido retro. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00159 - 01001000487-6

Requerente: A.A.L., Requerido: F.S.F. => DESPACHO: Vista ao MP. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00160 - 01001000563-4

Requerente: P.S.Q., Requerido: E.H.G. => DESPACHO: Defiro o pedido de vista. Proceda-se como se requer. Boa Vista/RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00161 - 01001000697-0

Requerente: A.N.A., Requerido: C.A.T.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese -se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem -se. Após transcorrer o prazo, vista a(o) DPE. Boa Vista/RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00162 - 01001008533-9

Requerente: T.O.C., Requerido: C.G.O.F. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese -se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem -se. Após transcorrer o prazo, vista a(o) DPE. Boa Vista/RR, 21 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, Elceni Diogo da Silva.

00163 - 01001015205-5

Requerente: A.C.S., Requerido: L.E.S. => DESPACHO: Vista ao MP. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

00164 - 01002028301-5

Requerente: M.F.S., Requerido: M.S.M. => DECISÃO: Diante do reconhecimento espontâneo por parte do réu, (fl.27), fixo, de logo, atento ao binômio necessidade/possibilidade, os alimentos provisórios em UM SALÁRIO MÍNIMO, quantia que deverá inicialmente ser paga pelo réu mediante recibo, até a abertura de conta bancária pela representante legal do autor, junto à CEF. Oficie -se àquela instituição bancária. Designe -se data para audiência de conciliação e julgamento. Cite -se o réu, nos termos da petição de fl. 26. P.I. Boa Vista/RR, 27 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Denise Silva Gomes, Elceni Diogo da Silva.

00165 - 01002038729-5

Requerente: D.J.R., Requerido: M.B.C. => DESPACHO: R.H. b) Defiro a cota ministerial de fls. 26. c) Cumpra -se. e) Intime -se. Boa Vista/RR, 21 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Elceni Diogo da Silva, José Fábio Martins da Silva.

00166 - 01002053413-6

Requerente: G.A.F., Requerido: J.S.P. => DESPACHO: Diga a autora sobre documento digo, contestação apresentada pelo réu. Boa Vista/RR, 24 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Maria Emília Brito Silva Leite, Ivo Calixto da Silva.

00167 - 01002053729-5

Requerente: A.J.B., Requerido: A.S.R.B. => DESPACHO: Defiro o pedido retro. Proceda -se como requerido. Boa Vista/RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00168 - 01003060703-9

Requerente: W.S.A. e outros, Requerido: E.S.S. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designe -se audiência de conciliação. e) Cite -se. f) Intimem -se. O Oficial de Justiça deverá colher a identificação civil do réu CCI, CPF e nome de seus pais. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

ORDINÁRIA

00169 - 01002039711-2

Requerente: G.S.M., Requerido: G.A.M. => DESPACHO: Especifiquem as partes, fundamentadamente, em cinco dias, as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista/RR, 19 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Haydée Nazaré de Magalhães.

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

Requerente: Joséia Maria Costa Silva, Requerido: Miquéias Teixeira dos Santos => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese-se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intimem-se. Boa Vista/RR, 19 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00171 - 01002053329-4

Autor: A.B.A., Réu: D.C.P.M. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Boa Vista/RR, 19 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00172 - 01002021195-8

Requerente: G.S.A., Requerido: M.G.G.A.A. => DESPACHO: Certifique o cartório se houve manifestação da parte autora, acerca do mandado de fls. 23. Boa Vista/RR, 24 de março de 2003. Arnon José Coelho Filho - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Liliana Regina Alves, José João Pereira dos Santos, José Aparecido Correia.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00173 - 01002037617-3

Requerente: F.R.S. e outros => DESPACHO: Ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00174 - 01001000451-2

Requerente: G.E.S.S., Requerido: L.P.S. => DESPACHO: Intime-se pela via editalícia para os mesmos fins do mandado de fl. 48. Boa Vista-RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00175 - 01001000765-5

Requerente: E.R.S., Requerido: A.R.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face o deferimento da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista - RR, 14 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Mário Junior Tavares da Silva.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 28/03/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
JUIZ(A) COOPERADOR(A):
Geilza Fátima Cavalcanti Diniz
PROMOTOR(A):
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(Â):
Eliana Palermo Guerra

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00194 - 01001009184-0

Impugnante: O Estado de Roraima, Impugnado: Alfonso Rodrigues do Vale e outros => DESPACHO: Transitada em julgado, com a baixa necessária, arquive-se. Boa Vista, 24 de março de 2003 - César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Cleusa Lúcia de Souza Lima, Ana Luciola Vieira Franco.

INDENIZAÇÃO

00195 - 01001009182-4

Autor: Francisca Rufino do Vale e outros, Réu: O Estado de Roraima => SENTENÇA: Vistos, etc., Com estas considerações, hei por bem em julgar procedente a presente ação indenizatória, condenando o Estado de Roraima a pagar a cada um dos autores, atíulo de indenização por dano moral a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), acrescidos de correção monetária, desde o evento danoso e juros, a contar do trânsito em julgado. Fixo honorários advocatícios em 10% do valor da condenação. Sem custas, em razão da qualidade da requerida. P.R.I. Boa Vista, 27 de março de 2003 - César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Ana Luciola Vieira Franco, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Valentina Wanderley de Mello.

00196 - 01002045832-8

Autor: Viviane Souza Ribeiro, Réu: O Estado de Roraima => DECISÃO: No caso em análise, verifica-se que a apelação apresentada pelo parquet visa reduzir a indenização fixada em prol da incapaz. Colide, pois, com o interesse da mesma. Por outro lado, não se pode falar que o presente recurso derive de uma atuação como custos legis, pois é cediço que a indenização deve ser fixada, em casos que tais, segundo o prudente arbítrio do juiz. Não há, assim, contrariedade à lei evidenciada com a decisão de primeiro grau. Ainda é de se ressaltar que o presente processo, conforme salientado na sentença, está sujeito ao duplo grau de jurisdição obrigatório, de modo que, independentemente do recurso do órgão ministerial, o Egrégio

Diário do Poder Judiciário

ANO VI - EDIÇÃO 2613

Boa Vista-RR, 01 de abril de 2003

Tribunal de Justiça irá reexaminar a causa. Face ao exposto, não há interesse recursal a legitimar a admissibilidade da presente apelação, pelo que não recebo o presente recurso. P.R.I. Boa Vista, 24 de março de 2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

00197 - 01002053298-1

Autor: Antonia Matos Moura e outros, Réu: O Estado de Roraima => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Audiência de Conciliação designada para o dia 23 de abril às 10:00hs, neste juízo. Boa Vista, 28/03/2003. Adv - Geraldo João da Silva, Antônio Fernando A. Pinto.

MANDADO DE SEGURANÇA

00198 - 01003057256-3

Impetrante: Hiran Manoel Gonçalves da Silva, Autor. Coatora: Detran Departamento Estadual de Trânsito de Roraima => FINALIDADE: Intimar a parte impetrante para pagar as Custas Finais no valor de R\$ 25,00(vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de Inscrição na Dívida Ativa do Estado. Adv - Samuel Morais da Silva, João Alfredo de A. Ferreira.

ORDINÁRIA

00199 - 01001015085-1

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima e outros, Requerido: Francisco de Assis Barbosa de Souza e outros => DECISÃO: Assim , o despacho impugnado tem como objetivo proporcionar ao autor que promova a citação válida dos réus, haja vista que o advogado Natanael Gonçalves Vieira, embora tendo sido intimado, não informou a cidade e o Estado em que os réus residem atualmente, não tendo sido cumprida a parte final da cota ministerial de fls. 334 - verso. Pelo exposto, conheço dos presentes embargos declaratórios e julgo -os improcedentes, uma vez que não há obscuridade ou contradição no despacho impugnado. Manifeste-se o Ministério Público, dando regular prosseguimento ao feito. Boa Vista, 25 de março de 2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 28/03/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

PROMOTOR(A):

Carlos Paixão de Oliveira

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

João Xavier Paixão

ESCRIVÃO(Â):

Glayson Alves da Silva

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00274 - 01002051107-6

Réu: Carlos Alberto Terminelle Lima => Libelo para contrariedade. Vista à defesa. Adv - Ellen Euridice C. de Araújo.

00275 - 01003059021-9

Réu: Gregório Martins da Silva => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 08/04/2003 às 09:30 horas. Adv - Roberto Guedes Amorim.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 28/03/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Gursen de Miranda

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Décio Dias Feu

PROMOTOR(A):

Isaias Montanari Júnior

ESCRIVÃO(Â):

Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00276 - 01001011893-2

Réu: Genivaldo Coelho de Barros => Audiência de INSTRUÇÃO e JULGAMENTO adiada para o dia 23/04/2003 às 11:00 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00277 - 01003061061-1

Réu: Jairo Caldeira Lima => DESPACHO: Ouça-se o M.P. Boa Vista (RR), em 28 de março de 2003. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não consta registro de advogado.

HABEAS CORPUS

00278 - 01003059879-0

Diário do Poder Judiciário **ANO VI - EDIÇÃO 2613** Boa Vista-RR, 01 de abril de 2003
Paciente: José de Ribamar Rios => FINAL DE DECISÃO: Vistos, etc. ...Desta forma, em face do exposto, com fundamento no inciso LXVIII, do artigo 5.º, da Constituição Federal, concedo a ordem pretendida, em sede de liminar, resguardando a liberdade de JOSÉ DE RIBAMAR RIOS, no presente caso. Expeça-se SALVO CONDUTO. Ciente o Parquet. P. I. e C. Comarca de Boa Vista (RR); em 26 de março de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Adv - Não consta registro de advogado.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 28/03/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Jesus Rodrigues do Nascimento
JUIZ(A) COOPERADOR(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Rodrigo Cardoso Furlan
ESCRIVÃO(Â):
Carla Cristina Pipa
Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00279 - 01002022255-9

Réu: Ezequiel de Almeida Teixeira => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 09/04/2003 às 08:20 horas. Adv - Mirian Di Manso.

CRIME C/ COSTUMES

00280 - 01002045342-8

Réu: Cloves Varjão Marinho => Despacho: "Defiro o pedido de fl. 98, tendo como razões ainda, a manifestação ministerial retro." Adv - Nilter da Silva Pinho, Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00281 - 01002029809-6

Réu: Júlio César Pinto de Azevedo Cruz => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 07/04/2003 às 11:00 horas. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00282 - 01003058142-4

Réu: Francisco Ramos dos Santos => INTIME-SE A DEFESA PARA FINS DO ART. 499 DO CPP. Adv - João Pujucan P. Souto Maior.

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

000021RR => 00023
000054RR-B => 00022
000058RR-B => 00012
000060RR => 00016
000101RR-B => 00022
000110RR-B => 00015, 00017, 00020, 00026
000110RR => 00018
000153RR => 00010
000156RR => 00007
000164RR => 00005
000178RR => 00011, 00023
000203RR => 00023
000223RR-A => 00006, 00015, 00016, 00020, 00026, 00027
000262RR => 00019, 00028
000264RR => 00002, 00025
000282RR => 00021, 00024
000288RR => 00028
000297RR => 00018
000300RR => 00004
000315RR => 00013, 00014
009354PA => 00024
065009RJ => 00011
999999EX => 00001, 00003, 00008, 00009

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JESP 3A CÍVEL**

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00001 - 01003060827-6

Requerente: Adilson Oliveira Melo, Requerido: Eucatur Empresa Uniao Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 500,00 Adv - Não consta registro de advogado.

INDENIZAÇÃO

00002 - 01003060826-8

Autor: Irene de Souza Gomes da Silva, Réu: Amazônia Celular S/A => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 470,00 Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JESP 1A CÍVEL

Expediente de 28/03/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Délcio Dias Feu

Erick Cavalcanti Linhares Lima

Marcelo Mazur

ESCRIVÃO(Ã):

Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

AÇÃO DE COBRANÇA

00003 - 01003058234-9

Autor: Manoel Meireles, Réu: José Ribamar da Conceição Filho => Pedido julgado procedente. P.R.I. Boa Vista, 21 de março de 2003. (a) Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto em Exercício. Adv - Não consta registro de advogado.

INDENIZAÇÃO

00004 - 01001017592-4

Autor: Vania Celeste Gonçalves de Castro, Réu: Joao Herculano So brinho => I - Cumpra-se o despacho de fls. 98 e 98 v. II - Defiro o requerimento de fls 99, devendo o veículo arrematado voltar à sua situação jurídica anterior à arrematação, permanecendo penhorado como garantia da execução. Boa Vista, 11/03/03. (a) Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto em Exercício. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

MONITÓRIA

00005 - 01003059614-1

Autor: Maria Francisca de Queiroz Castro, Réu: Araneiza Farias S Carneiro => DESPACHO: I - Requerente Isento de custas, conforme dispositivo da lei 9.099/95. II - Defiro (fls. 11), corrija-se a capa para ação de execução. III - Cite-se como requerido (fls 11). Boa Vista, 21/03/03. (a) Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto em Exercício. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

JESP 2A CÍVEL

Expediente de 28/03/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Marcelo Mazur

ESCRIVÃO(Ã):

Luciana Silva Callegário

EXECUÇÃO

00006 - 01002030210-4

Exequente: Vergina Soares de Souza, Executado: Jordânia Araújo O dos Reis => DESPACHO:1. Examinando os autos, verifico que o presente processo já foi extinto, como bem se vê pela r. sentença de f. 12. Justo por isso, chamo o feito à ordem, anulando o despacho de f. 17 e, por conseguinte, determinando o retorno dos autos ao arquivo. 2. Cumpra-se. Em, 26/03/03 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

00007 - 01002052886-4

Exeqüiente: Almira Mary Cordeiro de Araújo, Executado: Dallas Construções Limpeza e Conservação Ltda => DESPACHO: Vistos os autos,... Diga o autor. Prazo de 05 (cinco) dias. Epós, cls. Em, 26.03.03 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00008 - 01003060016-6

Requerente: Diego Fernando Marques Rangel, Requerido: Regin a Aparecida Silva => VISTOS EM CORREIÇÃO: Processo em ordem. Em, 13/03/03 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

INDENIZAÇÃO

00009 - 01001001111-1

Autor: José Henrique Peixoto, Réu: José Valmir Gadelha de França => DESPACHO: 1. Aguardem os autos o decurso do prazo referido no art. 693 do CPC. Lavrado, em seguida, o auto de arrematação e certificada a não-manifestação de pedidos de remição e adjudicação, conclusos. 2> Após, cls. Em, 24/03/03 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00010 - 01001017934-8

Autor: Uilton Jesus Assunção, Réu: Júlio Freud Leitão Costa => DESPACHO: Vistos os autos,... Diga o autor. Prazo de 05 (cinco) dias. Após, Em, 26.03.03 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00011 - 01001018229-2

Autor: Edmilson Soares Lima, Réu: Jaelson Carvalho dos Santos => DESPACHO: Vistos os autos,... Diga o autor. Prazo de 05 (cinco) dias. Após, cls. Em, 26/03/03 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Luiz Phelipe de Figueiredo Gomes, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00012 - 01002054611-4

Autor: Herbert Santos da Silva, Réu: Maria de Lourdes Salustiano de Castro => FINAL DE SENTENÇA: Vistos,etc....Diante do exposto, JULGO PROCEDELENTE o pedido exordial, condenando a Ré a pagar ao Autor a importância de R\$ 1.047,00 (mil e quarenta e sete reais), devidamente corrigida e acrescida de juros legais, com base no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Determino, desde já, a intimação da parte e sucumbente para cumprir a sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, sob pena de execução forçada, com as advertências legais. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R>I. Em, 24/01/03 Dr. Marcelo Mazur - Juiz de Direito Substituto. Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento.

00013 - 01003058441-0

Autor: Marcelo Hirano Junes, Réu: Hipermercado Bompreço S/A => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de f. 20. Em, 26/03/03 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Jean Pierre Michetti.

00014 - 01003059151-4

Autor: Renata Hirano Junes, Réu: Hipermercado Bompreço S/A => DESPACHO: 1. Cite-se por AR, designando-se data par audiência idêntica a do processo nº 0010.03.058441-0. 2. Intime-se. Em, 26/03/03 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Jean Pierre Michetti.

MONITÓRIA

00015 - 01001001118-6

Autor: Raimunda da Silva Vale, Réu: Lisete Mota => DESPACHO: Vistos os autos,... Defiro o requerido fls. 66/67. Diligências necessárias. Em, 26.03.03 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

00016 - 01001017868-8

Autor: Nilton José Bispo Aciole, Réu: Jenniffer Santiago do Nascimento => DESPACHO: Vistos os autos,... Defiro o requerido fls. 69/70. Diligências necessárias. Em, 26/03/03 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, José Luiz Antônio de Camargo ** AVERBADO **

00017 - 01002038680-0

Autor: Leônidas Severino da Silva, Réu: Luiz F Queiroz => DESPACHO: Vistos os autos,...Defiro o requerido fls. 36. Diligências necessárias. Em, 26/03/03 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Milton César Pereira Batista.

00018 - 01002041133-5

Autor: Genésio Barbosa de Sousa, Réu: Francisco de Souza Cruz => DESPACHO: Vistos os autos,... Diga o autor. Prazo de 05 (cinco) dias. Após, cls. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Cosmo Moreira de Carvalho, Joaquim Pinto S. Maior Neto.

JESP 3A CÍVEL**Expediente de 28/03/2003****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Breno Jorge Portela S. Coutinho

Marcelo Mazur

ESCRIVÃO(Ã):

Eliciana Carla de Sousa Santana

Walter Damian

AÇÃO DE COBRANÇA

00019 - 01002052300-6

Autor: Islândia Ketman Scantlebury Trindade, Réu: Carlos Alberto => DESPACHO: I. Certifique-se o transcurso do prazo para embargos; II. Manifeste a exequente sobre a penhora de fls. 44, prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, em 24 de março de 2003. (a) BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, Juiz de Direito Substituto. Adv - Helaine Maise de Moraes.

00020 - 01003060391-3

Autor: Maria do Socorro Mesquita de Souza, Réu: Divino de Sousa Moreira => DESPACHO: I. Designe-se data para audiência conciliatória; II. Cite-se e intime-se; DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA: 29 de abril de 2003, às 08:30 (trinta) dias horas; Boa Vista, em 24 de março de 2003. (a) BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

EXECUÇÃO

00021 - 01002048159-3

Exequente: Valter Mariano de Moura, Executado: Airlys Suely de Lima Cabral => DESPACHO: I. Manifeste-se o exequente sobre a Certidão de fls. 32 v.º, indicando o paradeiro da Executada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Boa Vista, em 24 de março de 2003. (a) BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

INDENIZAÇÃO

00022 - 01001018723-4

Autor: Edilson José Tavares Ledo, Réu: Sandra Monteiro Santos e outros => DESPACHO: I. Indefiro a penhora da geladeira e do fogão eis que indisponíveis à manutenção do Executado; II. Defiro a penhora e avaliação dos outros bens indicados às fls. 110/111. III. Diligências necessárias, cumpra-se. Boa Vista, em 24 de março de 2003. (a) BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, Juiz de Direito Substituto. Adv - Juracy Sivila Moura, Sivirino Pauli.

00023 - 01002025219-2

Autor: Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Réu: Varig S/A Viacão Aérea Rio-grandense => DESPACHO: I. Intime-se o Autor para manifestar-se sobre o bem penhorado às fls. 78, requerendo o que lhe for de direito, prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, em 25 de março de 2003. (a) BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00024 - 01003058176-2

Autor: Miguel de Moura Ribeiro, Réu: Banco Bradesco S/A => DESPACHO: I. Defiro o prazo de 05 (cinco) dias para juntada Requerida às fls. 27; II. Inobstante a ciência do Requerido da necessidade de apresentação de seu estatuto social, conforme fls. 26, facuto-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para que traga aos autos o documento faltante; III. Intimem-se as partes via DPJ, alertando-as que o prazo deferido é comum. Boa Vista, em 26 de março de 2003. (a) BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, George Silva Viana Araujo.

00025 - 01003060826-8

Autor: Irene de Souza Gomes da Silva, Réu: Amazônia Celular S/A => DECISÃO: (...); FINAL DE DECISÃO: Com efeito, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, com amparo no artigo 273, I, do Código de Processo Civil para: I) determinar que a Ré providencie a imediata suspensão do contrato firmado com a Autora, referente à linha de n.º 9963-6524, prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da intimação desta decisão, e, consequente, suspenda a cobrança de faturas referente ao consumo não usufruído pela Autora, inclusive as já vencidas, relativas ao período de janeiro a março/2003, se abstendo de proceder a inscrição do nome da Autora em qualquer órgão ou serviço de proteção ao crédito; e, II) cominar multa diária no importe de R\$ 100,00 (cem reais), no caso de descumprimento da ordem retro; Designe-se data para audiência conciliatória; Intime-se a Autora através de seus advogados; Intime-se e cite-se a Ré, com a advertência de que se impõe a inversão do ônus probatório condizente aos fatos, nos termos do artigo 6º, VIII, do Código de Defesa do consumidor; DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: 15 DE ABRIL, ÀS 10:00 HORAS; Boa Vista, em 28 de março de 2003. (a) BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

MONITÓRIA

00026 - 01001001360-4

Autor: Francisco Gusmão dos Santos, Réu: Dalva Pereira de Oliveira => SENTENÇA: Vistos, etc; Hormologo a desistência Requerida (fls 25), para os fins do parágrafo único do art. 158, do CPC; Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC; P. R. I. e, certificado trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Desentranhando-se os documentos solicitados; Boa Vista, em 24 de março de 2003. (a) BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00027 - 01002054644-5

Autor: Instituto Batista de Roraima, Réu: Norma Katia Cavalcante Magalhães => DESPACHO: I. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fls. 16 e decisão de fls. 32; II. Após, defiro o pedido de desentranhamento retro; Boa Vista, em 25 de março de 2003. (a) BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

00028 - 01003060023-2

Autor: Adalzito Oliveira Sá, Réu: Leônicio Lima da Costa => DESPACHO: I. Intime-se o autos para manifestar-se sobre a certidão de fls. 12, indicado o paradeiro do Requerido, no prazo de 30 (trinta) dias, sob penas de extinção; Boa Vista, em 26 de março de 2003. (a) BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, Juiz de Direito Substituto. Adv - Helaine Maise de Moraes, Silene Maria Pereira Franco.

1ª VARA CÍVEL**1ª VARA CÍVEL****EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: KAATE COELHO SANTANA, brasileira, solteira, cabeleireira, portadora do RG nº 1027849-4 SSP/AM e CPF nº 382.908.552-49, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 01 000155-9, Ação de Guarda de Menor, em que são partes K.C.S contra C.B.G., sob pena de extinção do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: J.K.L. e outros, reps. por MARCELINA SILVA KAITANO, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 86.014/2ª Via SSP/RR e CPF nº 447.402.632-20, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 02 020733-7, Ação de Alimentos, em que são partes J.K.L. e outro contra J.R.S.L., sob pena de extinção do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: CLHINGER ANTÔNIO DE SOUZA GUEDELHA, brasileiro, separado de fato, comerciante, portador do RG nº 143.211 SSP/RR e CPF nº 041.556.102-72, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 01 002234-0, Ação de Divórcio Consensual, em que são partes C.A.S.G. e J.S.T.G., sob pena de extinção do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: L.G.S.B., rep. por EDINALVA DA SILVA BRANDÃO, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 167.086 SSP/RR e CPF nº 631.973.322-53, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 02 023485-1, Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos, em que são partes L.G.S.B. contra F.P.U., sob pena de extinção do feito.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: A.F.P. e outro, reps. por ANTÔNIA BELEZARIA FERREIRA, brasileira, solteira, copeira, portadora do RG nº 6.599 SSP/RR e JOSÉ DE LIMA PORTELA, brasileira, pedreiro, portador do RG nº 023648 SSP/RR, demais dados ignorados, estando ambos em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 01 002474-2, Ação de Acordo de Alimentos, em que são partes A.F.P. e outro, reps. por A.B.F. e J.L.P., sob pena de extinção do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: ROMILDO SANTOS, brasileiro, solteiro, vigia noturno, filho Pedro Oliveira Santos e Zenita Santos demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 01 000235-9, Ação de Alimentos, em que são partes D.M.S., rep. por M.M.S. contra R.S., sob pena de extinção do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR ELVO PIGARI JÚNIOR – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: A.D.G.L. e outros, reps. por CLARA NUNES DE OLIVEIRA GENTIL, brasileira, solteira, doméstica, portadora do RG nº 134.725/2ª Via SSP/RR e CPF 722.023.272-15, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 02 026653-1, Ação de Alimentos, em que são partes A.D.G.L. e outros, reps. por C.N.O.G. contra A.A.N.L., sob pena de extinção do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR ELVO PIGARI JÚNIOR – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: J.M.S. e outro, reps. por LUCINETE WALTER MARINHO, brasileira, solteira, zeladora, portadora do RG nº 176.749 SSP/RR e CPF 633.300.082-53, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

Diário do Poder Judiciário **ANO VI - EDIÇÃO 2613** **Boa Vista-RR, 01 de abril de 2003**
FINALIDADE: Para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 01 005775-9, Ação de Alimentos, em que são partes J.M.S. e outro, reps. por L.W.M. contra J.V.S., sob pena de extinção do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: M.A.B.N. e outros, reps. por MARIA SALETE BRITO MARQUES, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 70.650/2ª Via SSP/RR e CPF 225.501.272-34, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 02 024732-5, Ação de Alimentos, em que são partes M.A.B.N. e outros, reps. por M.S.B.M. contra G.T.N., sob pena de extinção do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR ELVO PIGARI JÚNIOR – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: SOLIMAR ALVES BARBOSA, brasileiro, solteiro, pintor, portador do RG nº 58.954 SSP/RR e CPF 188.682.312-04, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 01 002355-3, Ação de Guarda e Responsabilidade, em que são partes S.A.B. contra M.G.C.F., sob pena de extinção do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR ELVO PIGARI JÚNIOR – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: RAIMUNDA LOPES DOS SANTOS, brasileira, solteira, Servidora Pública Estadual, portadora do RG nº 137.712 SSP/RR e CPF 267.354.822-04, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 02 036353-6, Ação de Dissolução de Sociedade de Fato, em que são partes R.L.S. contra P.R.S., sob pena de extinção do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR ELVO PIGARI JÚNIOR – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: P.V.S.G., rep. por ROSILENE DE JESUS SERRA SALES, brasileira, solteira, professora, portadora do RG nº 4578381 SSP/RR e CPF 707.494.183-20, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 01 002983-2, Ação de Alimentos, em que são partes P.V.S.G., rep. por R.J.S.S. contra H.R.G., sob pena de extinção do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR ELVO PIGARI JÚNIOR – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: R.C.L., rep. por ELZA COSTA LIMA, brasileira, casada, zeladora, portadora do RG nº 238.695 SSP/RR e CPF 511.088.012-34, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 01 002627-5 Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos, em que são partes R.C.L., rep. por E.C.L. contra S.O.N., sob pena de extinção do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: RANDUS WILSON SOUZA DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 177.281 SSP/RR e CPF 291.098.502-44, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 02 024771-3, Ação de Oferta de Alimentos, em que são partes R.W.S.A.Ś. contra D.C.S., rep. por V.C.R.P., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: M.M.S., rep. por VANESSA MARQUES RODRIGUES, brasileira, casada, garçonete, portadora do RG nº 211.073 SSP/RR, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 01 002458-5, Ação de Alimentos, em que são partes M.M.S., rep. por V.M.R. contra W.P.S., sob pena de extinção do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: CARMEM GARCIA BERNEDETTI, brasileira, casada, Funcionária pública, portadora do RG nº 117.641 SSP/RR e CPF 562.299.332-68, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 02 048288-0, Ação de Guarda de Menor, em que são partes C.G.B., sob pena de extinção do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA
ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: ELIAS PEREIRA CRUZ, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº 168.699 SSP/RR e CPF 186.743.562-49, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 01 005743-7, Ação de Alimentos, em que são partes E.V.P.P, rep. por R.C.R.P. contra E.P.C., sob pena de extinção do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA
ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: NIVALDA PEREIRA BATISTA, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora do RG nº 55.166 SSP/RR e CPF 164.321.182-04 e HÉLIO MOTA DE SOUZA, brasileiro, separado judicialmente, Funcionário Público, portador do RG nº 42.532 SSP/RR e CPF 070.659.652-87, demais dados ignorados, estando ambos em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestarem-se nos autos do Processo. n.º 01 002109-4, Ação de Acordo de Conversão de Separação Judicial em Divórcio, em que são partes N.P.B. e H.M.S., sob pena de extinção do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: ADEMILTON PEIXOTO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, Serviços Gerais, portador do RG nº 107.401 SSP/RR e CPF 382.521.802-30, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido .

FINALIDADE: Para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 02 028855-0, Ação de Revisional de Alimentos, em que são partes A.P.R. contra A.B.M.S., rep. por B.M.S., sob pena de extinção do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA
ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: ANTÔNIO GERALDO MAINARDES, brasileiro, casado, Funcionário público, portador do RG nº 226.737 SSP/RR e CPF 307.388.579-04, filho de Fermino Pedroso Mainardes e Nair dos Santos Mainardes, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 01 015450-7, Ação de Divórcio Litigioso, em que são partes A.G.M. contra T.R.S.M., sob pena de extinção do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA
ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: JOSÉ CARDOSO DA SILVA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG nº 1.906/2ª Via SSP/RR e CPF 077.470.122-68, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 02 032787-9, Ação de Guarda de Menor, em que são partes J.C.S. contra E.T.B., sob pena de extinção do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA
ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: E.F.L.L., menor rep. por REGINA DE OLIVEIRA LIMA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 3979369 SSP/PA, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Proc esso. n.º 01 002562-4, Ação de Alimentos, em que são partes E.F.L.L., menor rep. por R.O.L. contra F.N.L., sob pena de extinção do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: ALMIR LIRA DA SILVA, brasileiro, desquitado, Func. Público, portador do RG nº 18821 SSP/RR e CPF 144.703.812-68, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 01 002941-0, Ação de Extinção de Alimentos, em que são partes A.L.S. contra A.L.S. e outros, menores reps. por A.L.S., sob pena de extinção do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: L.G.B.S., menor rep. por PATRÍCIA NOGUEIRA DE BRITO, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 135.298/2ª Via SSP/PA e CPF 595.916.502-30, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 02 026986-5, Ação de Execução de Alimentos, em que são partes L.G.B.S., menor rep. por P.N.B. contra G.M.S., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: AMADEU ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 12.951 SSP/RR e CPF 025.603.642-04, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 02 032233-4, Ação de Inventário, em que são partes A.A.N. e outros, sob pena de remoção.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: CARLOS ALBERTO DANTAS MIRANDA, brasileiro, solteiro, ciculeiro, filho de Francisco Carvalho Miranda e Maria do Carmo Barreto Dantas, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 02 038845-9, Ação de Alimentos, em que são partes C.A.M.M.. e outros, menores reps. por S.M.A.M. contra C.A.D.M., sob pena de extinção do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: I.M.C., menor rep. por IDALMIR MOREIRA CAVALCANTE., brasileiro, viúvo, professor, portador do RG nº 6007 SSP/RR e CPF 008.883.362-91, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 01 002648-1, Ação de Alvará, em que são partes I.M.C., menor rep. por I.M.C., sob pena de extinção do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Diário do Poder Judiciário

ANO VI - EDIÇÃO 2613

Boa Vista-RR, 01 de abril de 2003

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR ELVO PIGARI JÚNIOR – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: I.M.S.C. e outros, menores reps. por NÁZIA DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 106.504 SSP/RR e CPF 382.281.492-04, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 02 024071-8, Ação de Alimentos, em que são partes I.M.S.C. e outros, menores reps. por N.S. contra C.P.C., sob pena de extinção do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: DULCINÉIA BORGES DE MORAES, brasileira, viúva, portadora do RG nº 15.661 SSP/RR e CPF 134.444.762-72, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 01 002841-2, Ação de Inventário e Partilha, em que são partes D.B.M., sob pena de extinção do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: MARIA DE LOURDES CABRAL FERREIRA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 37.210 SSP/RR e CPF 100.234.022-53, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 02 032121-1, Ação de Interdição, em que são partes M.L.C.F. contra E.C.F., sob pena de extinção do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR ELVO PIGARI JÚNIOR – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: F.M.B.B., menor rep. por MARIA ROSÁRIA BRAGA BRANDÃO, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 211.864 SSP/RR e CPF 803.942.992-72, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 02 040350-6, Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos, em que são partes F.M.B.B., menor rep. por M.R.B.B. contra A.S.V., sob pena de extinção do feito.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: JOSÉ AUGUSTO MEIRELES DE SOUZA, brasileiro, casado, filho de Manoel Diniz de Souza e Maria da Conceição Meireles de Souza, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 02 045884-9, Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes M.S.M.S., contra J.A.M.S. e ciência de comparecer a audiência designada para o dia 15 de MAIO de 2003 às 10h e 10min, na sede deste Juízo, acompanhado de advogado(s) e testemunha(s), a partir da qual correrá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: NALDO DOS SANTOS SALES brasileiro, casado, filho de Francisco dos Santos Sales e Anália Maria dos Santos, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 03 059131-6, Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes F.I.L.S., contra N.S.S. e ciência de comparecer a audiência designada para o dia 27 de maio de 2003 às 10:00 horas, na sede deste Juízo, acompanhado de advogado(s) e testemunha(s), a partir da qual correrá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: JOSÉ DE ASSIS TEIXEIRA, brasileiro, casado, filho de Geraldo Alves Teixeira e Orestina de Assis Ferreira, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 03 058949-2, Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes M.N.T., contra J.A.T. e ciência de comparecer a audiência designada para o dia 19 de MAIO de 2003 às 10:00 horas, na sede deste Juízo, acompanhado de advogado(s) e testemunha(s), a partir da qual correrá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: JOSÉ ALVES DE AQUINO, brasileiro, casado, filho de Raimundo Alves de Aquino e Maria das Dores da Conceição, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 03 059132-4, Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes M.G.A.S., contra J.A.A. e ciência de comparecer a audiência designada para o dia 14 de MAIO de 2003 às 10:00 horas, na sede deste Juízo, acompanhado de advogado(s) e testemunha(s), a partir da qual correrá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR ELVO PIGARI JÚNIOR – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: WAGNEY COSTA E SILVA, brasileiro, casado, marceneiro, filho de Melchesedeque dos Santos e Silva e Nazi Costa Barbosa e Silva, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 02 056589-0, Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes S.P.S., contra W.C.S., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR ELVO PIGARI JÚNIOR – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: MARIA DE JESUS ALVES COSTA brasileira, casada, filha de Luis Jacó dos Reis e Raimunda Brasileira de Sousa, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 03 059097-9, Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes R.S.C., contra M.J.A.C., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR ELVO PIGARI JÚNIOR – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: SEBASTIÃO ADELSON DE OLIVEIRA PANTOJA, brasileiro, separado judicialmente, filho de Sebastião Oliveira Pantoja e Zinézia de Souza Pantoja, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 03 059917-8, Ação de DIVÓRCIO POR CONVERSÃO, em que são partes A.V.S., contra S.A.O.P. e ciência do ônus de apresentar contestação no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de não o fazendo, o juiz conhecer diretamente o pedido.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: MARIA AUGUSTA OLIVEIRA LIMA, brasileira, casada, filha de José Oliveira e Maria Clotilde de Oliveira, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 03 059915-2, Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes A.S.L., contra M.A.O.L., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: LUÍS ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, filho de Raimundo Alves da Silva e Inês Maria da Conceição, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 02 029171-1, Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes M.J.S., contra L.A.S., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitai e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: RAIMUNDO GARCÊS GUIMARÃES brasileiro, casado, filho de Prudêncio Ribeiro Guimarães e Maria Ozima Garcês Guimarães, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 03 057904-8, Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes M.I.D.G., contra R.G.G., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitai e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: STEVEN EDUARDO NUNES PERRUCCI, venezuelano, casado, filho de Pericles Verçosa Perrucci e Maria Perpétua Nunes Perrucci, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 03 059022-7, Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes D.P.C., contra S.E.N.P., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitai e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA
ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: JOSÉ BATISTA PEREIRA DE FREITAS brasileiro, casado, filho de Gerônico Daniel de Freitas e Josefa Pereira da Silva, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 02 055422-5, Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes D.R.S.B.F., contra J.B.P.F., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 623 2776.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três. E, para constar, Eu, Liliane Cristina S. e Silva (Telefonista) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

7ª VARA CÍVEL

MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Escrivã
JOSEFA CAVALCANTE DE ABREU

Expediente do dia 31 de março de 2003.
para ciência e intimação das partes.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO
COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos da Ação de Interdição n.º 0010 02 27404-8, em que é requerente **ODETE BARROSO TENENTE** e interditado **ALEXANDRE BARROSO**, o MM. Juiz decretou a Interdição desta, por ser a mesma portadora de Deficiência Mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DA SENTENÇA: ... Posto isso, decreto, como decretado tenho, a interdição de **ALEXANDRE BARROSO**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos efeitos do art. 5º-II e 452, do Código Civil, c.c. a forma procedural do art. 1184 do Código de Processo Civil, outorgando-lhe a curadoria na pessoa da suplicante, Sra **ODETE BARROSO TENENTE**. Intime-se o autor, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1187, do Código de Processo Civil. No prazo de 05 (cinco) dias, na forma da lei. Em obediência ao disposto no art. 1184, do Código Civil e no art. 12 inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e sua publicação na imprensa local e no Órgão Oficial, por 3 (três) vezes, com o intervalo de 10 (dez) dias entre uma e outra. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia da decisão. Sem custa, face o deferimento prévio da Justiça Gratuita. P.R.I.C. Boa Vista, 11 de março de 1999, Dr. UMBERTO TEIXEIRA. Para, que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz, mandou expedir o presente Edital.. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezessete dias do mês de março do ano dois mil e três. Eu, (Sandra S.S.Carneiro) o digitei.

Paulo Cézar Dias Menezes
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO
COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR MARCELO MAZUR JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos da Ação de Interdição n.º 0010 02 027824-7, em que é requerente **MARIA DAS DORES CANINANA** e interditando **MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA CANINANA**, o MM. Juiz decretou a Interdição deste, por ser o mesmo portador de retardamento mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DA SENTENÇA: ... Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição do Sr. **Manoel José de Oliveira Caninana**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inciso II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454, § 1º, do Código Civil, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a requerente, Sra. **Maria das Dores Caninana**. Intime-se a autora, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 12, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com o intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia da decisão. Sem custas, face o deferimento da Justiça Gratuita. P.R.I. Boa Vista-RR, 19 de setembro de 2002. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES. E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e dois. Eu, Jeronim Paiva dos Santos (Assistente Judiciário) o digitei.

Paulo Cézar Dias Menezes

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO
COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos da Ação de Interdição n.º 0010 02 027727-2, em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO e interditando JOANA DOS SANTOS, o MM. Juiz decretou a Interdição desta, por ser a mesma portadora de DEMÊNCIA SENIL EM ESTADO AVANÇADO, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DA SENTENÇA: ... Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição do Sr. JOANA DOS SANTOS, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inciso II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454, § 1º, do Código Civil, nomeando-lhe, definitivamente, curador o Sr. José Marcolino dos Santos. Intime-se o curador, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1187, do Código de Processo Civil. no prazo de 05 (cinco) dias, na forma da lei. Em obediência ao disposto no art. 1184, do Código de Processo Civil e no art. 12, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com o intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia da decisão. Sem custas, face o deferimento da Justiça Gratuita. P.R.I.C. Boa Vista-RR, 15 de outubro de 2002. Alexandre Magno Magalhães Vieira. E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos onze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e três. Eu, Jeromar Paiva dos Santos (Assistente Judiciário) o digitei.

Paulo Cézar Dias Menezes
Juiz de Direito

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO
COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos da Ação de Interdição n.º 0010 02 027588-8, em que é requerente VALDEMIR LUCAS DE ALMEIDA e interditando NELMIR DINIZ DE ALMEIDA, o MM. Juiz decretou a Interdição deste, por ser o mesmo portador de retardamento moderado, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DA SENTENÇA: ... Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição do Sr. NELMIR DINIZ DE ALMEIDA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inciso II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454, § 1º, do Código Civil, nomeando-lhe, definitivamente, curador e requerente, sr. VALDEMIR LUCAS DE ALMEIDA. Intime-se o autor, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1187, do Código de Processo Civil. no prazo de 05 (cinco) dias, na forma da lei. Em obediência ao disposto no art. 1184, do Código de Processo Civil e no art. 12, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com o intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia da decisão. Sem custas, face o deferimento da Justiça Gratuita. P.R.I.C. Boa Vista-RR, 10 de outubro de 2002. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES. E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos onze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e três. Eu, Jeromar Paiva dos Santos (Assistente Judiciário) o digitei.

Paulo Cézar Dias Menezes
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: MARCELO SOUSA DA SILVA, brasileiro, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo n.º 0010 02 037849-2 Ação: Exoneração de Pensão Alimentícia, em que são partes: Requerente(s) A.M.S e Requerido(a) M.S.S, e ciência do ônus a partir da qual correrá o prazo de 15 (quinze) dias para contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois três. Eu, S.S.S.C., o digitei.

Paulo Cézar Dias Menezes
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: EDSON JOSÉ MELO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, e demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

Diário do Poder Judiciário **ANO VI - EDIÇÃO 2613** Boa Vista-RR, 01 de abril de 2003
FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo n.º **0010 02 053694-1**, Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que são partes: Requerente(s) M.A.F.A e Requerido(a) E.J.M.A., e ciência do ônus a partir da qual correrá o prazo de 15 (quinze) dias para contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois três. Eu, S.S.S.C., o digitei.

Paulo Cézar Dias Menezes
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: JOÃO BATISTA NASCIMENTO PIMENTEL, brasileiro, separado judicialmente, autônomo, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo n.º **0010 03 059361-9**, Ação de DIVÓRCIO POR CONVERSÃO, em que são partes: Requerente(s) **E.V.P.** e Requerido(a) **J.B.N.P.**, e ciência do ônus a partir da qual correrá o prazo de 15 (quinze) dias para contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR..

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e três. Eu, S.S.S.C. o digitei

Paulo Cézar Dias Menezes
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: NILZA CAMILO RODRIGUES, brasileira, casada, e demais qualificações ignoradas, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo n.º **0010 03 059918-6**, Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que são partes: Requerente(s) **F.A.R.** e Requerido(a) **N.C.R.**, e ciência do ônus a partir da qual correrá o prazo de 15 (quinze) dias para contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois três. Eu, S.S.S.C., o digitei.

Paulo Cézar Dias Menezes
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTARR

INTIMAÇÃO DE: MAURÍCIO FREITAS RODRIGUES, brasileiro, casado, portador da CI nº 89.153 SSP/RR e CPF nº 225.651.752-72, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento no Processo n.º **0010 01 008546-1 de Alvará**, em que é parte: requerente: **M.F.R.**, sob pena de extinção do mesmo.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e três. Eu, S.S.S.C. o digitei.

Paulo Cézar Dias Menezes
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Diário do Poder Judiciário **ANO VI - EDIÇÃO 2613** Boa Vista-RR, 01 de abril de 2003
INTIMAÇÃO DE: T.R.L.S., menor, neste ato representada por SHIRLEI DE LIMA LAUREANO, brasileira, solteira, do lar, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 horas, dar andamento no Processo n.º **0010 02 029917-7**,
Ação: Alimentos – Pedido, em que são partes: requerente(s) T.R.L.S e requerido(a) R.N.S. , sob pena de extinção do mesmo.

SEDE DO JUÍZO : 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e três. Eu, S.S.S.C o digitei.

Paulo Cézar Dias Menezes
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: I.V.S.B. menor representado por SUSANA GAMA DE SOUZA, brasileira solteira, agente de saúde, portadora da CI. nº 160.824 SSP/RR, e CPF. nº 660.539.942-00, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 horas, dar andamento no Processo n.º **0010 02 036174-6**,
Ação: Alimentos – Pedido, em que são partes: requerente: I.V.S.B. e requerido: M.C.B., sob pena de extinção do mesmo.

SEDE DO JUÍZO : 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e três. Eu, S.S.S.C. o digitei.

Paulo Cézar Dias Menezes
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: A.L.S., menor, neste ato representada por ALAÍDE LUNA DE BRITO , brasileira, solteira, vendedora, portadora da CI. nº 134.709 SSP/MA e CPF nº 225.836.103-68, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 horas, dar andamento no Processo n.º **0010 01 008031-4**
Ação: Execução de Alimentos, em que são partes: requerente(s) A.L.S., e requerido(a) S.A.S., sob pena de extinção do mesmo.

SEDE DO JUÍZO : 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e três. Eu, S.S.S.C o digitei.

Paulo Cézar Dias Menezes
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: R.C.S., menor, neste ato representada por JEANES CASTRO, brasileira, solteira, auxiliar de farmácia, portadora da CI. nº 176.631 SSP/RR e CPF. nº 509.828.002-82, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 horas, dar andamento no Processo n.º **0010 01 008109-8**,
Ação: Alimentos, em que são partes: requerente(s) R.C.S e requerido(a) D.P.S. , sob pena de extinção do mesmo.

SEDE DO JUÍZO : 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e três. Eu, S.S.S.C o digitei.

Paulo Cézar Dias Menezes
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Diário do Poder Judiciário **ANO VI - EDIÇÃO 2613** **Boa Vista-RR, 01 de abril de 2003**
INTIMAÇÃO DE: HERBSON HIAMA CASTRO ALVES, menor neste ato representado por **FRANCISCA SOARES DE CASTRO**, brasileira, casada, portadora da CI nº 74.639 SSP/RR e CPF nº 225.790.282-34, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento no Processo n.º **0010 01 008729-3**, Ação: Alimentos em que é parte: requerente: **H.H.C.A. e D.P.A.** sob pena de extinção do mesmo.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e três. Eu, S.S.S.C. o digitei.

Paulo Cézar Dias Menezes
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: E.M.S., menor neste ato representada por, **SANDRA RUFINO SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da CI nº 168.792 SSP/RR e CPF nº 646.793.812-72, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento no Processo n.º **0010 01 008813-5**, Ação: Execução de Alimentos em que é parte: requerente: **E.M.S.** Requerido: E.M.S. sob pena de extinção do mesmo.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e três. Eu, S.S.S.C. o digitei.

Paulo Cézar Dias Menezes
Juiz de Direito

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO
COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos da Ação de Interdição n.º 0010 02 27404-8, em que é requerente **ODETE BARROSO TENENTE** e interditado **ALEXANDRE BARROSO**, o MM. Juiz decretou a Interdição desta, por ser a mesma portadora de Deficiência Mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DA SENTENÇA: ... Posto isso, decreto, como decretado tenho, a interdição de **ALEXANDRE BARROSO**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos efeitos do art. 5º-II e 452, do Código Civil, c.c. a forma procedimental do art. 1184 do Código de Processo Civil, outorgando-lhe curadoria na pessoa da suplicante, S^a **ODETE BARROSO TENENTE**. Intime-se o autor, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1187, do Código de Processo Civil. No prazo de 05 (cinco) dias, na forma da lei. Em obediência ao disposto no art. 1184, do Código Civil e no art. 12 inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e sua publicação na imprensa local e no Órgão Oficial, por 3 (três) vezes, com o intervalo de 10 (dez) dias entre uma e outra. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia da decisão. Sem custa, face o deferimento prévio da Justiça Gratuita. P.R.I.C. Boa Vista, 11 de março de 1999, Dr. UMBERTO TEIXEIRA. Para, que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz, mandou expedir o presente Edital.. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil e três. Eu, (S.S.S.C.) o digitei.

Paulo Cézar Dias Menezes
Juiz de Direito

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO
COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos da Ação de Interdição n.º **0010 02 027588-8** em que é requerente **VALDEMIR LUCAS DE ALMEIDA** e interditando **NELMIR DINIZ DE ALMEIDA**, o MM. Juiz decretou a Interdição desta, por ser a mesma portadora de Deficiência Mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DA SENTENÇA: ... Posto isso, decreto, como decretado tenho, a interdição de **NELMIR DINIZ DE ALMEIDA**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos efeitos do art. 5º-II e 452, do Código Civil, c.c. a forma procedimental do art. 1184 do Código de Processo Civil, outorgando-lhe curadoria na pessoa da suplicante, S^º **VALDEMIR LUCAS DE ALMEIDA**. Intime-se o autor, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1187, do Código de Processo Civil. No prazo de 05 (cinco) dias, na forma da lei. Em obediência ao disposto no art. 1184, do Código Civil e no art. 12 inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e sua publicação na imprensa local e no Órgão Oficial, por 3 (três) vezes, com o intervalo de 10 (dez) dias entre uma e outra. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia da decisão. Sem custa, face o deferimento prévio da Justiça Gratuita. P.R.I.C. Boa Vista, 10 de outubro de 2002, Dr. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES. E, para, que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz, mandou expedir o presente Edital.. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil e três. Eu, (S.S.S.C.) o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO
COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos da Ação de Interdição n.º 0010 02 027824-7 em que é requerente **MARIA DAS DORES CANINANA** e interditando **MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA**, o MM. Juiz decretou a Interdição desta, por ser a mesma portadora de Deficiência Mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DA SENTENÇA: ... Posto isso, decreto, como decretado tenho, a interdição de **MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos efeitos do art. 5º-II e 452, do Código Civil, c.c. a forma procedimental do art. 1184 do Código de Processo Civil, outorgando-lhe curadoria na pessoa da suplicante, S^a **MARIA DAS DORES CANINANA**. Intime-se o autor, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1187, do Código de Processo Civil. No prazo de 05 (cinco) dias, na forma da lei. Em obediência ao disposto no art. 1184, do Código Civil e no art. 12 inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e sua publicação na imprensa local e no Órgão Oficial, por 3 (três) vezes, com o intervalo de 10 (dez) dias entre uma e outra. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia da decisão. Sem custa, face o deferimento prévio da Justiça Gratuita. P.R.I.C. Boa Vista, 19 de setembro de 2002, Dr. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES. E, para, que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz, mandou expedir o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil e três. Eu, (S.S.S.C.) o digitei.

Paulo Cézar Dias Menezes
Juiz de Direito

Boa Vista – RR, 31 de março de 2003

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judiciária

2^a VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito Titular
Gursen De Miranda

Escrivão Judicial
Djacir Raimundo de Sousa

Expediente do dia 31 de março de 2003
para ciência e intimação das partes.

PROC. N.º 0010 03 060549-6 - PRISÃO EM FLAGRANTE

Parte Autora: Justiça Pública Estadual

Promotor de Justiça: Dr. Isaías Montanari Júnior

Flagranteada: TEREZINHA DUARTE DE LIMA

Artigo: 12, caput da Lei 6.368/76.

Advogado: Euflávio Dionizio Lima - OAB/RR 180A

DESPACHO EM ATA: Cumpra-se despacho de fls. 38. Encaminhe-se a acusada ao IML para exame toxicológico. À Defesa, Dr. Euflávio Lima, para responder á acusação por escrito, no prazo legal.. Comarca de Boa Vista (RR), em 31 de março de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2^a Vara Criminal.

PROC. N.º 0010 03 060714-6 - PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO

Requerente: TEREZINHA DUARTE DE LIMA

Promotor de Justiça: Dr. Isaías Montanari Júnior

Advogado: Euflávio Dionizio Lima - OAB/RR 180A

FINAL DE DECISÃO: Desta Forma, em face do Exposto, acato o douto parecer ministerial e INDEFIRO o pedido de relaxamento de prisão as acusada TEREZINHA DUARTE DE LIMA, nos autos do Processo n.º 010 03 060714, apenso à Ação P _____ enal 010 03 059802-2, da 2.^a Vara Criminal da Comarca de Boa Vista (RR). Ciente o MP. P.R.I. e C. Comarca de Boa Vista (RR), em 31 de março de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2^a Vara Criminal.

PROC. N.º 0010 03 060718-7 - PRISÃO EM FLAGRANTE

Parte Autora: Justiça Pública Estadual

Promotor de Justiça: Dr. Isaías Montanari Júnior

Flagranteada: JOSÉ MARCOLINO DOS SANTOS

Artigo: 12, caput da Lei 6.368/76, e Art. 10 da Lei n.º 9.437/97.

Advogado: Antônio Agamenon de Almeida - OAB/RR 144-A

DESPACHO EM ATA: Cumpra-se despacho de fls. 39. Encaminhe-se o acusado ao IML para exame toxicológico. À Defesa, Dr. Agamenon, para responder á acusação por escrito, no prazo legal.. Comarca de Boa Vista (RR), em 31 de março de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2^a Vara Criminal.

Boa Vista-RR, 31 de março de 2003

5ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito.

ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO

MM. Juiz de Direito Substituto

LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO

Escrivão

Álvaro de Oliveira Júnior

Expediente do dia 31 de março de 2003

Para ciência e intimação das partes.**Proc. 01 000147-6 INQUÉRITO POLICIAL**

Indiciados: POLICIAIS CIVIS

DECISÃO: Vistos etc. 1. Adoto como fundamentação o r. parecer do ilustre representante do Ministério Público de fls. 79, no sentido da incompetência deste Juízo para o processamento do feito. 2. remetam-se os autos imediatamente para um dos Juizados Especiais desta Comarca. 3. Procedam-se com as anotações e baixas necessárias. 4. Intimem-se. P. R. I. Boa Vista/RR, 25 de março de 2003. **Dr. Antônio Augusto Martins Neto** - Juiz de Direito.

Proc. 02 040155-9 INQUÉRITO POLICIAL

Indiciados: POLICIAIS MILITARES

FINAL DE SENTENÇA: (...) Relatados. Com o auxílio de Deus, DECIDO. Com razão o *Parquet*, ao fundamentar a seu parecer da seguinte forma: “ No presente caso, entendo, em tese, configurando o delito de abuso de autoridade, com fulcro no art.3º, alínea “b” da Lei 4.898/64, cuja pena máxima cominada é 6(seis) meses de detenção”. “Assim, o suposto delito de abuso de autoridade, embora bastante grave, encontra-se prescrito, vez que o prazo prescricional do mesmo é de dois anos(art.109, VI, do Código Penal), considerando que a Lei nº 4.898/65 não estabeleceu regras próprias de prescrição, devendo assim, ser aplicado o prazo previsto no Código Penal”. É de se observar que já transcorreu mais de 04 quatro anos da data do fato (dezembro de 1998) até a presente, sem que sobreviesse nenhuma causa interruptiva ou suspensiva do lapso prescricional. Assim, forçoso reconhecer que se encontra prescrita a pretensão punitiva estatal e, consequentemente havendo mais justa causa para o prosseguimento da persecução penal”. No caso em tela, o crime teria ocorrido em 07.12.1998, tendo expirado, o prazo prescricional, pois, em 06.12.2000, já que não houve, nesse ínterim, qualquer causa de interrupção. Reconheço destarte, ter o Estado perdido – infelizmente – o poder-dever de se pronunciar sobre o mérito do culpa do acusado. Esse reconhecimento deve ser declarado a qualquer tempo, mesmo de ofício, ex vi do artigo 61 do CPP. Isto Posto, com fulcro no artigo 107, inciso IV, e art. 109, inciso VI, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE dos indiciados, quanto ao crime de ABUSO de AUTORIDADE, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva. Sem custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as providências de estilo. Façam-se as necessárias comunicações. P. R. I. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. **Dr. Antônio Augusto Martins Neto** - Juiz de Direito.

Proc. 02 045285-9 AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública

Réu: MÁRCIO PEREIRA DA SILVA e OUTROS

Advogado: **Dr. Luiz Augusto Moreira**

FINALIDADE: Intimar o Advogado em epígrafe para a apresentar Defesa Prévia no prazo de 03 (três) dias, e da audiência de oitiva das testemunhas de acusação designada para o dia 02 de abril de 2003 às 08:30 horas.

Proc. 02 025493-3 AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública

Réu: ANTÔNIO MILTON MIRANDA

Advogado: **Dr. Wagner José Saraiva da Silva**

FINALIDADE: Intimar o advogado em epígrafe da audiência de interrogatório, designada para o dia 10 de abril de 2003 às 11:30 horas.

Proc. 01 014691-7 AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública

Ré: LOURENÇA CLARA DE ALMEIDA

FINAL DE SENTENÇA: (...) A defesa manifestou-se pela prescrição da pretensão punitiva. O Ministério Público em nada se opôs. É o breve relato passo a Decidir. De fato o termo entre o recebimento da denúncia e a presente data supera 04 anos, motivo pelo qual é de se reconhecer à prescrição pleiteada pela defesa. Urge dizer que pelo lapso temporal o Estado não tem mais interesse na *persecutio criminis in judicio*. Isto Posto com base no art. 109 inc. V, combinado com art. 107, inc. IV, ambos do CP, reconheço a prescrição e por corolário extinguindo a punibilidade de Lourença Clara de Almeida nos presentes autos. P. R. I. Anotações e baixas de praxe. Boa Vista, 25 de março de 2003. **Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho** - Juiz de Direito Substituto.

Proc. 02 025532-8 AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública

Réu: GILSON DA SILVA PEREIRA

Advogado: **Dr. Elias Mendes dos Santos**

DECISÃO: Vistos etc. Foi concedida a liberdade provisória ao Denunciado, até então, pela ausência de necessidade da segregação cautelar, tudo em homenagem ao Princípio de Inocência (art. 5º, LXVI, CF).Porém, apesar de ter firmado compromisso (fls. 52) de comparecimento a todos os atos do processo, quando intimado, esta diligência tem sido infrutífera, vez que o endereço constante dos autos inexiste. Assim, é possível constatar a quebra

Diário do Poder Judiciário **ANO VI - EDIÇÃO 2613** **Boa Vista-RR, 01 de abril de 2003**
do item 5 do termo de fls. 52 e, por tal, com supedâneo no art. 328/CPP declaro quebrada a fiança antes consensual. Além do que, a ausência prolongada, sinaliza uma possibilidade de fuga, o que é incompatível com a liberdade provisória. Desta feita, comprovada nos autos o inadimplemento das obrigações que assumiu, não mais é lícito manter o benefício de aguardar o julgamento em liberdade, devendo o Réu recolher-se à prisão, prosseguindo o processo à sua revelia enquanto não for preso (art. 343/CPP). Pelo exposto, então, declaro quebrada a fiança e decreto a prisão do denunciado, devendo o processo seguir à sua revelia. Expeça-se o competente mandado. Intimem-se o Mp e a Defesa. Cumpra-se.
Publique-se. BV. 26/02/03. **Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho** - Juiz de Direito Substituto.

Proc. 01 014227-0 AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública

Réu: DELCIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO

FINAL DE SENTENÇA (...) Em suma, não ficou indubitavelmente patenteado o início da execução do delito. De se aplicar, assim, o princípio *in dubio pro re*. Pelo Exposto, JULGO IMPROCEDENTE a ação penal e ABSOLVO o réu DELCIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO da imputação formulada na denúncia. Tendo em vista que, consoante documentos constantes nos autos, o acusado encontra-se preso por outro processo, abstenho-me de determinar a expedição de alvará de soltura. Sem custas. P. R. Intime-se o réu **pessoalmente**. Intimem-se também a Defesa e o Ministério Público. Após trânsito em julgado, arquive-se, com as providências de estilo. Boa Vista, em 31 de agosto de 2001. **Dr. Antônio Augusto Martins Neto** – Juiz de Direito.

Proc. 01 014987-9 INQUÉRITO POLICIAL

Indicado: CARLOS WITREWEK

FINAL DE SENTENÇA (...) Relatados. Com o auxílio de Deus, DECIDO. Com razão o *Parquet*, ao fundamentar o seu parecer da seguinte forma: "...Assim, a conduta do indicado amolda-se ao crime de apropriação, previsto no art. 168 do CPB, cuja pena máxima cominada é 04 (quatro) anos de reclusão, vez que o indicado, estando na posse de bem alheio, com o consentimento deste, negou-se a devolvê-lo, tomando-o como seu". "Destarte, muito embora sejam graves os fatos apurados, por envolver bem público, forçoso reconhecer que o delito encontra-se prescrito, vez que o prazo prescricional do mesmo é de oito anos (art. 109, IV, do Código Penal Brasileiro) e até a presente data já transcorreram mais de 12 (doze) anos do dia do fato (dezembro de 1991), sem que sobreviessem nenhuma causa interruptiva ou suspensiva do lapso prescricional". No caso em tela, o crime teria ocorrido em 17.12.1991, tendo expirado, o prazo prescricional, pois, em 16.12.1998 já que não houve, nesse ínterim, qualquer causa de interrupção. Reconheço, destarte, ter o Estado perdido – infelizmente – o poder-dever de se pronunciar sobre a culpa do indicado. Esse reconhecimento deve ser declarado a qualquer tempo, mesmo de ofício, *ex vi* do artigo 61 do CPP. Isto posto, com fulcro no artigo 107, inciso IV, e art. 109, inciso IV, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do indicado, quanto ao crime do art.168, do CPB pela ocorrência PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva. Sem custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as providências de estilo. Façam-se as necessárias comunicações. P. R. I. Boa Vista-RR, 28 de março de 2003. **Dr. Antônio Augusto Martins Neto** - Juiz de Direito.

Proc. 02 031013-1 INQUÉRITO POLICIAL

Indicado: IGNORADO

FINAL DE DECISÃO: (...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo penal. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. P.R.I. Boa Vista-RR, 28 de março de 2003. **Dr. Antonio Augusto Martins Neto** – Juiz de Direito.

Proc. 01 014273-4 INQUÉRITO POLICIAL

Indicado: FRANCISCO ALVES DE ABREU

FINAL DE DECISÃO: (...) Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo penal. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. P.R.I. Boa Vista-RR, 28 de março de 2003. **Dr. Antonio Augusto Martins Neto** – Juiz de Direito.

Proc. 01 014607-3 PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO TELEFÔNICO

Réu: SÍLVIA MARIA MACEDO COELHO

FINAL DE DECISÃO: (...) Rogando por auxílio de Deus, DECIDO. Com razão o *parquet*, pois conforme se depreende dos autos, o pedido foi efetivamente atendido, estando o suposto desaparecimento do Sr. Dorval Armando Figueiredo , motivo do qual se fez tal pedido, a ser apurado em autos próprios, com a devida juntada desses. Assim sendo, acolho a manifestação ministerial, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Pedido de Quebra de Sigilo Telefônico, com baixa na distribuição, ante ao atendimento pedido em apreço. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. P. R. I. Boa vista-RR, 28 de março de 2003. **Dr. Antonio Augusto Martins Neto** – Juiz de Direito.

Proc. 02 056289-7 QUEIXA CRIME

Querelantes: ROMERO JUCÁ FILHO e MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ

Advogados: **Dr. Márcio Ricardo Galdiano Rodrigues, Dr. Marcos Fernando Galdiano Rodrigues, Dr. Antônio Carlos Nantes de Oliveira e Dr. Hidemburgo Alves de O. Filho**

Querelados: PAULO GEOVANE CÂNDIDO BEZERRA, REDE TROPICAL DE COMUNICAÇÕES LTDA, LIONETE MARIA COUTINHO REIS, LUCIANO DE SOUZA CASTRO e GEILDA MONTEIRO CAVALCANTI

DECISÃO: 1. Adoto como fundamentação o r. parecer da ilustre representante do Ministério Público às fls. 24/28 dos autos, no sentido da incompetência deste Juízo para o processamento do feito. 2. Remetam-se os autos imediatamente à Justiça Eleitoral. 3. Procedam-se com as anotações e baixas necessárias. 4. P.R.I. Boa vista/RR, 28 de fevereiro de 2003. **Dr. Antonio Augusto Martins Neto** – Juiz de Direito.

Álvaro de Oliveira Junior
Escrivão da 5^a Vara Criminal

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

MM^a. Juíza de Direito Titular
GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO

Escrivã
CLÁUDIA NATRODT

PROC. 0010 02 049049-5 – Execução de Medida
Infrator: R. N. F. V.

FINAL DE SENTENÇA:... Tendo em conta que R. N. F. V. está prestes a completar 21 (vinte e um) anos, e está recolhido à Cadeia Pública pelo cometimento de vários crimes, conforme cota ministerial às fls. 40v dos autos, com base no artigo 121, § 5º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), julgo extinto a presente Ação de Execução de Medida Sócio-Educativa, determinando sejam recolhidos quaisquer mandados de Busca e Apreensão que porventura tenham sido expedidos em seu desfavor. Publique-se, registre-se e intime-se. Transitado em julgado, arquive-se. Boa Vista, 28 de fevereiro de 2003. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito.

PROC. 0010 03 057405-6 – Incidente Processual
Requerente: Divisão de Proteção

DECISÃO:... 1. O ofício já fora respondido e encaminhado para a DP, vez que esta magistrada não tinha conhecimento deste procedimento, que tal ofício seja juntado aos autos. 2. Após, arquivem-se pois não há situação de risco ou outro fato que justifique este procedimento. Boa Vista, 19 de março de 2003. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito.

PROC. 0010 02 049243-4 – Execução de Medida
Infrator: E. S. S.

FINAL DE SENTENÇA:... ISTO POSTO, acato o parecer ministerial de fls. 70-v, que passa a fazer parte integrante desta sentença, para deferir o pedido de extinção da Ação de Execução de Medida Sócio-Educativa de Liberdade Assistida do adolescente E. S. S., uma vez que o objeto do feito foi alcançado. Após trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique -se. Registre-se. Boa Vista, 12 de março de 2003. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito.

PROC. 0010 02 049055-2 – Execução de Medida
Infrator: G. P. de S.

FINAL DE DECISÃO:... Desta forma, decido extinguir a medida sócio-educativa de Prestação de Serviços à Comunidade de G. P. de S., mantendo a medida de Liberdade Assistida aplicada ao mesmo. Comunique-se o SI a presente decisão. Dou as partes por intimadas em audiência. Publique-se. Registre-se. Boa Vista, 26 de fevereiro de 2003. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito.

PROC. 0010 02 049355-6 – Ato Infracional - Relatório

Infratores: E. N. da S., A. da S. M, R. dos S. S., K. D. B. e C. R. A. S.

FINAL DE SENTENÇA:... ISTO POSTO, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, reconhecendo a decadência do direito do Estado para julgar E. N. da S., A. da S. M, R. dos S. S. e K. D. B., no presente feito. Anote-se. Custas pelo Estado. Intime-se. Publique-se. Registre-se. Boa Vista, 06 de março de 2003. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito.

PROC. 0010 03 057395-9 – Alvará Judicial

Requerente: Ildmar dos Santos Figueira

FINAL DE SENTENÇA:... Isto Posto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, em virtude da perda do objeto. Após o trânsito em julgado determino o arquivamento do feito. Anote-se. Custas pelo Estado. Publique -se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, 06 de março de 2003. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, MM^a. Juíza de Direito do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista, na forma da Lei, etc...

Processo: 0010 03 057488-2

Ação: Ato Infracional

Autor: Ministério Público

Infratores: R. C. de S. e E. de O. C.

Advogado: Dr. Mamed Abrão Netto – OAB/RR 223-A

FINALIDADE: Intimar o Advogado do infrator R. C. de S., o Dr. MAMED ABRÃO NETTO, OAB/RR 223-A, para que compareça na Sala de Audiências deste Juízo, para audiência de instrução designada para o dia **02.04.2003 às 14:00 horas**.

SEDE DO JUÍZO: RUA ALFERES PAULO SALDANHA, Nº 511, FONE 623-2957, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BOA VISTA-RR.

Boa Vista-RR, 31 de março de 2003.

Cláudia Nattrodt
Escrivã

EDITAL DE INTIMACÃO

A Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, MM^a. Juíza de Direito do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista, na forma da Lei, etc...

Processo: 0010 02 049416-6

Ação: Infração Administrativa

Autor: Ministério Público

FINALIDADE: Intimar o Advogado do Réu, o Dr. VALDIR SANTO ANDRELINO, OAB/AM 3500, para que compareça na Sala de Audiências deste Juízo, para audiência de in strução designada para o dia **10.04.2003 às 10:30 horas.**

SEDE DO JUÍZO: RUA ALFERES PAULO SALDANHA, Nº 511, FONE 623-2957, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BOA VISTA-RR.

Boa Vista-RR, 31 de março de 2003.

Cláudia Nattrodt
Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

A Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, MM^a. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Ação de Adoção c/c Guarda- 0010 02 054243-6

Requerentes: A. da C. e O. B. da S.

Advogado: Dr. Ernesto Halt - DPE

Requerida: Geovania Patrícia Nicacio Gomes

Como se encontra a requerida, GEOVANIA PATRÍCIA NICÁCIO GOMES, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a requerida no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação Adoção Estatutária c/c Pedido de Guarda Provisória e Destituição de Pátrio Poder, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pela mesma como verdadeiros os fatos alegados pelos autores em sua petição inicial.

E para que chegue ao conhecimento da interessada e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a MM^a. Juíza expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei

SEDE DO JUÍZO: RUA ALFERES PAULO SALDANHA, Nº 511, FONE 623-2957, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BOA VISTA-RR.

Boa Vista-RR, 31 de março de 2003.

Cláudia Nattrodt
Escrivã

3º JUIZADO ESPECIAL

MM. Juiz de Direito Substituto
BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINO
Escrivão substituto
WALTER DAMIAN

Expediente do dia 27 de março 2003,
para ciência e intimação das partes.

EXPEDIENTE CRIMINAL

PROC.: 02 058470-9

Autor(a) Fato: SANDRA REGINA MONTEIRO SOANTOS

Advogado: RARISSON TATAIRA OAB/RR 263

Vítima: PEREIRA ALBUQUERQUE

Advogado(a)s:

DECISÃO: I...designe-se nova data para audiência preliminar.(10.04.2003 às 10:20hr)

3. Int. inclusive via DPJ. Boa Vista-RR, 06 de março de 2003. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito.

PROC.: 02 040304-3

Autor(a) Fato: CLÁUDIO LUIZ ROCHA DA SILVA

Advogado: AGENOR VELOSO BORGES

Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(a)s:

DESPACHO: I. Designe-se data para audiência de Justificação (22.04.2003 às 09:00). II. Diligências necessárias. Boa Vista-RR, 12 de março de 2003. Elaine Cristina Bianchi – Juíza de Direito.

EXPEDIENTE CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO

PROC. N° 01 018648-3 – REPARAÇÃO POR DANOS

Requerente: HELDER GONÇALVES DE ALMEIDA.

Advogado(a)s:

Requerido(a): CONCEIÇÃO CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA.

Advogado(a)s: MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS, OAB/RR 37; DAYSY GONÇALVES QUINTELA RIBEIRO, OAB/RR 23

DESPACHO: I. Designe-se datas para leilões dos bens penhorados às fls. 111 e 139, atentando-se para a reavaliação de fls. 125; II. Diligências necessárias, cumpra-se; Boa Vista/RR, em 25 de março de 2003. (a) BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, Juiz de Direito Substituto. .

O DR. BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilões, o bem penhorado nos autos de n.º 01 018648-3 – REPARAÇÃO POR DANOS, tendo como Exequente HELDER GONÇALVES DE ALMEIDA e Executado(a) CONCEIÇÃO CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA, na seguinte forma:

OBJETO DO LEILÃO:

Descrição	Estado/Características	Aval./R\$
01 (uma) máquina de fatiar frios (queijo, presunto, etc) marca Cural, modelo/número JC210/18291, motor ¼ CV, volts 110/220.	Funcionando/ Bom estado	320,00
01 (um) televisor, marca Panacolor, à cores, 14 polegadas, de cor cinza	Funcionando / Bom estado de conservação	380,00
	TOTAL DA AVALIAÇÃO	700,00

PRIMEIRO LEILÃO: DESIGNADO PARA O DIA 15/04/2003, ÀS 10:00 HORAS, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DESIGNADO PARA O DIA 05/05/2003, ÀS 10:00 HORAS, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 3º JUIZADO ESPECIAL – Fórum Adv. Sobral Pinto, 2º andar, Praça do Centro Cívico - Centro, nesta Capital.

**Erro! Vínculo não válido.
Erro! Vínculo não válido.**

COMARCA DE CARACARAÍ

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE CARACARAÍ**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com Prazo De 15 (quinze) dias

O Doutor JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Caracaraí-RR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processem os termos da **Ação Penal** nº **002002000120-0**, em que é parte autora a **JUSTIÇA PÚBLICA** e figura como acusado **VITALINO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, solteiro, camelô, natural de Serrinha/MG, nascido em 06/09/1951, filho de Vitalino Rodrigues da Silva e de Maria Alves da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente **CITADO** para comparecer acompanhado de advogado **no dia 16/07/2003 as 09 horas**, na Sala de Audiências do Fórum Juiz Paulo Martins de Deus, sito Praça do centro Cívico, s/nº, Centro, Caracaraí-RR, a fim de ser interrogado e ver-se processar na ação supra mencionada em que constam como acusado, sob pena de revelia. Para que chegue ao conhecimento de todos o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital, que será publicado na forma da Lei e fixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Caracaraí-RR, aos 29 de abril de 2004. Eu, **DÁFNE TUAN ARAÚJO CORRÊA - ASSISTENTE JUDICIÁRIO**, digitei. Eu, _____, Escrivã Judicial, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz de Direito.

**Maria do P. S. L. G. Azevedo
ESCRIVÃ JUDICIAL**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 172, DE 26 DE MARÇO DE 2003.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar a servidora ROSILENE DO SOCORRO RODRIGUES ALMEIDA para exercer a Função Comissionada de Auxiliar Especializado da Presidência, símbolo FC-1.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO — Presidente do TRE

PORTARIA N.º 177, DE 27 DE MARÇO DE 2003.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar o servidor ITAMAR AFONSO LAMOUNIER para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Chefe do Cartório da Justiça Eleitoral Itinerante.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO — Presidente do TRE

P O R T A R I A N.º 178, D E 28 D E M A R Ç O D E 2003.

O Desembargador MAURO CAMPELLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições e na forma da Resolução do TSE n.º 20.251, de 24 de junho de 1998, e do art. 22, § 8º, da Lei n.º 8.460/92 (redação dada pela Lei n.º 9.527/97),

R E S O L V E:

I - Conceder diárias na forma discriminada a seguir:

Descrição sintética do serviço a ser executado: deslocamento de servidor para realizar a entrega do veículo Toyota, tipo pick-up, placa NAJ-3976, à 4ª Zona Eleitoral.

Destino: São Luiz – RR.

Período de afastamento: 28.03.2003.

N.º de diárias: 0,5 (meia)

Servidor: SEBASTIÃO MARQUES DE SOUZA – Servidor requisitado.

Valor unitário da diária: R\$ 132,00

Valor total das diárias: R\$ 66,00

Dedução do auxílio alimentação: R\$ 3,83

Valor a ser pago: R\$ 62,17

II - Determinar que as diárias não utilizadas sejam restituídas em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de retorno à sede, nos termos do art. 6º da Resolução do TSE n.º 20.251/98.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO — Presidente do TRE

P O R T A R I A N.º 179, D E 28 D E M A R Ç O D E 2003.

O Desembargador MAURO CAMPELLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições e na forma da Resolução do TSE n.º 20.251, de 24 de junho de 1998, e do art. 22, § 8º, da Lei n.º 8.460/92 (redação dada pela Lei n.º 9.527/97),

R E S O L V E:

I - Conceder diárias na forma discriminada a seguir:

Descrição sintética do serviço a ser executado: deslocamento de servidores para participar da 1ª Reunião de Trabalho com os Coordenadores de Controle Interno da Justiça Eleitoral.

Destino: Brasília – DF.

Período de afastamento: 09 a 12.04.2003.

N.º de diárias: 3,5 (três e meia)

Servidores:

MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES CAMPELLO – Coordenador de Controle Interno, símbolo CJ-2;

ALÍSIO STEINER SOARES DE MACEDO – Assistente de Chefia da Seção de Orientação e Acompanhamento de Gestão, símbolo FC-4.

Diário do Poder Judiciário

ANO VI - EDIÇÃO 2613

Boa Vista-RR, 01 de abril de 2003

Ao primeiro servidor:

Valor unitário da diária: R\$ 198,00

Valor total das diárias: R\$ 693,00

Valor do adicional: R\$ 132,00

Dedução do auxílio alimentação: R\$ 42,45

Valor a ser pago: R\$ 782,55

Ao segundo servidor:

Valor unitário da diária: R\$ 165,00

Valor total das diárias: R\$ 577,50

Valor do adicional: R\$ 132,00

Dedução do auxílio alimentação: R\$ 42,45

Valor a ser pago: R\$ 667,05

II - Determinar que as diárias não utilizadas sejam restituídas em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de retorno à sede, nos termos do art. 6º da Resolução do TSE n.º 20.251/98.

Registre-se. Publique-se. Cum pra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO — Presidente do TRE

PORTRARIA N.º 180, DE 28 DE MARÇO DE 2003.

O Desembargador MAURO CAMPELLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições e na forma da Resolução do TSE n.º 20.251, de 24 de junho de 1998, e do art. 22, § 8º, da Lei n.º 8.460/92 (redação dada pela Lei n.º 9.527/97),

RESOLVE:

I - Conceder diárias na forma discriminada a seguir:

Descrição sintética do serviço a ser executado: deslocamento de magistrado e servidor para participarem de palestras promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Roraima em virtude da comemoração do 12º Aniversário de Instalação.

Destino: Boa Vista – RR.

Período de afastamento: 27 a 28.03.2003.

N.º de diárias: 1,5 (uma e meia)

Magistrado:

JARBAS LACERDA DE MIRANDA – Juiz Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral.

Servidor:

STÉNIO JOSÉ DA SILVA – Chefe do Cartório da 2ª Zona Eleitoral.

Ao magistrado:

Valor unitário da diária: R\$ 181,50

Valor total das diárias: R\$ 272,25

Valor a ser pago: R\$ 272,25

Ao servidor:

Valor unitário da diária: R\$ 165,00

Valor total das diárias: R\$ 247,50

Dedução do auxílio alimentação: R\$ 22,00

Valor a ser pago: R\$ 225,50

II - Determinar que as diárias não utilizadas sejam restituídas em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de retorno à sede, nos termos do art. 6º da Resolução do TSE n.º 20.251/98.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO — Presidente do TRE

CORREGEDORIA

PROCESSO N.º 44 – OUTROS CRE

ASSUNTO: RECLAMAÇÃO.

RECLAMANTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB).

ADV.: HINDEMBURGO OLIVEIRA FILHO.

RECLAMADO: JUÍZO DA 1ª ZONA ELEITORAL.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

À dota Procuradoria Regional Eleitoral.

Boa Vista, 26 de março de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES – Vice-Presidente/Corregedor do TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia 31 de Março de 2003 para ciência e intimação das partes.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

PROCESSO N.º 169 – CLASSE VI (RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 20.744 – CLASSE 22 – TSE)

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO DE LIMINAR, EM FACE DE PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA NO RÁDIO, VEICULADA NO DIA 27/08/2002, NO PRIMEIRO HORÁRIO DAS 06:44:01H ÀS 06:48:55H, E NO SEGUNDO HORÁRIO, DAS 11:44:01H ÀS 11:48:55H, NO HORÁRIO RESERVADO AOS CANDIDATOS PARA O CARGO DEPUTADO FEDERAL NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO FRENTE TRABALHISTA.

ADV.: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE.

REPRESENTADOS: COLIGAÇÃO RORAIMA DE NÓS TODOS E FRANCISCO FLAMARION PORTELA.

ADV.: ANTÔNIO EVALDO MARQUES DE OLIVEIRA E OUTRO.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

DESPACHO

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 20744 – CLASSE 22

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE

BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 175 – CLASSE VI (RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 20.748 – CLASSE 22 – TSE)

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO DE LIMINAR, EM FACE DE PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA NA TELEVISÃO, VEICULADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2002, PERÍODO DA TARDE (12:31:16 ÀS 12:34:49 HORAS), NO HORÁRIO RESERVADO AOS CANDIDATOS PARA O CARGO DEPUTADO ESTADUAL NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO FRENTE TRABALHISTA.

ADV.: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE.

REPRESENTADOS: COLIGAÇÃO RORAIMA DE NÓS TODOS E FRANCISCO FLAMARION PORTELA.

ADV.: MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

DESPACHO

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 20748 – CLASSE 22

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE

BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 178 – CLASSE VI (RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 20.750 – CLASSE 22 – TSE)

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO DE LIMINAR, EM FACE DE PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA NA TELEVISÃO, VEICULADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2002, PERÍODO DA NOITE (20:01:16 ÀS 20:04:49 HORAS), NO HORÁRIO RESERVADO AOS CANDIDATOS PARA O CARGO DEPUTADO ESTADUAL NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO FRENTE TRABALHISTA.

ADV.: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE.

REPRESENTADOS: COLIGAÇÃO RORAIMA DE NÓS TODOS E FRANCISCO FLAMARION PORTELA.

ADV.: MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

DESPACHO

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 20750 – CLASSE 22

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE

BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 650 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO DE LIMINAR EM RAZÃO DA VEICULAÇÃO DE OFENSAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES INVERÍDICAS, NO DIA 06/10/02, APROXIMADAMENTE ÀS 14:10 HORAS, DURANTE A PROGRAMAÇÃO NORMAL DESTINADA À DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS REFERENTE ÀS ELEIÇÕES/2002.

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO RORAIMA DE TODOS NÓS E FRANCISCO FLAMARION PORTELA.

ADV.: MAMEDE ABRÃO NETTO.

REPRESENTADO: RÁDIO EQUATORIAL LTDA..

ADV.: ANTONIETA MAGALHÃES AGUIAR.

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO.
BOA VISTA, 26.03.03.

DES MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 468 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2001.
REQUERENTE: FÁBIO GONÇALVES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DO PC DO B/RR.
RELATOR: JUÍZA ELAINE BIANCHI.

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA, 26.03.03.

DES MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 473 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2001.
REQUERENTE: RUDSON LEITE DA SILVA, PRESIDENTE DO PTN/RR.
RELATOR: JUIZ SILENO KLEBER.

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA, 26.03.03.

DES MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 555 – CLASSE XI
ASSUNTO: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO DE LIMINAR PARA CONFERIR EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO DE AGRAVO INTERPOSTO CONTRA A DECISÃO CONCESSIVA DE LIMINAR PROFERIDA NOS AUTOS DA REPRESENTAÇÃO ELEITORAL Nº 351 - CLASSE VI.
REQUERENTE: COLIGAÇÃO RORAIMA DE NÓS TODOS.
ADV.: JOSIMAR SANTOS BATISTA.
REQUERIDA: COLIGAÇÃO FRENTE TRABALHISTA.
ADV.: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E OUTROS.
RELATOR: JUIZ ILLO AUGUSTO.

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO.
BOA VISTA, 26/03/03.

DES MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 584 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANCISCO SOARES DE MELO SOBRINHO, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (PMDB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: FRANCISCO SOARES DE MELO SOBRINHO.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

DESPACHO

PROCESSO N° 584 – CLASSE XI
ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 621 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. ALZIRA REBOUÇAS DA ROCHA, CANDIDATA AO CARGO DE DEPUTADA ESTADUAL PELO PARTIDO DOS APOSENTADOS DA NAÇÃO (PAN), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: ALZIRA REBOUÇAS DA ROCHA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA, 26.03.03.

DES MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 666 – CLASSE XI

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2613 Boa Vista-RR, 01 de abril de 2003
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. SEBASTIÃO DA SILVA, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: SEBASTIÃO DA SILVA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

DESPACHO

PROCESSO N° 666 – CLASSE XI
ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 27 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 694 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). PETRÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO, CANDIDATO(A) AO CARGO DE GOVERNADOR PELO PARTIDO GERAL DOS TRABALHADORES (PGT), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: PETRÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO.
RELATOR: JUIZ SILENO KLEBER.

DESPACHO

PROCESSO N° 694 – CLASSE XI
ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 27 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 697 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). MARIA HABIB FRAXE, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PARTIDO DOS APOSENTADOS DA NAÇÃO (PAN), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: MARIA HABIB FRAXE.
RELATOR: DES. MAURO CAMPOLLO.

DESPACHO

PROCESSO N° 697 – CLASSE XI
ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 27 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 700 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCEIRO DO PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB), PARA O CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL, NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: MARIA FLOR RIBEIRO VIEIRA, PRESIDENTE DO COMITÊ FINANCEIRO DO PRTB/RR.
RELATOR: JUIZ SILENO KLEBER.

DESPACHO

PROCESSO N° 700 – CLASSE XI
ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 27 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 718 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. HAMILTON CASTRO CAVALCANTE, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DA REEDIFICAÇÃO DA ORDEM NACIONAL (PRONA), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: HAMILTON CASTRO CAVALCANTE.
RELATOR: JUIZ SILENO KLEBER.

DESPACHO

PROCESSO N° 718 – CLASSE XI
ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 732 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). CARVÍLIO LEÃO PIRES FILHO, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2613
REQUERENTE: CARVÍLIO LEÃO PIRES FILHO.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Boa Vista-RR, 01 de abril de 2003

DESPACHO

PROCESSO N° 732 – CLASSE XI
ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 27 DE MARÇO DE 2003.

DES MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 740 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). FRANKEMBERGEN GALVÃO DA COSTA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO (PPB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: FRANKEMBERGEN GALVÃO DA COSTA.
RELATOR: JUIZ ILLO AUGUSTO.

DESPACHO

PROCESSO N° 740 – CLASSE XI
ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 27 DE MARÇO DE 2003.

DES MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 776 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). JOSÉ TOMAZ PEREIRA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DA REEDIFICAÇÃO DA ORDEM NACIONAL (PRONA), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: JOSÉ TOMAZ PEREIRA.
RELATOR: JUIZ ILLO AUGUSTO.

DESPACHO

PROCESSO N° 776 – CLASSE XI
ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 27 DE MARÇO DE 2003.

DES MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 811 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). AUGUSTO ALBERTO IGLESIAS FERREIRA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: AUGUSTO ALBERTO IGLESIAS FERREIRA.
RELATOR: DES. MAURO CAMPOLLO.

DESPACHO

PROCESSO N° 811 – CLASSE XI
ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 27 DE MARÇO DE 2003.

DES MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 813 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO HUMANISTA SOCIAL (PHS), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO.
RELATOR: JUIZ BOAVENTURA JOÃO.

DESPACHO

PROCESSO N° 813 – CLASSE XI
ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 27 DE MARÇO DE 2003.

DES MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 816 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DA FRENT LIBERAL (PFL), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

DESPACHO

PROCESSO N° 816 – CLASSE XI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 27 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 821 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). GARDÊNYA VIEIRA NASCIMENTO, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA (PCO), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: GARDÊNYA VIEIRA NASCIMENTO.

RELATOR: JUÍZA ELAINE BIANCHI.

DESPACHO

PROCESSO N° 821 – CLASSE XI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 27 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 830 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). RONMULO CÉSAR TEIXEIRA SARAIVA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: RONMULO CÉSAR TEIXEIRA SARAIVA.

RELATOR: JUIZ ILLO AUGUSTO.

DESPACHO

PROCESSO N° 830 – CLASSE XI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 27 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 844 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). LEOPOLDO NOGUEIRA JÚNIOR, CANDIDATO(A) AO CARGO DE GOVERNADOR PELO PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA (PCO), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: LEOPOLDO NOGUEIRA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ SILENO KLEBER.

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO.

BOA VISTA, 26.03.03.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 849 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). RONNE CAMPOS DE OLIVEIRA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DOS APOSENTADOS DA NAÇÃO (PAN), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: RONNE CAMPOS DE OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ BOAVENTURA JOÃO.

DESPACHO

PROCESSO N° 849 – CLASSE XI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 27 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 852 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). GERALDO MARIA DA COSTA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: GERALDO MARIA DA COSTA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO.

BOA VISTA, 26.03.03.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 875 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). VOLNEY NUNES DE MELO, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: VOLNEY NUNES DE MELO.

RELATOR: JUÍZA ELAINE BIANCHI.

DESPACHO

PROCESSO Nº 875 – CLASSE XI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.

BOA VISTA/RR, 27 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 877 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). ROOSEVALT MONTEIRO FERREIRA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO (PSDC), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: ROOSEVALT MONTEIRO FERREIRA.

RELATOR: DES. MAURO CAMPOLLO.

DESPACHO

PROCESSO Nº 877 – CLASSE XI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.

BOA VISTA/RR, 27 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 884 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO DO PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE (PHS), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: HELIO DO NASCIMENTO FERREIRA, PRESIDENTE DO COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO DO PHS/RR.

RELATOR: JUIZ ILLO AUGUSTO.

DESPACHO

PROCESSO Nº 884 – CLASSE XI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.

BOA VISTA/RR, 27 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 895 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). IRACEMA ARALDI, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DOS APOSENTADOS DA NAÇÃO (PAN), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: IRACEMA ARALDI.

RELATOR: DES. MAURO CAMPOLLO.

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.

BOA VISTA, 26.03.03.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 902 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (PMDB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ.

RELATOR: JUIZ ILLO AUGUSTO.

DESPACHO

PROCESSO Nº 902 – CLASSE XI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.

BOA VISTA/RR, 27 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 912 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). MARCOS ANTONIO DE SOUZA FARIA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

DESPACHO

PROCESSO N° 912 – CLASSE XI
ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 27 DE MARÇO DE 2003.

DES MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 920 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). CREUZA MARIA DE MEDEIROS BASTOS, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO (PSDC), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: CREUZA MARIA DE MEDEIROS BASTOS.
RELATOR: JUIZ ILLO AUGUSTO.

DESPACHO

PROCESSO N° 920 – CLASSE XI
ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 27 DE MARÇO DE 2003.

DES MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 921 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). VICENTE ADOLFO BRASIL, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: VICENTE ADOLFO BRASIL.
RELATOR: JUIZ BOAVENTURA JOÃO.

DESPACHO

PROCESSO N° 921 – CLASSE XI
ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 27 DE MARÇO DE 2003.

DES MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 953 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). WEULLER JACKSON LOPES DOS PASSOS, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO (PPB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: WEULLER JACKSON LOPES DOS PASSOS.
RELATOR: JUÍZA ELAINE BIANCHI.

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA, 26.03.03.

DES MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 957 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). HERMELINO VENCESLAU ABADI LISCANO, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA (PRP), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: HERMELINO VENCESLAU ABADI LISCANO.
RELATOR: JUIZ BOAVENTURA JOÃO.

DESPACHO

PROCESSO N° 957 – CLASSE XI
ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 27 DE MARÇO DE 2003.

DES MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 968 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). NIVALDO SOUZA CRUZ, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL (PT DO B), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: NIVALDO SOUZA CRUZ.
RELATOR: JUIZ ILLO AUGUSTO.

DESPACHO

PROCESSO N° 968 – CLASSE XI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.

BOA VISTA/RR, 27 DE MARÇO DE 2003.

DES MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 974 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). TANIA DE JESUS VIANA DANTAS, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: TANIA DE JESUS VIANA DANTAS.

RELATOR: JUIZ ILLO AUGUSTO.

DESPACHO

PROCESSO N.º 974 – CLASSE XI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.

BOA VISTA/RR, 27 DE MARÇO DE 2003.

DES MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 977 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). AFONSO DOS SANTOS FILHO, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO (PSDC), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: AFONSO DOS SANTOS FILHO.

RELATOR: JUÍZA ELAINE BIANCHI.

DESPACHO

PROCESSO N.º 977 – CLASSE XI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.

BOA VISTA/RR, 27 DE MARÇO DE 2003.

DES MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 981 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). MANOEL GOMES DOS SANTOS, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO GERAL DOS TRABALHADORES (PGT), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: MANOEL GOMES DOS SANTOS.

RELATOR: JUIZ BOAVENTURA JOÃO.

DESPACHO

PROCESSO N.º 981 – CLASSE XI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.

BOA VISTA/RR, 27 DE MARÇO DE 2003.

DES MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 996 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

DESPACHO

PROCESSO N.º 996 – CLASSE XI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.

BOA VISTA/RR, 27 DE MARÇO DE 2003.

DES MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 1001 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY.

RELATOR: JUÍZA ELAINE BIANCHI.

DESPACHO

PROCESSO N.º 1001 – CLASSE XI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.

DES MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 1022 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). ALDENISA DOS SANTOS CARDOSO, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: ALDENISA DOS SANTOS CARDOSO.

RELATOR: JUIZ ILLO AUGUSTO.

DESPACHO

PROCESSO Nº 1022 – CLASSE XI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.

BOA VISTA/RR, 27 DE MARÇO DE 2003.

DES MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 1028 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO DO PARTIDO LIBERAL (PL) NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO, PRESIDENTE DO COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO DO PL/RR.

RELATOR: JUIZ BOAVENTURA JOÃO.

DESPACHO

PROCESSO Nº 1028 – CLASSE XI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.

BOA VISTA/RR, 27 DE MARÇO DE 2003.

DES MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 100 – CLASSE XII

ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DA REQUISIÇÃO DO SERVIDOR VICTOR DE MATOS COSTA, PARA O CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA.

REQUERENTE: MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, MM. JUIZ DA 1ª ZE/RR.

RELATOR: JUIZ BOAVENTURA JOÃO.

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.

BOA VISTA, 27.03.03.

DES MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

3ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 239/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado JAIRO DE FREITAS SANTOS, brasileiro, solteiro, filho de Maria Auxiliadora de Freitas Santos e Daniel de Jesus Santos, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **JAIRO DE FREITAS SANTOS**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 237/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado FRANCISCO TEIXEIRA ROCHA, brasileiro, casado, filho de Raimunda Teixeira Rocha e Guilherme Francisco da Rocha, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **FRANCISCO TEIXEIRA ROCHA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Diário do Poder Judiciário

ANO VI - EDIÇÃO 2613

Boa Vista-RR, 01 de abril de 2003

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA nº 242/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado MANOEL MESSIAS FERNANADES DE CARDOSO, brasileiro, solteiro, filho de Maria Fernandes Cardoso e Manoel Messias Fernandes, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **MANOEL MESSIAS FERNANDES DE CARDOSO**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA nº 241/2003, que o Ministério Público move contra a denunciada FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS, brasileira, solteira, filha de Maria do Livramento Matos Santos e Honorato dos Santos, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA nº 247/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado ALLYSON DE MELO LIMA, brasileiro, solteiro, filho de Jucineide de Melo Lima e Delson Terencio do Livramento Lima, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **ALLYSON DE MELO LIMA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA nº 253/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado **JOANA DARC LEITE ARAUJO**, brasileira, casada, filha de Marinalva Leite Araujo e Benone Tavares, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **JOANA DARC LEITE ARAUJO**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 256/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado RENNER BARBOSA NASCIMENTO, brasileiro, casado, filho de Marilene Babosa Nascimento e Manoel Nascimento, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **RENNER BARBOSA NASCIMENTO**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 240/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado **MARIA GILCILENE CHAVES PIMENTA**, brasileira, solteira, filha de Isabel Chaves Pimenta e Francisco Chaves Pimenta, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **MARIA GILCILENE CHAVES**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 236/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado **GRACIETH DA SILVA LIMA**, brasileira, casada, filha de Francisca da Silva Lima e Pedro Alcantara Lima Costa, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **GRACIETEH DA SILVA LIMA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 235/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado **FRANCISCA BANDEIRA DE FIGUEIREDO**, brasileira, casada, filha de Antonia Lopes Bandeira e João Profiro Bandeira, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **FRANCISCA BANDEIRA DE FIGUEIREDO**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 238/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado **ELISANGELA FERREIRA DE SA**, brasileira, solteira, filha de Gercina Ferreira de Sa e Luis Paulo de Sa, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **ELISANGELA FERREIRA DE SA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 234/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado JOSE MARIA DA SILVA, brasileiro, casado, filho de Maria Francisca da Silva e João Guedes da Silva, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **JOSE MARIA DA SLVA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 233/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado CARLOS KAZUO OTSUKA, brasileiro, casado, filho de Misao Otsuka e Tasaku Otsuka, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **CARLOS KAZUO OTSUKA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 232/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado FRANCISCO CARLOS GOUVEA, brasileiro, solteiro, filho de Ane Barreto e Jose Carlos Gouvea, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **FRANCISCO CARLOS GOUVEA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 231/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado LUIZ CARLOS FIGUEIRA NARCISO JUNIOR, brasileiro, solteiro, filho de Emira Barros Filgueira e Luiz Carlos Filgueira Narciso, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **LUIZ CARLOS FIGUEIRA NARCISO**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 227/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado EDSON FERREIRA DA SILVA, brasileiro, separado, filho de Maria Helena da Silva e Sebastião Ferreira da Silva, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **EDSON FERREIRA DA SILVA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 229/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado ANA CLAUDIA RODRIGUES CANAVARRO, brasileira, solteira, filha de Noemia Rodrigues de Araujo e Carlos Campos Canavarro, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **ANA CLAUDIA RODRIGUES CANAVARRO**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 228/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado ANTONIO LOURENÇO SILVA SOUSA, brasileiro, casado, filho de Damares Rodrigues Silva e Antonio Alves de Sousa, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **ANTONIO LOURENÇO SILVA SOUSA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 230/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado MARIA NECY PAULA SOUSA, brasileira, solteira, filha de Francisca Paula Sousa, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **MARIA NECY PAULA SOUSA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 226/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado ALDIR DE ARAUJO RIBEIRO, brasileiro, casado, filho de Leonora de Araujo Ribeiro e Valdir Cunha Ribeiro, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **ALDIR DE ARAUJO RIBEIRO**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 219/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado RICARDO DE SOUZA MARCELINO, brasileiro, solteiro, filho de Luiza Sousa Marcelino, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **RICARDO DE SOUZA MARCELINO**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 220/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado ELZENIR ALVES FERREIRA, brasileira, solteira, filha de Lair Alves Ferreira e Orlindo Jose Ferreira, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **ELZENIR ALVES FERREIRA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 225/2003, que o Ministério Público move contra a denunciada ANTONIA JANETE PINHO DE SOUSA, brasileira, solteira, filha de Maria Augusta Pinho Sousa e Francisco Meton de Sousa, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **ANTONIA JANETE PINHO DE SOUSA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 218/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado ADIRAN DIAS RODRIGUES, brasileiro, casado, filho de Odolina Dias Ramos e Manoel Rodrigues, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **ADIRAN DIAS RODRIGUES**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 212/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, filha de Antonia Oliveira do Nascimento e Pedro Francisco do Nascimento, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicilio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 213/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado RAIMUNDA LOPES SANTOS, brasileira, solteira, filha de Delza Lopes dos Santos e João Batista Rodrigues dos Santos, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **RAIMUNDA LOPES SANTOS** em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicilio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 214/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado REVENILSON SANTOS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, filho de Antonia Santos de Souza e Izaías Martins de Souza, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **REVENILSON SANTOS DE SOUZA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicilio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 216/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado IVANICE BRITO FARIAS, brasileira, solteira, filha de Vilma Viveiros Brito e Pedro Ivo de Oliveira Farias, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **IVANICE BRITO FARIAS**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicilio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 215/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado RISCLEI CASTRO BAMBERG, brasileira, solteira, filha de Ana Castro Bamberg e Nilzo Bamberg, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **RISCLEI CASTRO BAMBERG**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2613 Boa Vista-RR, 01 de abril de 2003
dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sítio a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 217/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado RICARDO VASCONCELOS DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, filho de Maria de Fátima Vasconcelos do Nascimento e Manoel do Nascimento da Silva, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **RICARDO VASCONCELOS DO NASCIMENTO**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sítio a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 224/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado MICHELE BARBOSA RODRIGUES, brasileira, solteira, filha de Anadir Barbosa Rodrigues e Ivo Gato Rodrigues, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **MICHELE BARBOSA RODRIGUES**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sítio a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 211/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado NADIR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, filho de Maria Jose Oliveira, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **NADIR DE OLIVEIRA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sítio a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 221/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado GENESIO CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, filho de Maria Conceição, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **GENESIO CONCEIÇÃO**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sítio a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 223/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado PETER GUARANI PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, filho de Iracema Duarte Pereira de Araujo e Pedro Dias de Araujo, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **PETER GUARANI PEREIRA DE ARAUJO**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 331/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado SILVANO ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, filho de Alcimar Alves de Souza e Aristides Honorato de Souza, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **SILVANO ALVES DE SOUZA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 334/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado MARIA DAVINA GOMES PINHEIRO, brasileira, solteira, filha de Francisca das Chagas Gomes de Holanda e Belarmino Gomes de Holanda, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **MARIA DAVINA GOMES PINHEIRO**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 325/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado EDSON GOES ARAUJO, brasileiro, solteiro, filho de Maria das Dores As Goes e Francisco de Souza Araujo, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **EDSON GOES ARAUJO**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 327/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado MARIA CLAUDETTE CORREA BARROS, brasileira, solteira, filha de Dalvacir Correa e Omar Barros, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **MARIA CLAUDETTE CORREA BARROS**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 328/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado TERESA DE JESUS MOTA DE MACEDO SILVA, brasileira, casada, filha de Leonia Mota de Macedo e Hugo Cabral de Macedo, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **TERESA DE JESUS MOTA DE MACEDO SILVA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 332/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado GILSON DA SILVA GOMES, brasileiro, solteiro, filho de Enedina da Silva Gomes, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **GILSON DA SILVA GOMES**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 333/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado JOSIMARA PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, filha de Maria do Socorro Silvestre de Oliveira e Raimundo Pinheiro da Silva, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **JOSIMARA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 339/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado CLEMENTINA DE SOUZA, brasileira, solteira, filha de Margarida de Souza e Alfredo de Souza, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **CLEMENTINA DE SOUZA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 335/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado JOSE LIMA DA ROCHA, brasileiro, solteiro, filho de Raimunda Lima da Mota e Manoel Luiz da Rocha, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **JOSE LIMA DA ROCHA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet

Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 336/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado MARIA DE NAZARE FARIAS DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, filha de Geralda Costa Farias e Raimundo Matias de Oliveira, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **MARIA DE NAZARE FARIAS DE OLIVEIRA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet

Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 337/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado CIRNANDA PINHEIRO OLIVEIRA SOARES, brasileira, casada, filha de Sebastiana Pinheiro e Pedro Francisco de Oliveira, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **CIRNANDA PINHEIRO OLIVEIRA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet

Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 338/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado JOSE PAULINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, filho de Maria Efigenia dos Santos, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **JOSE PAULINO DOS SANTOS**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet

Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 340/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado ARTEMISIA LIMA, brasileira, solteira, filha de Isilda Lima, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **ARTEMISIA LIMA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 289/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado GENECI FERREIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, filha de Maria Jose Ferreira de Souza e Francisco Ferreira de Souza, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **GENECI FERREIRA DE SOUZA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 291/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado LUIZA PINHO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, filha de Aurea Pinto e Alexandre Jose de Pinho, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **LUIZA PINHO DE OLIVEIRA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 290/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado ANTONIA DAMASCENO DOURADO, brasileira, solteira, filha de Maria da Conceição Damasceno e Raimundo Spindola Dourado, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **ANTONIA DAMASCENO DOURADO**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 310/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado ROSICLEIDE GUIAMARAES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, filha de Iraci de Matos Colares e Benedito Guiamaraes, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **ROSICLEIDE GUIAMARAES DE OLIVEIRA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 309/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado OLINDO FERREIRA DE PAULA, brasileiro, casado, filho de Maria Almerin da Ferreira e Benjamin Ferreira de Paula, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **OLINDO FERREIRA DE PAULA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicilio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 308/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado MARCIO AUGUSTO SAID DIAS, brasileiro, solteiro, filho de Charife Said Dias e Benjamim Dias de Souza Cruz, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **MARCIO AUGUSTO SAID DIAS**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicilio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 307/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, filho de Maria Francisca de Souza e Jose Ferreira de Souza, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **ANTONIO FERREIRA DE SOUZA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicilio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 306/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado ESDRA NUNES BRITO, brasileira, casada, filha de Maria Jose Nunes Brito, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **ESDRA NUNES BRITO**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicilio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 305/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado RAIMUNDO BARROS PRADA, brasileiro, casado, filho de Imira Maria da Conceição, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **RAIMUNDO BARROS PRADA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicilio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 303/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado ITELVINA VIEIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, filha de Jovelina Vieira de Sousa e Cicero Silva Sousa, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **ITELVINA VIEIRA DE SOUSA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 300/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado FRANCISCO ALVES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, filho de Maria Santana de Souza e Antonio Santana de Sousa, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **FRANCISCO ALVES DE SOUSA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 297/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado MARIA JOSE CONCEIÇÃO MOREIRA, brasileira, casada, filho de Imira Maria da Conceição, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **MARIA JOSE CONCEIÇÃO MOREIRA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 296/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado IVONE ALICE DE JESUS, brasileira, solteira, filha de Maria de Fátima de Jesus Silva, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **IVONE ALICE DE JESUS**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 301/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado JANILSON VAZ DUTRA, brasileiro, solteiro, filho de Maria Vaz Silva Dutra e Antonio Silva Dutra, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **JANILSON VAZ DUTRA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 302/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado MARIA FABILICIO DA SILVA, brasileira, casada, filha de Amelia Maria de Jesus e João Fabilicio da Silva, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **MARIA FABILICIO DA SILVA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 304/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado PEDRO TEIXEIRA SILVA, brasileiro, casado, filho de Maria Teixeira Silva e Joaquim Teixeira Silva, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **PEDRO TEIXEIRA SILVA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 298/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado JONES CARLOS LIMA SOARES, brasileiro, solteiro, filho de Giomar de Souza Lima e Manoel Nascimento Soares, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **JONES CARLOS LIMA SOARES**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 299/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado EDSON PEREIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, filho de Adelaide Pereira da Costa, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **EDSON PEREIRA DA COSTA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 326/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado CLEIDE BRITO DA SILVA, brasileira, solteira, filha de Claudete de Souza Brito e Elizeu Alves de Brito, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **CLEIDE BRITO DA SILVA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 295/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado JAMES DE ARAUJO DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Maria da Gloria Moreira de Araujo e Evangelista Jose da Silva, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **JAMES DE ARAUJO DA SILVA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 319/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado ELIZA MARIA SOUZA XAVIER, brasileira, casada, filha de Maria das Neves Souza Xavier e Antonio Reis Xavier, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **ELIZA MARIA SOUZA XAVIER**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 315/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado JOÃO DO CARMO CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, filho de Alaide do Carmo Cavalcante, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **JOÃO DO CARMO CAVALCANTE**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 314/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado SANDRA DA SILVA, brasileira, casada, filha de Antonia Rosa da Silva e Francisco Xavier da Silva, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **SANDRA DA SILVA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 313/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado ROSANGELA SANTOS DA SILVA, brasileira, casada, filha de Ester Guimaraes Santos e Raimundo Amorim da Silva, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **ROSANGELA SANTOS DA SILVA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 312/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado CYNTIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, filha de Teresa Batista dos Santos, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **CYNTIA DOS SANTOS**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 311/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado PEDRO FAUSTINO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, solteiro, filho de Francisca das Chagas Mourao de Oliveira e Constantino Gomes Viana, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **PEDRO FAUSTINO DE OLIVEIRA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 292/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado HENRIQUE FRANCISCO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, filho de Ana Batista do Nascimento e Jerônimo Francisco do Nascimento, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **HENRIQUE FRANCISCO DO NASCIMENTO**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 293/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado ADEMAR COELHO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, filho de Heloisa Melo de Oliveira e Jose de Oliveira, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **ADEMAR COELHO DE OLIVEIRA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 294/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado PAULO ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, filho de Maria Luiza de Souza e Jose Gomes de Souza, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **PAULO ROBERTO DE SOUZA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 281/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado NILTON CESAR SA SOUSA, brasileiro, solteiro, filho de Romana Maria As Sousa e Raimundo Sousa, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **NILTON CESAR SA SOUSA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 282/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado IDELINO CARNEIRO LOPES, brasileiro, solteiro, filho de Clarice Maria Carneiro e Epifanio Gumercindo Lopes, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **IDELINO CARNEIRO LOPES**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 283/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado LUCIANE MENDES DE SOUZA, brasileira, casada, filha de Luiza Mendes e Raimundo Tomas Souza, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **LUCIANE MENDES DE SOUZA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicilio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 284/2003, que o Ministério Público move contra o denunciadoIVALDO JOSE MENDES RAMOS, brasileiro, solteiro, filho de Zilda Mendes Reis e Jose Nunes Ramos, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **IVALDO JOSE MENDES RAMOS**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicilio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 285/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado GILBERTO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Ebibiana Maria da Conceição Silva e Euclides Jose da Silva, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **GILBERTO APARECIDO DA SILVA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicilio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 286/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado JOSE RIBAMAR SANTOS CARVALHO, brasileiro, solteiro, filho de Maria Santos Carvalho e Antonio Santos Carvalho, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **JOSE RIBAMAR SANTOS CARVALHO**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicilio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 287/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado ELIAS SOUZA SILVA, brasileira, solteira, filha de Francisca Souza Silva e Abel Ribeiro Silva, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **ELIAS SOUZA SILVA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicilio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 288/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado EDILEUZA DE SOUZA SILVA, brasileira, solteira, filha de Terezinha Pereira de Souza e Manoel Gomes da Silva, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **EDILEUZA DE SOUZA SILVA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 320/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado JOÃO DE SOUZA CORREIA, brasileiro, solteiro, filho de Hilda de Souza Correia, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **JOÃO DE SOUZA CORREIA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 321/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado MARCIA MEYRE DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, filha de Anatalia Maria da Conceição, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **MARCIA MEYRE DA CONCEIÇÃO**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 322/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado RAIMUNDO NONATO FILHO, brasileiro, solteiro, filho de Vitoria Teixeira Costa Silva e Raimundo Nonato Silva Lago, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **RAIMUNDO NONATO FILHO**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 323/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado PEDRO SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, filho de Maria Honoria Siqueira, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **PEDRO SIQUEIRA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 318/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado ROSILENE SILVA MARINHO, brasileira, solteira, filha de Rosa Maria Silva Marinho e Inacio Marinho, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **ROSILENE SILVA MARINHO**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 317/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado MARIA RAIMUNDA COSTA DA SILVA, brasileira, casada, filha de Beniza Costa da Silva e Pretiano Ribeiro Silva, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **MARIA RAIMUNDA COSTA DA SILVA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 316/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado ERIVALDO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, separado, filho de Neusa Ribeiro da Silva e Jose Limoeiro da Silva, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **ERIVALDO RIBEIRO DA SILVA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 330/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado CLEANDRO RENATO FEITOSA, brasileiro, solteiro, filho de Ivanete Albuquerque Feitosa, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **CLEANDRO RENATO FEITOSA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 329/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado ELIAS FERREIRA LIMA, brasileiro, casado, filho de Alexandrina Barbosa Lima e Thome Ferreira Lima, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **ELIAS FERREIRA LIMA**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL
PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 324/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado CLAUDIO GOMES DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, filho de Francisca Maria da Conceição e Francisco Gomes, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita **CLAUDIO GOMES DO NASCIMENTO**, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 31 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

MINISTÉRIO PÚBLICO

ATO N° 32, DE 31 DE MARÇO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **CARLOS HEIDER DA SILVA SOUZA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Código MP/CCA-1, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, com efeitos a partir de 1ºABR03.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

ATO N° 33, DE 31 DE MARÇO DE 2002

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96, que dispõe sobre o quadro de pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E

Nomear **CARLOS HEIDER DA SILVA SOUZA**, para exercer cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, código MP/DAS-2, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Ro raima, a partir de 1ºABR03.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ATO N° 34, DE 31 DE MARÇO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA**, do cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, Código MP/NM-3, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, com efeitos a partir de 07ABR03.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

ATO N° 35, DE 31 DE MARÇO DE 2002

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96, que dispõe sobre o quadro de pessoal do Ministério Público,

R E S O L V E:

Nomear **MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA**, para exercer cargo em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, código MP/CCA-1, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, a partir de 07ABR03.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 117, DE 31 DE MARÇO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 71, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Interromper, **ad referendum** do Conselho Superior do Ministério Público, por interesse do serviço, as férias deferidas pela Portaria nº 81/03, do Promotor de Justiça de Segunda Entrância, 1º Titular da Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista, Dr. **LUIS CARLOS LEITÃO LIMA**, a partir de 31MAR03, ficando o período restante para ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.^a INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 27/03/2003

**NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. GIOVANNY MORGAN**

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2003.42.00.000832-2 PROT: 27/03/2003
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : LUIZ CARLOS TRASSATO E OUTROS

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2613
ADVOGADO : RR175B - MARCIO WAGNER MAURICIO
IMPDO : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM
RORAIMA
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000833-6 PROT: 27/03/2003
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPT : ROGERIO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : RR175B - MARCIO WAGNER MAURICIO
IMPDO : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM
RORAIMA
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000835-3 PROT: 27/03/2003
CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD.: ROMULO MOREIRA CONRAD
VARA : 1

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 2003.42.00.000834-0 PROT: 26/03/2003
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2002.42.00.001337-9 CLASSE: 3200
EMBTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURAD.: ANASTASE VAPTISTIS PAPOORTZIS
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000836-7 PROT: 27/03/2003
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL: 2003.42.00.000026-0 CLASSE: 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD.: CARLOS FERNANDO MAZZOCO
REU : ANTONIO JOAO RODRIGUES
VARA : 2

PROCESSO : 2003.42.00.000837-0 PROT: 27/03/2003
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL: 1997.42.00.001706-0 CLASSE: 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD.: CARLOS FERNANDO MAZZOCO
REU : JOSE IVANILDO DE SOUZA PEREIRA E
OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000838-4 PROT: 27/03/2003
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL: 2003.42.00.000058-5 CLASSE: 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD.: CARLOS FERNANDO MAZZOCO
REU : ADEMIR LANCONI E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000839-8 PROT: 27/03/2003
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL: 2003.42.00.000043-4 CLASSE: 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURAD.: ROMULO MOREIRA CONRAD
REU : PAULO JOSE FRANCISCO DE ASSIS
VARA : 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS_____ : 00003
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA_____ : 00005
REDISTRIBUIDOS_____ : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

Boa Vista-RR, 01 de abril de 2003

TOTAL DOS FEITOS _____ : 00008

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00001

Boa Vista, 27/03/2003

SECRETARIO DA AUDIENCIA-----
JUIZ DISTRIBUIDOR-----
REP. OAB REP. P.R**ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA****DATA: 28/03/2003**

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. GIOVANNY MORGAN
OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS**1) ORIGINARIAMENTE:**

PROCESSO : 2003.42.00.000840-8 PROT: 27/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : CARLOS MAGNO OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : RR149 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REU : UNIAO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000842-5 PROT: 28/03/2003
CLASSE : 15205 - PRISAO EM FLAGRANTE-COMUNICA
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO : BERNARDINO ENEDINO SALES RIBEIRO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.700444-2 PROT: 26/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : GILDECY ALVES DE LIRA
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700445-6 PROT: 27/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RUTH JEHA
ADVOGADO : RR158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700446-0 PROT: 27/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : EDINIR DA SILVA LIMA
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700447-3 PROT: 28/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOAQUIM TORRES FILHO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700448-7 PROT: 28/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOAQUIM TORRES FILHO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700449-0 PROT: 28/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : AILA BEZERRA DOS SANTOS
ADVOGADO : RR110 - JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR
NETO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700450-0 PROT: 28/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : AILA BEZERRA DOS SANTOS
ADVOGADO : RR110 - JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR
NETO
REU : UNIAO
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700451-4 PROT: 28/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : KEYLA GUIMARAES DOS ANJOS
ADVOGADO : RR110 - JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR
NETO
REU : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO
TECNOLOGICA DE RORAIMA - CEFET-RR
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700452-8 PROT: 28/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : GEORGE STERFSON BARROS
ADVOGADO : RR110 - JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR
NETO
REU : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO
TECNOLOGICA DE RORAIMA - CEFET-RR
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700453-1 PROT: 28/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : LILIANA ROTH
ADVOGADO : RR110 - JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR
NETO
REU : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO
TECNOLOGICA DE RORAIMA - CEFET-RR
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO : 2003.42.00.700454-5 PROT: 28/03/2003
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : EVERTON JOSE GOMES DOS SANTOS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA -
UFRR
VARA : 1º JEF CIVEL E CRIMINAL

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 2003.42.00.000841-1 PROT: 27/03/2003
CLASSE : 15301 - RESTITUICAO DE COISAS APREEN
PRINCIPAL: 2003.42.00.000813-0 CLASSE: 15800
REQTE : EDMILSON DE MEDEIROS
ADVOGADO : RR149 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DE
SOUZA
VARA : 1

PROCESSO : 2003.42.00.000843-9 PROT: 28/03/2003
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 2003.42.00.000812-7 CLASSE: 15205
REQTE : DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO : EDMILSON DE MEDEIROS
VARA : 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00013
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00002
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00015

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00005

Boa Vista, 28/03/2003

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

REP. OAB REP. P.R

JUÍZO DA 1.^a VARA DE RORAIMA
Juiz Federal Substituto
GIOVANNY MORGAN
Diretor de Secretaria
ISAAC CARNEIRO DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE MARÇO 2003

AUTOS COM DESPACHO

Processo : 2000.42.00.001656-2
Classe : 13101-Processo Comum – Juiz Singular
Autor : Ministério Público Federal
Denunciados : João Leal e outro
Advogados : José Aparecido Correa, OAB/RR n.º 169, Celso Roberto Villas Boas de Oliveira Leite, OAB/MS n.º 4605-B

“...intimando a defesa do acusado Paulo Roberto Francisco da Silva para se manifestar quanto as testemunhas **Albia Augusto de Oliveira das Neves, Carlos Vieira Romão e Elza Rocha Lima**, não localizadas conforme certidões de fls. 416, 418 e 420, no prazo de três (03) dias, sob pena de desistência...”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo n.º : 2001.42.00.001400-9
Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular
Autor : Ministério Público Federal
Denunciado : Luis Fernando Silva Castro

Finalidade: : Intimação de **Luis Fernando Silva Castro**, brasileiro, casado, vendedor autônomo, R. G. n.º 1.132.846-SSP/MA, filho de Francisco Xavier de Castro e de Lusia Silva Castro, nascido em 21.06.68, natural de Bom Jardim - MA, estando em lugar incerto e não sabido, para que comparecer neste Juízo no dia **13.05.2003, às 10h30min.**, para a realização da audiência admonitória ou ser submetido a interrogatório e se defender da imputação que lhe é feita, pela prática em tese, do crime do art. 299, do Código Penal Brasileiro, nos autos do processo em epígrafe.

Sede do Juízo : Seção Judiciária de Roraima, 1^a Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: das 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 19 de março de 2003.

GIOVANNY MORGAN
Juiz Federal Substituto, em exercício na 1^a Vara

JUÍZO DA 2^a VARA DE RORAIMA
SEÇÃO DE EXECUÇÕES
EXPEDIENTE DO DIA 31 de MARÇO DE 2003
Juiz Federal Substituto
Dr. GIOVANNY MORGAN
Diretor de Secretaria
ALANO PEREIRA NEVES

AUTOS COM SENTENÇA

PROC. N.º 2001.42.00.000847-9

SENTENÇA – com arrimo no § 5º, art. 89 da Lei nº 9.099/95, declarando extinta a punibilidade do **Sr. José Gilberto Charneski**, determinando a baixa nos registros pertinentes e o arquivamento dos autos.

EDITAL

TABELIONATO DE 2º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº **I, II e IV** do Código Civil Brasileiro: **JACONIAS MOTA DE SOUSA e ISLÂNDIA CAVALCANTE MARTINS** Sendo o pretendente nascido em **Colina-Espírito Santo** ao(s) seis (06) de novembro (11) de 1960, Profissão:comerciante Estado Civil: **sólteiro**, domiciliado e residente na **Av. Ataíde Teive, nº 2542, Bairro Liberdade ,nesta cidade**, filho de **Equezias Cassemiro de Sousa e de dona Nair Fernandes de Sousa**. A pretendente nascida em **Pio XII -Maranhão**, ao(s) seis (06) de julho (07) de 1980, Profissão: funcionária pública, Estado Civil: **sólteira**, residente na **rua José Aleixo, nº2265, Bairro Asa Branca ,nesta cidade**, filha de **Maria Irene Cavalcante Martins**.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lávoro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR ,28 de março de 2003

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº **I, II, III e IV** do Código Civil Brasileiro: **ZEGIVAL ANTONIO DE SOUSA e ROSENILDE PEREIRA DOS SANTOS** Sendo o pretendente nascido em **Cachoeirinha dos Índios-Paraíba** ao(s) vinte e quatro (24) de julho (07) de 1979, Profissão:vendedor Estado Civil: **sólteiro**, domiciliado e residente na **rua Maria Rodrigues dos Santos, nº 61, Bairro Asa Branca ,nesta cidade**, filho de **Antonio Severino de Sousa e de dona Maria Lima de Souza**. A pretendente nascida em **Sítio Novo -Maranhão**, ao(s) quatorze (14) de novembro (11) de 1986, Profissão: estudante, Estado Civil: **sólteira**, residente na **rua Brucutu, nº 46, Bairro Jóquei Clube ,nesta cidade**, filha de **Adilon Ferreira dos Santos e Benta Pereira dos Santos**.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lávoro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR ,28 de março de 2003

Wagner Mendes Coelho
Tabelião